

Prefeitura de Maricá apresenta projetos ArteMar e Pomart à estilista carioca

Reunião aconteceu na Casa do Projeto Maricá 2030 (Centro) e discutiu a produção de artesanato local



A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, promoveu nesta quarta-feira (07/05) a apresentação de dois projetos voltados para a valorização dos artesãos e da cultura do município. O encontro, que aconteceu na Casa do Projeto Maricá 2030 (Centro), contou com a presença da primeira-dama Gabriela Lopes e da estilista carioca Alessa.

Um dos projetos é Núcleo de Articulação das Feiras Locais de Maricá (ArteMar), voltado para a valorização do artesanato e para programação de feiras locais. O outro é o Polo de Moda e artesanato de Maricá (Pomart), que tem como proposta fomentar o ecossistema de moda e

confecção, unindo criadores, empreendedores, estudantes e fornecedores em um ambiente de inovação e colaboração.

“Projetos como o ArteMar e o Pomart mostram o quanto Maricá está comprometida com a valorização da cultura local. O artesanato me motiva e me encanta. Acredito que o Polo de Moda será uma inovação incrível para a cidade, pois a moda é expressão, identidade, o que escolhemos vestir e a imagem que queremos transmitir. É única, pessoal e cheia de significado”, destacou Gabriela Lopes.

Elogiando as peças de artesãos expostas no local, a estilista Alessa destacou a importância de movimentos voltados para os

artistas. “É muito bom ver que aqui temos tantas iniciativas que fomentam o artesanato e os artesãos. Quero vestir Maricá, pois aqui temos lindas paisagens para serem ilustradas em minhas peças! É muito importante estarmos juntos em um movimento tão lindo, pois precisamos levar e elevar o artesanato local. Saio daqui com muita inspiração”, comentou.

Também participaram da apresentação a secretária de Trabalho e Emprego, Rosana Horta; o secretário de Economia Solidária, Matheus Gaúcho; a secretária de Comunicação, Danielle Oliveira; e a secretária de Políticas e Defesa dos Direitos das Mulheres, Ingrid Bastos.

Um dos focos da proposta é utilizar o Mercado Municipal de Maricá como espaço estratégico para a consolidação da economia criativa, reunindo produção artesanal, moda autoral, cultura e gastronomia em um mesmo ambiente. O secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno, José Alexandre, também comentou sobre o impacto estratégico para o município.

“As feiras representam uma grande conquista para o artesanato local. Nosso objetivo é organizar, fortalecer e dar visibilidade às feiras, gerando renda e movimentando o turismo. É uma ferramenta de conexão entre tradição, identidade e desenvolvimento econômico”, destacou o secretário.

“A integração entre os projetos fortalece não apenas a economia criativa de Maricá, mas também coloca a cidade em evidência, destacando a valorização da produção local. E é isso que pretendemos, pois moda é comunicação. Dar destaques para os trabalhadores. Além de ser o principal objetivo do prefeito Washington Quaqué e da primeira-dama Gabriela Lopes”, finalizou Danielle Oliveira, secretária de Comunicação.

Sobre os coletivos

O Núcleo de Articulação das Feiras Locais de Maricá (ArteMar) é voltado para a valorização do artesanato, organização de agendas das feiras do município, curadoria de peças e promoção do artesanato como vetor turístico e cultural. O ArteMar integra iniciativas como a Feirarte (Turismo), Maricá Mostra Cultura (Cultura), Feira Livre Solidária (Economia Solidária), Agricultura Familiar (SECAPPA), Feira da Colmeia (Instituto Colmeia/CODEMAR) e Feira Natureza, Arte e Cultura (AMEI/SPPE).

Já o Polo de Moda e artesanato de Maricá (Pomart) surgiu como um novo arranjo produtivo local com a proposta de fomentar o ecossistema de moda e confecção, unindo criadores, empreendedores, estudantes e fornecedores em um ambiente de inovação e colaboração. A iniciativa é fruto da parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Codemar e SENAI CETIQT.

Foto: Bernardo Gomes

Maricá promove Sessão Azul com filmes acessíveis para pessoas com deficiência

Iniciativa voltada à inclusão cultural acontece nos dias 10, 17, 24 e 31/05, a partir das 17h, no Cine Henfil, no Centro

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Cultura e Utopias, promove nos dias 10, 17, 24 e 31 de maio, a partir das 17h, a Sessão Azul — uma iniciativa voltada à inclusão cultural de pessoas com deficiência. As exhibições acontecem no Cine Henfil, no Centro, com entrada gratuita.

Com o intuito de facilitar o acesso do público, o Cine Henfil possui um sistema de bilheteria totalmente online e automatizado (www.cinehenfil.art.br). Para garantir o ingresso, basta entrar no link, escolher o filme e reservar o assento. É recomendável chegar um pouco antes da sessão começar para validar o ticket.

A Sessão Azul consiste na exibição de filmes especialmente adaptados para pessoas e famílias com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências.

O ambiente é preparado com iluminação leve, volume de som reduzido e total liberdade para que os espectadores se sintam confortáveis — podendo circular pela sala, interagir ou se expressar livremente. Os filmes exibidos serão selecionados por meio da plataforma Egeda, garantindo uma curadoria de qualidade com títulos que dialogam com diversidade, sensibilidade e inclusão.

Sobre o cinema

O Cinema Público Municipal Henfil é administrado pela Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Cultura e das Utopias, em parceria com o Centro de Criação de Imagem Popular (CECIP). O espaço, localizado na Rua Alferes Gomes, no Centro, tem capacidade para 200 pessoas, incluindo assentos acessíveis, com equipamentos cinematográficos de última geração.

Foto: Elsson Campos



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITO**

WASHINGTON QUAQUÁ

VICE-PREFEITO

JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO

30ª JUNTA MILITAR DE MARICÁ

SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA

ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP

SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR

DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OUIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO GÉCIMAR JORGE DE ARAGÃO

ASSUNTOS RELIGIOSOS

SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETÁRIO JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

AGRICULTURA E PECUÁRIA

SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES

BEM-ESTAR ANIMAL

SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES

COMUNICAÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE)

SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO

CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETÁRIO SADY BIANCHIN

DEFESA DO CONSUMIDOR

SECRETÁRIO RICK AQUINO

DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA

ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO

EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO RODRIGO MOURA

ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA

ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

ESPORTES

SECRETÁRIO FELIPE DIAS BITTENCOURT

EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO

SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA

GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

SECRETÁRIA LAWRIE DOS SANTOS SOUZA

GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA

HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR

SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA

SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES

SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE

SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS

SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE

SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETÁRIO JÚLIO CESAR VERAS VIEIRA

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO PAULO ROGÉRIO MENDES PEIXOTO

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIA ROSANA CORREA DOS SANTOS HORTA

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIO SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR Adailton Pereira da Costa Filho / BUBUTE
2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

INSTITUTOS

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR
PRESIDENTE HAMILTON LACERDA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS
PRESIDENTE MARLOS COSTA



Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG MTB Nº: 44572/RJ

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Fábio da Silva Ramos

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Accesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

Sumário

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Leis e Decretos | 4 |
| Atos do Prefeito | 17 |
| Gabinete do Prefeito | 18 |
| Secretaria de Assistência Social e Cidadania | 18 |
| Secretaria de Agricultura e Pecuária | 19 |
| Secretaria de Direitos Humanos | 19 |
| Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social | 19 |
| Secretaria de Educação | 19 |
| Secretaria de Esporte | 22 |
| Secretaria de Governança em Licitações e Contratos | 23 |
| Secretaria de Habitação | 24 |
| Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade | 24 |
| Secretaria de Pesca | 26 |
| Secretaria de Pessoa com Deficiência e Inclusão | 26 |
| Secretaria de Proteção e Defesa Civil | 27 |
| Secretaria de Representação e Articulação Institucional | 27 |
| Secretaria de Saúde | 27 |
| Secretaria de Segurança Cidadã | 28 |
| Secretaria de Transporte e Postura | 28 |
| Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno | 30 |
| Câmara Municipal de Maricá | 31 |
| Companhia de Desenvolvimento de Maricá | 31 |
| Companhia Maricá Alimentos S.A. | 32 |
| Conselho Municipal de Enfrentamento à Dependência Química e ao Uso Abusivo de Álcool e Outras Drogas | 32 |
| Empresa Pública de Transportes | 33 |
| Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá | 36 |
| Instituto de Seguridade Social de Maricá | 36 |
| Autarquia de Serviço de Obras de Maricá | 37 |

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 082, DE 08 DE MAIO DE 2025. APROVA O REGIMENTO INTERNO E CONSOLIDA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Maricá, nos termos dos artigos nº 107, III e 127, XXIV, estabelece que compete ao Prefeito a iniciativa das leis relativas à criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e Órgãos da Administração Pública, bem como organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, com observância do limite das dotações a elas destinadas;

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 1º, I, p e art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 398, de 12 de dezembro de 2024, instituiu a Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal do Município de Maricá e estabeleceu as suas competências; CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 398, de 12 de dezembro de 2024, estabelece a obrigatoriedade de elaborar o Organograma e Regimento Interno para análise e posterior regulamentação, mediante Decreto Municipal, a ser assinado pelo Prefeito e devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno no âmbito da SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL – SEGET, do Município de Maricá, consolidado na forma dos Anexo I e II do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de Maio de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SEGET.

TÍTULO I

DA CATEGORIA E DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º A Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal – SEGET é um órgão da Administração Direta, subordinado diretamente ao Prefeito do Município de Maricá/RJ, regendo-se pelo presente Regimento e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º À SEGET, conforme disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 398, de 12 de dezembro de 2024, compete:

I – gerir o sistema de gestão das receitas municipais;

II – estabelecer normas, diretrizes e políticas em matéria tributária;

III – coordenar a organização da legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação;

IV – coordenar e compatibilizar as ações de controle, análise e apuração da arrecadação, cadastro de contribuintes e controle fiscal, garantindo o alinhamento e a integração das ações definidas pelo sistema de gestão das receitas municipais e a atuação articulada das unidades a ela subordinadas;

V – definir, coordenar e avaliar a execução da política tributária e fiscal, o controle da arrecadação e a gestão das informações econômico-fiscais, a consulta ao cumprimento das obrigações tributárias e legislação tributária;

VI – coordenar as atividades relativas a lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado o cadastro respectivo;

VII – planejar e formular o controle das atividades relativas à constituição do crédito tributário e à revisão de ofício do lançamento;

VIII – exercer o controle das receitas públicas, inclusive os ingressos, desonerações e renúncias fiscais;

IX – coordenar as atividades de inscrição em dívida ativa e a cobrança administrativa e extrajudicial dos créditos devidos ao Município;

X – coordenar e fiscalizar a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município e subsidiar a Procuradoria Geral do Município na cobrança administrativa e execução judicial da dívida ativa;

XI – promover estudos, pesquisas e análises econômicas e elaborar as estimativas de receitas municipais, visando subsidiar a elaboração dos instrumentos de planejamento e os orçamentos anuais;

XII – promover a articulação das ações fiscais entre as instâncias Federal, Estadual e Municipal;

XIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua competência legal e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E HIERÁRQUICA

Art. 3º A SEGET, para o cumprimento de suas competências, disporá da seguinte estrutura básica:

I – Secretário(a) Municipal de Gestão Tributária e Fiscal;

I – Órgãos de assistência direta e imediata:

a) Gabinete;

b) Assessoria de Controle Interno e Compliance:

1. Escola Fazendária;

2. Auditoria Interna;

3. Corregedoria Interna ;

4. Ouvidoria.

c) Assessoria de Governança:

1. Programação Fiscal.

II – Órgãos Singulares:

a) Subsecretaria de Planejamento e Modernização da Gestão Tributária:

1. Gerência de Planejamento e Modernização:

- 1.1. Setor de Inteligência Fiscal;
- 1.2. Setor de Sistemas de Arrecadação;
- 1.3. Setor de Ciência de Dados Tributários e Geoprocessamento;
- 1.4. Escritório de Projetos;
- 1.5. Setor de Gestão e Segurança da Informação;
- 1.6. Setor de Inovação em Serviços Tributários e Modernização de Processos.

b) Subsecretaria de Gestão:

1. Gerência de Gestão:

- 1.1. Setor de Documentação e Processos;
- 1.2. Setor de Gestão de Pessoas;
- 1.3. Setor de Protocolo e Arquivo;
- 1.4. Setor de Planejamento de Compras;
- 1.5. Setor de Infraestrutura e Logística;
- 1.6. Setor de Gestão de Contratos e Convênios.

c) Subsecretaria Tributária:

1. Assessoria de Tributação:

- 1.1. Setor de Legislação e Consulta;
- 1.2. Setor de Contencioso Fiscal.

2. Gerência de Cadastro Fiscal:

- 2.1. Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas;
- 2.2. Setor de Cadastro Imobiliário.

3. Gerência de Fiscalização:

- 3.1. Setor de IPTU;
- 3.2. Setor de ISS/Taxas/COSIP;
- 3.3. Setor de ITBI.

4. Gerência de Administração de Crédito Tributário:

- 4.1. Setor de Arrecadação ;
 - 4.2. Setor de Gestão do Crédito Tributário.
5. Gerência de Relacionamento com o Cidadão:
- 5.1. Setor do SIM;
 - 5.2. Setor de Call Center ;
 - 5.3. Setor de Cobrança.

III – Órgãos de Administração Colegiada:

a) Conselho de Contribuintes ;

b) 16ª Delegacia de Maricá – JUCERJA.

TÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS

Capítulo I

DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

SEÇÃO I

Gabinete

Art. 4º Ao Gabinete, unidade de assessoramento, diretamente subordinada ao(a) Secretário(a), compete:

I – prestar assistência direta e imediata ao(a) Secretário(a) no desempenho de suas funções administrativas, estratégicas, técnicas e institucionais;

II – gerenciar a comunicação entre o(a) Secretário(a) e as demais unidades organizacionais, garantindo o alinhamento de informações e orientações estratégicas

III – organizar a agenda do(a) Secretário(a), incluindo a elaboração de pautas, a preparação de reuniões, audiências e eventos oficiais;

IV – acompanhar e monitorar o cumprimento de despachos, decisões e determinações do(a) Secretário(a);

V – supervisionar a execução de serviços administrativos necessários ao funcionamento do Gabinete;

VI – zelar pela integridade das informações e documentos sob responsabilidade do Gabinete ;

VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

Assessoria de Controle Interno e Compliance

Art. 5º A Assessoria de Controle Interno e Compliance, unidade de assessoramento técnico, diretamente subordinada ao(a) Secretário(a), compete:

I – assessorar o(a) Secretário(a) na elaboração dos instrumentos orçamentários e na supervisão da correta gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

II – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e no planejamento da SEGET, bem como a execução dos programas de trabalho e do orçamento anual;

III – manter intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública, com vistas ao permanente aperfeiçoamento da atividade de controle interno;

IV – acompanhar e garantir que as respostas formais às demandas dirigidas à SEGET, oriundas de órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e outros entes fiscalizadores, sejam elaboradas e emitidas com conformidade técnica e jurídica, observando os prazos estabelecidos;

V – receber e responder as sugestões, críticas, reclamações e pedidos de acesso à informação da população, por intermédio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC;

VI – consolidar relatórios periódicos sobre o cumprimento de exigências e recomendações emitidas por

órgãos de controle interno e externo;

VII – identificar falhas, riscos e oportunidades de melhoria nos processos administrativos e operacionais da SEGET, recomendando a adoção de ações corretivas ou preventivas;

VIII – elaborar relatórios com análise das demandas da sociedade, identificando tendências e propondo melhorias nos processos internos e nos serviços prestados pela SEGET;

IX – garantir a conformidade das ações da SEGET com as normas, legislações e diretrizes aplicáveis à gestão tributária;

X – promover a capacitação e a conscientização dos servidores sobre as normas de compliance, ética pública e boas práticas administrativas;

XI – acompanhar as respostas às manifestações registradas na Ouvidoria, assegurando a adoção de providências adequadas ;

XII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I Escola Fazendária

Art. 6º A Escola Fazendária, unidade de execução diretamente subordinada à Assessoria de Controle Interno e Compliance, compete:

I – identificar as necessidades de capacitação e desenvolvimento profissional dos servidores da SEGET, considerando os desafios e metas institucionais;

II – analisar, avaliar e promover as propostas de treinamento e capacitação apresentadas pelas unidades da SEGET, assegurando sua compatibilidade com os objetivos estratégicos e as demandas institucionais;

III – planejar, organizar e executar cursos, treinamentos, palestras, seminários e workshops relacionados à gestão tributária, finanças públicas, legislação fiscal, tecnologia aplicada e outras áreas pertinentes;

IV – promover programas de educação continuada, com foco no aperfeiçoamento das competências técnicas e comportamentais dos servidores;

V – organizar programas específicos de formação para novos servidores, facilitando sua integração e alinhamento com os objetivos institucionais;

VI – criar campanhas educativas para sensibilizar os servidores sobre a importância da formação contínua e do desenvolvimento profissional ;

VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II Auditoria Interna

Art. 7º A Auditoria Interna, unidade de execução diretamente subordinada à Assessoria de Controle Interno, compete:

I – verificar a conformidade das atividades da SEGET com as normas legais, regulatórias, e administrativas aplicáveis;

II – identificar e relatar, de forma fundamentada, quaisquer desvios ou inconformidades que possam comprometer a regularidade tributária, fiscal, administrativa ou operacional;

III – avaliar a eficácia dos procedimentos implementados para garantir a segurança e a integridade dos processos administrativos e tributários, propondo ajustes e melhorias quando necessário;

IV – planejar e executar auditorias internas regulares, abrangendo as áreas administrativa e tributária da Secretaria, de forma a avaliar riscos e propor soluções para o fortalecimento da gestão pública;

V – emitir relatórios técnicos detalhados com resultados, conclusões e recomendações, assegurando clareza, objetividade e alinhamento com os objetivos da SEGET;

VI – elaborar respostas técnicas específicas às demandas dirigidas à SEGET, oriundas de órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e outros entes fiscalizadores;

VII – elaborar o Plano Anual de Auditoria da SEGET ;

VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III Corregedoria Interna

Art. 8º A Corregedoria Interna, unidade de execução diretamente subordinada à Assessoria de Controle Interno e Compliance, compete:

I – receber, registrar e investigar denúncias relacionadas a possíveis desvios de conduta de servidores da Secretaria, assegurando o sigilo e a proteção das informações;

II – emitir Juízo de Admissibilidade de todas as denúncias recebidas;

III – conduzir procedimentos investigativos quando houver indícios de irregularidades ou denúncias formais contra servidores da SEGET;

IV – emitir pareceres e relatórios técnicos detalhados sobre as apurações realizadas, indicando eventuais responsabilidades e propondo as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

V – sugerir a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apurar possíveis infrações cometidas por servidores, observando os critérios estabelecidos nas normas internas, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

VI – monitorar o cumprimento das sanções disciplinares aplicadas, garantindo sua execução e registro nos sistemas administrativos;

VII – acompanhar os serviços das Comissões Disciplinares permanentes e temporárias;

VIII – colaborar com os órgãos externos, como órgãos de controle e fiscalização, quando necessário;

IX – manter cadastro dos servidores da SEGET que tenham respondido a processos administrativos disciplinares ou punidos por infração de conduta funcional nos últimos 5 (cinco) anos, bem como fornecer o mesmo quando solicitado por autoridade superior;

X – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção IV Ouvidoria

Art. 9º A Ouvidoria, unidade de execução diretamente subordinada à Assessoria de Controle Interno e Compliance, compete:

I – receber, registrar e tratar manifestações dos contribuintes, incluindo sugestões, reclamações, denúncias, solicitações de informações e elogios relacionados aos serviços prestados pela SEGET;

II – analisar e encaminhar as manifestações às unidades competentes, acompanhando a adoção das providências necessárias para a resolução das demandas;

III – garantir a resposta clara, objetiva e em prazo adequado às manifestações dos cidadãos, conforme os princípios de atendimento ao público;

IV – atender às solicitações de informações realizadas com base na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), assegurando o fornecimento de dados públicos de forma clara e acessível;

V – acompanhar a tramitação das manifestações junto às unidades responsáveis, cobrando a adoção de medidas corretivas e a resolução das demandas recebidas;

VI – assegurar o sigilo das informações e a proteção da identidade dos manifestantes, quando solicitado ou em casos que envolvam denúncias;

VII – garantir que as manifestações sejam tratadas com imparcialidade, ética e respeito aos direitos do cidadão;

VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

Assessoria de Governança

Art. 10. A Assessoria de Governança, unidade de assessoramento técnico diretamente subordinada ao(a) Secretário(a), compete:

I – planejar, coordenar e monitorar a implementação de estratégias e políticas institucionais, garantindo o alinhamento das ações da SEGET com os objetivos de eficiência, governança e sustentabilidade administrativa;

II – contribuir para a disseminação dos princípios da Governança Pública, que correspondem a capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas e responsabilidade e transparência;

III – implementar, supervisionar e avaliar práticas de governança pública, promovendo a conformidade com as normas, diretrizes legais e boas práticas de gestão;

IV – promover a cultura de governança pública da SEGET, disseminando princípios de ética, responsabilidade social e compromisso com a qualidade dos serviços prestados;

V – avaliar e monitorar a execução das metas e indicadores estratégicos da SEGET, propondo ações para assegurar seu cumprimento;

VI – elaborar relatórios de acompanhamento das metas e indicadores estratégicos e estudos sobre boas práticas de governança e gestão pública;

VII – propor ações de capacitação voltadas para o fortalecimento da governança e da gestão pública entre os servidores da SEGET;

VIII – propor diretrizes e critérios para a elaboração do planejamento e programação das atividades da fiscalização, bem como aprovar o Plano Anual de Fiscalização em conjunto com os responsáveis pelas respectivas unidades de assessoramento técnico;

IX – monitorar as atividades de fiscalização e arrecadação tributária, expedindo ordens de serviço e assegurando o cumprimento das metas fiscais;

X – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I Programação Fiscal

Art. 11. A Programação Fiscal, unidade de execução diretamente subordinada à Assessoria de Governança, compete:

I – promover o cruzamento de informações financeiras e fiscais disponíveis para identificação de casos de sonegação, fraude ou qualquer tipo de falha que prejudique a arrecadação de tributos, instruindo a fiscalização com a elaboração de dossiês;

II – elaborar e promover a expedição de notificações de autorregularização para contribuintes com inconsistências tributárias;

III – elaborar o planejamento e a programação das atividades da fiscalização tributária, através de Plano Anual de Fiscalização, a ser submetido à Assessoria de Governança, e publicado em diário ou jornal oficial;

IV – auxiliar a Assessoria de Governança no monitoramento das atividades de fiscalização e arrecadação tributária, assegurando o cumprimento das metas fiscais;

V – apresentar estudos para otimização de metodologia e aperfeiçoamento dos critérios e parâmetros de identificação dos contribuintes fiscalizados e seus tipos de ações fiscais;

VI – monitorar o impacto dos programas fiscais na arrecadação municipal, propondo ajustes para maximizar os resultados;

VII – propor campanhas de conscientização e orientação dos contribuintes sobre os programas fiscais e suas vantagens;

VIII – articular a execução de programas fiscais com os demais setores da Secretaria e órgãos externos, quando necessário;

IX – efetuar o controle de qualidade e revisão dos processos de programações executados;

X – efetuar intercâmbio de técnicas e instrumentos de auditoria fiscal com entidades externas, inclusive mediante convênio ou termo de cooperação mútua;

XI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Capítulo II

DOS ÓRGÃOS SINGULARES

SEÇÃO I

Subsecretaria de Planejamento e Modernização de Gestão Tributária

Art. 12. A Subsecretaria de Planejamento e Modernização de Gestão Tributária, unidade de planejamento, coordenação e execução, diretamente subordinada ao(a) Secretário(a), compete:

I – planejar, coordenar e implementar políticas e estratégias voltadas à modernização da gestão tributária e à eficiência arrecadatória do Município, alinhadas às diretrizes da SEGET;

II – propor inovações tecnológicas e metodológicas que otimizem os processos tributários, assegurando maior transparência, eficácia e acessibilidade aos contribuintes;

III – elaborar estudos e diagnósticos sobre o desempenho da arrecadação tributária, identificando oportunidades de melhoria e expansão da base de contribuintes;

IV – acompanhar e controlar sistematicamente a evolução da arrecadação tributária do Município, garantindo a atualização, integralidade e a confiabilidade dos dados gerenciais;

V – apoiar a segurança da informação no âmbito das atividades da SEGET, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

VI – promover o uso de tecnologias inovadoras e metodologias ágeis para aprimorar a prestação de serviços ao cidadão e aos contribuintes, com foco na automação de processos;

VII – monitorar a execução de projetos estratégicos da SEGET, assegurando o cumprimento de prazos, metas e objetivos estabelecidos, e avaliar periodicamente seus resultados;

VIII – propor e coordenar projetos e programas que visem a melhoria da gestão tributária e o fortalecimento da arrecadação municipal;

IX – desenvolver e implementar projetos de inteligência fiscal, utilizando ferramentas de ciência de dados, geoprocessamento e análise preditiva para apoiar as ações de fiscalização e arrecadação;

X – fomentar parcerias e cooperações técnicas com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de soluções inovadoras na gestão tributária;

XI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I

Gerência de Planejamento e Modernização

Art. 13. A Gerência de Planejamento e Modernização, unidade de execução diretamente subordinada à Subsecretaria de Planejamento e Modernização de Gestão Tributária, compete:

I – supervisionar e monitorar as iniciativas voltadas à inovação em serviços tributários e à modernização de processos no âmbito da SEGET;

II – promover a articulação entre os setores subordinados, garantindo alinhamento e sinergia entre as atividades desenvolvidas;

III – avaliar os resultados das ações realizadas pelos setores, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário;

IV – atuar como ponto de contato para a articulação com outras áreas da SEGET e com órgãos externos em temas relacionados à inovação de serviços e modernização;

V – identificar demandas e oportunidades de inovação, coordenando o desenvolvimento de soluções que atendam às necessidades da gestão tributária e dos contribuintes;

VI – elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho para subsidiar decisões estratégicas da Subsecretaria de Planejamento e Modernização de Gestão Tributária;

VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 14. Integra a estrutura da Gerência de Planejamento e Modernização, o Setor de Inteligência Fiscal, que compete:

I – planejar, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades de inteligência fiscal, incluindo diligências, análise, pesquisa e investigação de fraudes;

II – propor a adoção de procedimentos administrativos, técnicos ou fiscais, que permitam a inibição de fraudes fiscais;

III – analisar e recomendar operações fiscais decorrentes de denúncias e proposições de outras unidades administrativas;

IV – comunicar à Assessoria de Controle Interno e Compliance a constatação de indícios de crimes contra a Ordem Tributária;

V – propor regras de segurança institucional na área de competência da SEGET;

VI – investigar, propor e acompanhar a obtenção de novas fontes de dados e relatórios para cruzamento de informações financeiras e fiscais, preferencialmente automatizados;

VII – assessorar o setor de Programação Fiscal no cruzamento de informações financeiras e fiscais e na elaboração do Plano Anual de Fiscalização;

VIII – estudar e propor alterações de procedimentos das atividades da fiscalização tributária para melhorar o custo-efetividade das ações fiscais;

IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 15. Integra a estrutura da Gerência de Planejamento e Modernização, o Setor de Sistema de Arrecadação, que compete:

I – analisar e propor melhorias nos sistemas utilizados na arrecadação de tributos municipais, alinhando-os às demandas da gestão e às exigências da legislação tributária vigente;

II – avaliar e indicar as melhores soluções tecnológicas disponíveis para sistemas de arrecadação, priorizando eficiência, segurança e funcionalidade;

III – monitorar o desempenho e a utilização dos sistemas de arrecadação, identificando falhas ou oportunidades de otimização para garantir a continuidade e confiabilidade das operações financeiras do Município;

IV – propor e colaborar na capacitação de servidores e usuários para o uso eficiente das ferramentas e sistemas de arrecadação;

V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 16. Integra a estrutura da Gerência de Planejamento e Modernização, o Setor de Ciência de Dados Tributários e Geoprocessamento, que compete:

I – elaborar análises baseadas em dados para subsidiar a gestão tributária e a tomada de decisões estratégicas, utilizando tecnologias e ferramentas disponíveis;

II – avaliar e propor a utilização de ferramentas tecnológicas para extração, manipulação e visualização de dados relacionados às receitas públicas, cadastros tributários e outros indicadores de interesse fiscal;

III – gerar relatórios e indicadores de desempenho a partir de dados consolidados, com o objetivo de apoiar a formulação e o monitoramento de políticas públicas tributárias;

IV – apoiar as atividades de fiscalização tributária por meio do fornecimento de informações técnicas baseadas em análises de dados e geolocalização;

V – analisar e sugerir atualizações em bases de dados geoprocessadas, integrando informações espaciais e tributárias para melhorar o planejamento e a fiscalização;

VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 17. Integra a estrutura da Gerência de Planejamento e Modernização, o Escritório de Projetos, que compete:

I – coordenar o gerenciamento do portfólio de projetos da SEGET, assegurando a integração e a priorização de iniciativas alinhadas às políticas públicas e tributárias;

II – implementar metodologias e ferramentas de gestão de projetos, assegurando o controle de prazos, custos e resultados;

III – prestar apoio técnico às unidades da SEGET na proposição, planejamento, execução, monitoramento e encerramento de projetos;

IV – propor a capacitação das equipes envolvidas na execução de projetos, fomentando a melhoria contínua das práticas de gestão;

V – elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e os resultados dos projetos

VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 18. Integra a estrutura da Gerência de Planejamento e Modernização, o Setor de Gestão e Segurança da Informação, que compete:

I – planejar, implementar e gerenciar políticas de gestão e segurança da informação no âmbito da SEGET, apoiando na proteção de dados e na integridade das informações;

II – monitorar e apoiar no tratamento de incidentes relacionados à proteção de dados, reportando-os às autoridades competentes, quando necessário;

III – realizar diagnósticos periódicos para identificar vulnerabilidades e implementar medidas de mitigação de riscos relacionados à segurança da informação;

IV – promover a adoção de boas práticas na coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais, de acordo com a legislação federal e municipal vigente;

V – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19. Integra a estrutura da Gerência de Planejamento e Modernização, o Setor de Inovação em Serviços Tributários e Modernização de Processos, que compete:

I – propor, desenvolver e implementar soluções inovadoras que melhorem a experiência do contribuinte e a eficiência dos serviços da SEGET;

II – realizar estudos de tendências tecnológicas para identificar oportunidades de inovação na administração tributária;

III – identificar pontos críticos e propor a reestruturação de fluxos e processos administrativos e tributários, com o objetivo de eliminar redundâncias, padronizar processos, aumentar a eficiência e a produtividade;

IV – promover a transformação digital na SEGET, automatizando processos e implantando serviços 100% digitais, com o objetivo de reduzir o tempo dos serviços prestados ao contribuinte;

V – garantir que os processos modernizados estejam alinhados às diretrizes legais, regulatórias e normativas aplicáveis, incluindo aquelas estabelecidas pela SEGET;

VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II

Subsecretaria de Gestão

Art. 20. A Subsecretaria de Gestão, unidade de coordenação, supervisão e execução de ações administrativas, diretamente subordinada ao(à) Secretário(a), compete:

I – promover a inovação nos procedimentos administrativos, incluindo processos internos, gestão de pessoas e práticas licitatórias, com o objetivo de aprimorar a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados;

II – supervisionar a execução das atividades administrativas, assegurando o alinhamento às diretrizes estratégicas, normas legais e às políticas institucionais aplicáveis;

III – coordenar e supervisionar a alocação de pessoal, materiais e financeiros necessários ao funcionamento das unidades da SEGET, assegurando a otimização e o uso eficiente desses recursos;

IV – planejar, coordenar e acompanhar ações relacionadas à documentação, aos processos administrativos e à gestão patrimonial, assegurando a conformidade e eficiência dessas atividades;

V – coordenar a elaboração e acompanhamento de contratos, convênios e aquisições, promovendo o cumprimento das normas aplicáveis;

VI – garantir a infraestrutura adequada para as atividades das unidades administrativas e fiscais da SEGET;

VII – monitorar e avaliar a eficácia dos serviços administrativos prestados, promovendo melhorias contínuas;

VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I Gerência de Gestão

Art. 21. A Gerência da Gestão, unidade de execução diretamente subordinada à Subsecretaria de Gestão, compete:

I – coordenar e implementar as atividades administrativas e operacionais dos setores subordinados, promovendo a integração entre suas ações;

II – monitorar o cumprimento de prazos, metas e objetivos relacionados às demandas administrativas, assegurando a entrega dos resultados previstos;

III – identificar e propor melhorias nos processos administrativos para maior eficiência e qualidade nos serviços prestados;

IV – supervisionar o uso adequado de recursos e a aplicação das normas administrativas vigentes;

V – elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho para subsidiar decisões estratégicas;

VI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. Integra a estrutura da Gerência de Gestão o Setor de Documentação e Processos, que compete:

I – analisar, tratar e acompanhar os documentos e processos administrativos encaminhados pelo Setor de Protocolo e Arquivo, verificando sua adequação e adotando as providências necessárias para sua instrução;

II – implementar e monitorar fluxos de trabalho para o gerenciamento e tramitação de documentos e pro-

cessos administrativos;

III – elaborar respostas e encaminhamentos relacionados aos documentos e processos administrativos, quando aplicável, ou direcioná-los aos setores responsáveis para manifestação;

IV – propor e implementar melhorias na organização e gestão de documentos e processos administrativos, buscando maior eficiência e segurança na tramitação;

V – acompanhar e garantir o cumprimento de prazos para a tramitação de processos administrativos;

VI – controlar a tramitação interna dos documentos e processos, assegurando sua integridade e rastreabilidade;

VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 23. Integra a estrutura da Gerência de Gestão, o Setor de Gestão de Pessoas, que compete:

I – cumprir e assegurar a aplicação das normas, instruções e diretrizes relativas à gestão de pessoas, em conformidade com a legislação vigente e as políticas institucionais;

II – gerenciar e manter atualizado o registro funcional de servidores, prestadores de serviço e estagiários, controlando dados como frequência, produtividade, benefícios e informações trabalhistas;

III – coordenar o levantamento das necessidades de recursos humanos, promovendo estudos e relatórios que subsidiem o planejamento e o regular andamento dos serviços da SEGET;

IV – acompanhar e gerenciar o ingresso de servidores nomeados por concurso público na SEGET, bem como supervisionar o período de estágio probatório;

V – coordenar a elaboração, execução e acompanhamento da escala de férias, com base nas informações fornecidas pelas unidades da SEGET, assegurando a continuidade das atividades;

VI – gerenciar a execução de atividades relacionadas à administração de pessoal, incluindo folha de pagamento, concessão de benefícios, produtividade e demais direitos dos servidores;

VII – consolidar e enviar à Secretaria Municipal de Administração os dados e informações necessários para alimentar os sistemas de cadastro de pessoal e de folha de pagamento, garantindo a consistência e a regularidade dos registros;

VIII – propor ações de integração, desenvolvimento e capacitação de servidores, visando à valorização e ao aprimoramento contínuo das competências profissionais;

IX – prestar atendimento aos servidores municipais lotados na SEGET, fornecendo informações sobre questões relacionadas à gestão de recursos humanos e outros assuntos pertinentes às suas necessidades funcionais;

X – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. Integra a estrutura da Gerência de Gestão, o Setor de Protocolo e Arquivo, que compete:

I – receber, registrar e distribuir documentos, processos e correspondências internas e externas, assegurando sua correta destinação e registro;

II – executar as atividades relacionadas à recepção, expedição e protocolo de documentos e processos, observando normas, rotinas e diretrizes técnico-administrativas estabelecidas;

III – organizar e manter atualizado o registro geral de entrada e saída de documentos e processos enviados à SEGET, garantindo sua rastreabilidade;

IV – manter o controle e a organização do arquivo físico e digital, classificando os documentos de forma eficiente e conforme diretrizes arquivísticas;

V – propor e implementar diretrizes para o funcionamento do arquivo da SEGET, assegurando a gestão, preservação e acessibilidade dos documentos arquivados;

VI – realizar periodicamente a revisão da localização, da ordenação e do estado de conservação dos documentos arquivados, identificando necessidades de reparo ou realocação;

VII – acompanhar os procedimentos de descarte de documentos de acordo com técnicas arquivísticas e tabela de temporalidade publicada;

VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. Integra a estrutura da Gerência de Gestão, o Setor de Planejamento de Compras, que compete:

I – elaborar e submeter à apreciação do superior hierárquico os planos e projetos relacionados às aquisições e licitações necessárias ao funcionamento da SEGET;

II – planejar e coordenar os processos de aquisição e licitação, assegurando a conformidade com a legislação vigente;

III – desenvolver, implementar e revisar periodicamente o Plano Anual de Contratações da SEGET, contemplando as necessidades de materiais e serviços para o pleno funcionamento das atividades;

IV – realizar estudos técnicos preliminares e análises de riscos para subsidiar os processos licitatórios e de contratações diretas, assegurando embasamento técnico para aquisição;

V – elaborar, divulgar e monitorar os Documentos de Oficialização de Demandas (DOD), consolidando as necessidades internas da Secretaria;

VI – manter controle, registro e organização de todas as compras realizadas, com foco na rastreabilidade e conformidade dos processos de aquisição;

VII – fornecer informações e suporte técnico para subsidiar o acompanhamento dos contratos pela unidade responsável;

VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26. Integra a estrutura da Gerência de Gestão, o Setor de Infraestrutura e Logística, que compete:

I – planejar, coordenar e executar atividades relacionadas à infraestrutura física necessária ao funcionamento das unidades da SEGET;

II – manter a infraestrutura interna da SEGET em condições operacionais, especialmente os serviços de recepção, transporte, vigilância, zeladoria e telefonia;

III – supervisionar a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, equipamentos e mobiliários da SEGET;

IV – gerenciar e controlar o uso de veículos, equipamentos e outros recursos logísticos, assegurando sua utilização eficiente;

V – coordenar o recebimento, armazenamento, distribuição e controle de materiais, equipamentos e supri-

mentos necessários às atividades da SEGET;

VI – realizar o planejamento e a organização logística de eventos, reuniões e atividades institucionais promovidas pela SEGET;

VII – manter atualizado o inventário patrimonial da SEGET, assegurando o controle e a preservação dos bens públicos sob sua responsabilidade;

VIII – monitorar o consumo de recursos e propor medidas para otimização de custos;

IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 27. Integra a estrutura da Gerência de Gestão, o Setor de Gestão de Contratos e Convênios, que compete:

I – coordenar e gerenciar os contratos e convênios firmados pela SEGET, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e legais;

II – supervisionar os processos de aditamento, renovação e rescisão contratual, elaborando análises técnicas e pareceres para subsidiar decisões administrativas;

III – atualizar, controlar e manter organizadas as informações sobre contratos e convênios, incluindo prazos, valores e responsáveis;

IV – monitorar a execução contratual, verificando o cumprimento de prazos e obrigações;

V – acompanhar as alterações legislativas e regulamentares que impactem a gestão de contratos e convênios, propondo ajustes nos processos internos quando necessário;

VI – realizar os trâmites processuais necessários para a efetivação dos pagamentos relacionados aos contratos e convênios, garantindo a conformidade com as normas, prazos e obrigações contratuais;

VII – acompanhar e verificar a regularidade dos processos de pagamento dos contratos e convênios, assegurando o cumprimento das obrigações legais e contratuais;

VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO III

Subsecretaria Tributária

Art. 28. A Subsecretaria Tributária, unidade de coordenação, supervisão e execução das políticas e ações tributárias, diretamente subordinada ao(a) Secretário(a), compete:

I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades de administração tributária, visando ao fortalecimento da gestão fiscal do Município, assegurando a eficiência e a conformidade com as diretrizes da SEGET;

II – exercer as atividades relativas à administração tributária do Município, incluindo cadastro, lançamento, fiscalização, tributação, arrecadação e cobrança dos tributos e demais receitas municipais;

III – assessorar o(a) Secretário(a) na formulação e proposição das políticas fiscal e tributária do Município;

IV – planejar, organizar, orientar e supervisionar as atividades relativas ao atendimento ao contribuinte, cadastro, lançamento, fiscalização, administração, cobrança e arrecadação de tributos e demais receitas do Município;

V – promover a orientação e instrução dos contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária vigente;

VI – avaliar a eficácia das ações de fiscalização, com base em indicadores de produtividade individual e coletiva do corpo de fiscais;

VII – articular-se com órgãos e autoridades federais, estaduais e municipais, mediante instruções do(a) Secretário(a), para integração, aperfeiçoamento e compartilhamento de informações relacionadas à administração tributária;

VIII – estimar e avaliar os impactos da renúncia de receitas tributárias, incluindo isenções, incentivos fiscais e alterações de alíquotas;

IX – propor e colaborar na implantação de medidas para assegurar o equilíbrio financeiro do Município;

X – promover estudos, propor regulamentações e supervisionar a aplicação da legislação tributária e as atividades de fiscalização;

XI – proceder à cobrança e arrecadação dos créditos tributários e não tributários, bem como à sua inscrição em Dívida Ativa;

XII – emitir certidões e atestados relacionados às finalidades e serviços da Subsecretaria, nos termos da legislação vigente;

XIII – expedir instruções normativas e outros atos administrativos necessários à regulamentação dos procedimentos internos;

XIV – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção I Assessoria de Tributação

Art. 29. A Assessoria de Tributação, unidade de assessoramento técnico subordinado à Subsecretaria Tributária, compete:

I – planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades do Setor de Legislação e Consulta Fiscal e do Setor de Contencioso Fiscal;

II – oferecer subsídios para a formulação das diretrizes gerais e prioridades da ação da SEGET na implementação da política tributária municipal;

III – elaborar normas complementares, instruções normativas, resoluções e regulamentos, para aprovação da autoridade superior, quanto à matéria de sua competência;

IV – subsidiar a execução da política tributária do Município;

V – analisar e expedir pareceres conforme dispõe a legislação tributária;

VI – promover o estudo da realidade econômica para coletar informações de caráter técnico que subsidiem as áreas de tributação, arrecadação e de gestão financeira da SEGET;

VII – subsidiar a atualização da legislação tributária municipal que trata de tributos mobiliários e imobiliários de forma que reflita a política tributária do Município;

VIII – realizar estudos e pesquisas jurídico-tributárias, quanto à correta interpretação e aplicação da legislação fiscal, propondo as medidas necessárias à uniformização de entendimento e a sua atualização, em face da evolução legislativa, doutrinária e jurisprudencial;

IX – decidir, em primeira instância, sobre litígios tributários;

X – decidir sobre os pedidos de reconhecimento de imunidade, isenção e não-incidência em sede recursal;

XI – disseminar informações relativas a julgamentos administrativos e decisões judiciais;

XII – pronunciar-se quanto às propostas de instituição, modificação e extinção ou redução de tributos, incentivos fiscais e regimes especiais de tributação;

XIII – elaborar o ato normativo que dá publicidade às datas de vencimento dos tributos municipais;

XIV – Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. Integra a estrutura da Assessoria de Tributação, o Setor de Legislação e Consulta Fiscal, que compete:

I – organizar e manter atualizada a coletânea de atos legais e administrativos de natureza fiscal;

II – dar máxima transparência e acessibilidade, aos órgãos e cidadãos, o acervo de Legislação Tributária;

III – estudar e propor as normas necessárias à formação da política tributária do Município;

IV – realizar estudos para subsidiar a elaboração e a avaliação de anteprojetos de legislação tributária, quanto aos efeitos sobre a arrecadação e a economia em geral;

V – avaliar os efeitos de mudanças na legislação tributária na arrecadação dos impostos, taxas e contribuições administradas pela Subsecretaria Tributária, bem como nos repasses e fundos de participação;

VI – propor alterações de atos legais e normativos com vistas ao aprimoramento da legislação tributária, em conjunto e articulação com as demais políticas públicas municipais;

VII – prestar esclarecimentos ao contribuinte e demais interessados acerca da legislação tributária vigente;

VIII – elaborar atos normativos e interpretativos da legislação tributária;

IX – emitir parecer técnico em processos de consulta tributária;

X – prestar assistência técnica e orientação ao pessoal alocado no Plantão Fiscal;

XI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. Integra a estrutura da Assessoria de Tributação, o Setor de Contencioso Fiscal, que compete:

I – acompanhar as decisões proferidas em primeira instância e pelo Conselho de Contribuintes;

II – acompanhar os julgamentos de processos relativos à matéria tributária na esfera judicial, especialmente nos tribunais superiores;

III – propor medidas com vistas ao aperfeiçoamento da ação fiscal e do contencioso administrativo-fiscal;

IV – propor normas e manuais destinados a regulamentar, uniformizar e harmonizar os procedimentos de julgamento de processos administrativos;

V – analisar e informar expedientes para defesa de lançamentos impugnados judicialmente e prestar informações referentes ao contencioso administrativo e judicial;

VI – realizar estudos e pesquisas jurídicas, de ordem legal, doutrinária e jurisprudencial, visando obter subsídios para fundamentar pareceres a serem exarados em processos submetidos à sua apreciação;

VII – emitir decisões administrativas em processos de impugnação de 1ª instância;

VIII – decidir, em sede recursal de primeira instância, sobre isenção, não-incidência e imunidade;

IX – manter organizado o arquivo dos pareceres, bem como de decisões de Primeira e de Segunda Instância Administrativas, relativas à matéria tributária e fiscal;

X – efetuar o controle dos processos sob sua jurisdição, acompanhando sua tramitação até solução final na esfera administrativa;

XI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção II Gerência de Cadastro Fiscal

Art. 32. A Gerência de Cadastro Fiscal, unidade de execução diretamente subordinada à Subsecretaria Tributária, compete:

I – coordenar, estruturar e planejar o fluxo para os cadastros fiscais do Município, emitindo comunicados e orientações quanto aos procedimentos cabíveis para cadastro, orientando o contribuinte e demais setores da Subsecretaria Tributária;

II – gerenciar as operações de atualização das informações cadastrais e fiscais;

III – articular-se com os demais órgãos municipais responsáveis por licenciamentos, objetivando integrar, racionalizar e simplificar as ações de registro de empreendimentos do Município;

IV – propor regiões e as respectivas datas de início e fim dos projetos de cadastramento imobiliário, fixando equipes, cronogramas e metodologia;

V – articular-se com os órgãos afins para atualização de informações sobre cadastro de terreno e edificações sujeitos aos impostos e taxas, lançados com base na propriedade ou ocupação de imóveis;

VI – orientar na interpretação da legislação relativa a tributos no aspecto de aplicação de alíquotas e enquadramento de atividades, objetivando a correta classificação das atividades econômicas de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas Fiscais – CNAE-Fiscal;

VII – manter intercâmbio com outras administrações tributárias, federais, estaduais ou municipais, para coleta, armazenagem e uso de informações cadastrais e de natureza fiscal;

VIII – elaborar normas que disciplinem as operações relativas ao Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas, ao Cadastro Imobiliário e Mobiliário e às declarações de inscrições cadastrais;

IX – registrar nos sistemas os cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos aos imóveis a serem tributados;

X – decidir originariamente os requerimentos de baixa de Alvará de Licença;

XI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 33. Integra a estrutura da Gerência de Cadastro Fiscal, o Setor de Cadastro de Pessoas e Atividades Econômicas, que compete:

I – acompanhar, controlar e avaliar a qualidade do atendimento empresarial, observando o cumprimento da legislação municipal;

II – examinar e avaliar documentos de inscrição e alteração cadastral de contribuintes sujeitos à emissão de alvará de funcionamento;

III – deferir e expedir os Alvarás de Licença e respectivas guias de recolhimento das Taxas;

IV – notificar os contribuintes para regularização do Alvará de Licença;

V – auxiliar na efetivação e no desenvolvimento de programas e normas de procedimentos, visando à modernização e aperfeiçoamento do funcionamento do empresarial;

VI – manter alinhamento operacional junto ao Setor de Cadastro Imobiliário para controle de CEP e atualização de endereço para notificação de contribuintes;

VII – informar os processos físicos e/ou eletrônicos, de legalização das empresas situadas no Município;

VIII – emitir as guias de recolhimento relativas às taxas e preços públicos aplicáveis aos empreendimentos e do ISS fixo;

IX – coordenar e auxiliar a fiscalização relativa à atividade empresarial, exercida pelos Fiscais de Posturas designados, devendo se manifestar quanto assuntos da sua alçada ou delegados;

X – subsidiar programas de fiscalização com outros órgãos visando ao cumprimento da legislação tributária e de posturas municipais e outras leis, bem como o incremento da arrecadação dos tributos municipais;

XI – planejar, orientar, coordenar, analisar, decidir e executar as atividades de recepção, verificação, registro e preparo de cadastramento, abertura, baixa e alteração contratual, mantendo atualizado o cadastro de pessoas e atividades econômicas do Município;

XII – comunicar e indicar aos contribuintes para regularização do Alvará de Licença;

XIII – acompanhar as aberturas de MEI – Microempreendedor Individual e outras empresas por meio do Sistema de Registro Integrado - REGIN ou outro que o substitua;

XIV – atualizar as atividades baseando-se na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Nomenclatura Brasileira de Serviços – NBS, de acordo com as Leis vigentes;

XV – controlar e executar as atividades de recepção, verificação, registro e preparo de cadastramento e atualização do Cadastro Geral do Município (CGM);

XVI – efetuar os vínculos do CGM com todos os demais cadastros, de modo a proporcionar a visão cadastral integrada do cidadão;

XVII – registrar o domicílio fiscal eleito pelo contribuinte, ou atribuir um de ofício nos casos previstos em lei;

XVIII – revisar periodicamente os procedimentos de fluxos, articulando-se com outros setores a fim de alimentar e manter atualizado o Cadastro Geral do Município;

XIX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. Integra a estrutura da Gerência de Cadastro Fiscal, o Setor de Cadastro Imobiliário, que compete:

I – coordenar e executar a matrícula dos contribuintes do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento;

II – efetuar a anotação das transferências de propriedades imobiliárias;

III – proceder ao assentamento de alterações verificadas nos imóveis tributados, que influam em seu valor venal, para fins de lançamento;

IV – atualizar o fluxo de informações relacionadas à posse, propriedade ou domínio útil de imóvel em áreas urbanas e rurais do Município de acordo com informações de censos, por meio de levantamentos feitos por órgãos competentes municipal, estadual e/ou federal.

V – implantar as alterações no cadastro imobiliário decorrentes dos processos de legalização e parcelamento de solo;

VI – informar e emitir as certidões cadastrais imobiliárias;

VII – manter atualizada a base de dados do Cadastro Imobiliário Georreferenciado;

VIII – coordenar equipes de vistoria técnica e recadastradores;

IX – manter atualizadas, junto ao Sistema Informatizado da Prefeitura, as informações necessárias para efeito de lançamento de impostos, operacionalizando as rotinas correlatas para fiscalização tributária;

X – realizar a coleta de dados para atualização do cadastro imobiliário do Município, condicionado a abertura de processo administrativo;

XI – efetuar levantamentos, em diligências no local, para efeito de revisão ou atualização cadastral, subsidiando lançamentos e avaliações de imóveis;

XII – manter e atualizar as plantas de referências cadastrais setoriais e de quadras;

XIII – coordenar e acompanhar a reambulação, restituição, vetorização e a revisão das áreas recadastradas;

XIV – subsidiar a identificação de imóveis jacentes no Município, comunicando a Procuradoria Geral Municipal para eventual incorporação patrimonial, observado os trâmites legais;

XV – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção III Gerência de Fiscalização

Art. 35. A Gerência de Fiscalização, unidade de execução diretamente subordinado à Subsecretaria Tributária, compete:

I – planejar e executar ações que visem o incremento da receita própria, da transparência e da eficiência da Subsecretaria Tributária e dos programas de educação fiscal;

II – gerenciar e orientar as operações dos Fiscais subordinados;

III – pronunciar-se sobre solicitação de retificação de lançamento;

IV – instruir os processos administrativos de contencioso fiscal, quando a impugnação tratar de matéria de sua competência;

V – elaborar o programa de acompanhamento diferenciado para os grandes contribuintes;

VI – exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e comprovantes dos atos e operações que possam constituir fato gerador da obrigação tributária;

VII – fazer inspeções nos locais e estabelecimentos onde se exercem atividades sujeitas a obrigações tributárias ou nos bens e serviços que constituam matéria tributável;

VIII – exigir informações e comunicações, escritas ou verbais, relativas à fiscalização;

IX – notificar o contribuinte ou responsável para comparecer às repartições da Subsecretaria Tributária;

X – apreender documentos que possam constituir-se em prova a favor do Fisco;

XI – requisitar auxílio da força policial ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências, inspeções ou registro de locais, estabelecimentos, livros e objetos de contribuintes responsáveis

bem como ao fechamento de estabelecimentos, quando houver descumprimento de exigências legais ou regulamentares;

XII – sugerir alterações na legislação tributária para o aperfeiçoamento da atividade de fiscalização, visando à atualização constante;

XIII – atender e prestar informações aos contribuintes e a quaisquer órgãos ou entidades sobre interpretação da legislação tributária no que tange aos tributos de competência do município;

XIV – prestar assessoramento aos fiscais plantonistas;

XV – emitir autorização de emissão de notas fiscais de serviço;

XVI – emitir pareceres em processos de solicitação de revisão de lançamento de tributos;

XVII – emitir pareceres em processos de pedido de cancelamento de débitos tributários, restituição de indébito, compensação tributária, imunidade tributária, isenção, prescrição, incentivo fiscal e não incidência tributária;

XVIII – controlar os prazos para pagamento das Notificações de Lançamento e Autos de Infração Tributários;

XIX – controlar os prazos para cumprimento das Notificações emitidas;

XX – articular-se com os cartórios de registro de imóveis no sentido de assegurar que não sejam lavrados instrumentos, escrituras, contratos ou termos judiciais referentes à transmissão intervivos de imóveis sem que tenha sido pago o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de competência do Município;

XXI – adotar os procedimentos necessários à identificação de divergências entre os valores constantes em declaração prestada pelo sujeito passivo e os valores pagos, parcelados, compensados ou com exigibilidade suspensa;

XXII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo Único. Nos casos dos incisos VI, X e XI, os funcionários lavrarão termo próprio, do qual constarão, especificamente, os elementos examinados ou as providências tomadas ou assumidas.

Art. 36. Integra a estrutura da Gerência de Fiscalização, o Setor de IPTU, que compete:

I – avaliar os imóveis localizados no Município para efeito de tributação do IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, bem como efetuar o lançamento dos tributos;

II – controlar e coordenar a execução das ações fiscais de sua área de competência;

III – decidir sobre isenção, não-incidência e imunidade do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo;

IV – prorrogar prazo do procedimento para exame da situação fiscal do sujeito passivo;

V – emitir parecer, por meio de servidor designado, em casos de impugnação do sujeito passivo;

VI – designar servidor para funções ou projetos específicos correlatos às competências da respectiva Gerência;

VII – comunicar ao Gerente de Fiscalização a constatação de indícios de crimes contra a Ordem Tributária;

VIII – propor e subsidiar alterações que visem à melhoria da legislação, das normas e procedimentos, dentro de sua área de atuação;

IX – colaborar com o controle e atualização do cadastro imobiliário e demais cadastros fiscais;

X – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. Integra a estrutura da Gerência de Fiscalização, o Setor de ISS/Taxas/COSIP, que compete:

I – controlar e coordenar a execução das ações fiscais de sua área de competência;

II – gerenciar e orientar as operações dos Auditores Fiscais subordinados;

III – decidir sobre isenção, não-incidência e imunidade do ISS, das Taxas e da COSIP;

IV – prorrogar prazo do procedimento para exame da situação fiscal do sujeito passivo;

V – emitir parecer, por meio de servidor designado, em casos de impugnação do sujeito passivo;

VI – designar servidor para funções ou projetos específicos correlatos às competências da respectiva Gerência;

VII – comunicar ao Gerente de Fiscalização a constatação de indícios de crimes contra a Ordem Tributária;

VIII – propor e subsidiar alterações que visem à melhoria da legislação, das normas e procedimentos, dentro de sua área de atuação;

IX – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. Integra a estrutura da Gerência de Fiscalização, o Setor de ITBI, que compete:

I – avaliar os imóveis localizados no Município para efeito de tributação do ITBI e efetuar o lançamento do tributo;

II – controlar e coordenar a execução das ações fiscais de sua área de competência;

III – auxiliar a busca de elementos, no desenvolvimento de estudos técnicos, para atualização da planta genérica de valores;

IV – colaborar com o controle e atualização do cadastro imobiliário;

V – decidir sobre isenção, não-incidência e imunidade do ITBI;

VI – gerenciar e orientar as operações dos Fiscais de Tributos envolvidos com suas atividades;

VII – emitir parecer devidamente fundamentado sobre a questão versada na impugnação do sujeito passivo do ITBI;

VIII – comunicar ao Gerente de Fiscalização a constatação de indícios de crimes contra a ordem tributária;

IX – propor e subsidiar alterações que visem à melhoria da legislação, das normas e procedimentos, dentro de sua área de atuação;

X – atender e prestar informações aos contribuintes e a quaisquer órgãos ou entidades sobre interpretação da legislação tributária no que tange ao ITBI;

XI – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área.

Subseção IV

Gerência de Administração de Crédito Tributário

Art. 39. A Gerência de Administração de Crédito Tributário, unidade de execução diretamente subordinada à Subsecretaria Tributária, compete:

I – planejar, coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades de arrecadação de tributos diversos,

mantendo o intercâmbio de informações com outros órgãos e entidades, na sua área de competência;

II – apresentar estudo e análise da previsão de arrecadação das receitas tributárias para subsidiar as decisões da SEGET quanto ao estabelecimento das metas fiscais para fins gerenciais e de elaboração de orçamento do Município;

III – instruir os processos administrativos de contencioso fiscal, quando a impugnação tratar de matéria de sua competência;

IV – controlar os valores relativos à constituição, suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;

V – desenvolver estudos comparativos entre a previsão e a realização da receita tributária, visando dinamizar a arrecadação;

VI – controlar e gerenciar os créditos tributários com exigibilidade suspensa;

VII – elaborar relatório mensal consolidado dos débitos recebidos, dos processos de cobrança administrativa em andamento e do quantitativo de Certidões remetidas à Procuradoria Geral do Município para execução;

VIII – gerenciar as atividades relativas à cobrança de créditos tributários e não tributários não resolvidos no âmbito do Setor de Cobrança, incluindo a análise técnica e formalização de procedimentos para inscrição em dívida ativa.

IX – prestar informações aos órgãos jurídicos do Município, sempre que solicitado, a fim de auxiliar nos processos de execuções fiscais ou quaisquer outros em que o Município esteja envolvido;

X – prestar, quando solicitado, informações aos órgãos do Poder Judiciário, órgão de controle interno e externo, bem como ao Ministério Público;

XI – prestar informação em processos administrativos quanto à existência de débitos fiscais de contribuintes;

XII – acompanhar e propor medidas para melhoria no controle da arrecadação de receitas não tributárias;

XIII – manter controle de contribuintes inidôneos na área de sua competência;

XIV – adotar os procedimentos necessários à identificação de divergências entre os valores constantes em declaração prestada pelo sujeito passivo e os valores pagos, parcelados, compensados ou com exigibilidade suspensa;

XV – propor critérios para seleção de grandes contribuintes devedores, realizando estudos visando à identificação de sujeitos passivos de interesse da administração tributária, em função do potencial econômico-tributário e das variáveis macroeconômicas de influência, para inclusão no programa de acompanhamento diferenciado;

XVI – apoiar a Assessoria de Tributação na elaboração do instrumento normativo que dá publicidade às datas de vencimento dos tributos municipais;

XVII – expedir parecer técnico para instruir a decisão em processos de restituição, compensação e amortização;

XVIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. Integra a estrutura da Gerência de Administração do Crédito Tributário, o Setor de Arrecadação, que compete:

I – elaborar a previsão anual, mensal e diária da arrecadação tributária, por tipo de receita, porte do contribuinte, categorias e setores econômicos;

II – monitorar diariamente a evolução da arrecadação tributária prevista e realizada;

III – analisar as variações da arrecadação tributária por setores de atividades econômicas, por códigos de receita e por categoria de contribuintes;

IV – realizar estudos e projeção de cenários visando aumentar a arrecadação municipal;

V – estudar o comportamento das receitas tributárias e não tributárias, propondo ao Gerente de Administração do Crédito Tributário as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria do sistema de arrecadação;

VI – acompanhar e propor medidas para melhoria no controle da arrecadação de receitas tributárias e não tributárias;

VII – executar e fiscalizar o programa de acompanhamento das transferências constitucionais para apuração dos índices de participação e dos repasses de receitas oriundas dos tributos estaduais e federais à Municipalidade;

VIII – manter atualizada a base de dados das transferências constitucionais registradas;

IX – apresentar estudo e análise da previsão de arrecadação das receitas transferidas para subsidiar as decisões da SEGET quanto ao estabelecimento das metas fiscais para fins gerenciais e de elaboração de orçamento do Município;

X – elaborar quadros diários provisórios e definitivos da arrecadação de receitas estaduais;

XI – elaborar relatório mensal consolidado das receitas oriundas de transferências constitucionais;

XII – efetuar o intercâmbio com as demais unidades da SEGET, bem como com órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, com objetivo de realizar a supervisão e acompanhamento das transferências intergovernamentais;

XIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 41. Integra a estrutura da Gerência de Administração do Crédito Tributário, o Setor de Gestão do Crédito Tributário, que compete:

I – controlar os valores relativos à constituição, suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários;

II – prestar suporte técnico às atividades relativas à cobrança administrativa e ao recolhimento de créditos;

III – prestar informações aos órgãos jurídicos do Município, sempre que solicitado, a fim de auxiliar nos processos de execuções fiscais;

IV – inscrever em Dívida Ativa os créditos vencidos, observando o disposto na legislação;

V – emitir Certidão de Dívida Ativa, acompanhando a inscrição de crédito, observando o disposto no inciso anterior;

VI – gerenciar os créditos tributários com exigibilidade suspensa;

VII – manter controle de contribuintes inadimplentes na área de sua competência;

VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Subseção V

Gerência de Relacionamento com o Cidadão

Art. 42. A Gerência de Relacionamento com o Cidadão, unidade de execução diretamente subordinada à Subsecretaria Tributária, compete:

I – monitorar e avaliar a qualidade dos atendimentos realizados, propondo melhorias nos processos e nas práticas de atendimento;

II – adotar medidas para a racionalização e simplificação dos procedimentos de rotina, instando à melhoria do atendimento ao contribuinte;

III – promover a elaboração de diretrizes para a padronização da rede de atendimento das unidades descentralizadas;

IV – receber sugestões, questionamentos, críticas, elogios e providenciar as medidas e respostas cabíveis encaminhando as demandas e questionamentos para o setor responsável;

V – garantir a acessibilidade plena no atendimento ao contribuinte, conforme o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), com adaptações físicas e tecnológicas nas unidades de atendimento e nos canais digitais.

VI – desenvolver e monitorar indicadores de desempenho do atendimento, visando subsidiar a tomada de decisões;

VII – assegurar ao contribuinte atendimento de alto padrão de qualidade, eficiência e agilidade;

VIII – promover a simplificação de procedimentos e a disseminação de informações visando à facilitação do cumprimento das obrigações tributárias;

IX – prestar informações gerenciais relativas às atividades desempenhadas no mês;

X – manter informada a Subsecretaria Tributária acerca das estatísticas de atendimento por meio de relatórios gerenciais periódicos;

XI – identificar necessidades de capacitação dos atendentes e propor treinamentos específicos para melhoria do atendimento ao público;

XII – atualizar e gerenciar os serviços de atendimento empresarial via Internet com o acompanhamento e controle da qualidade destes serviços de autoatendimento;

XIII – coordenar os serviços de Atendimentos Empresarial da Casa do Empreendedor quanto à legalização da empresa;

XIV – controlar e coordenar os plantões fiscais visando atender e prestar informações aos contribuintes e a quaisquer órgãos, referentes à sua área de atuação;

XV – planejar, coordenar, orientar, supervisionar e controlar as atividades de cobrança de débitos de tributos diversos, mantendo o intercâmbio de informações com outros órgãos e entidades, na sua área de competência;

XVI – prestar informação em processos administrativos quanto à existência de débitos fiscais de contribuintes;

XVII – estabelecer parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais para expandir os serviços disponíveis nas unidades do SIM, promovendo a integração administrativa e a descentralização do atendimento;

XVIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. Integra a estrutura da Gerência de Relacionamento com o Cidadão, o Setor do SIM, que compete:

I – coordenar e organizar os procedimentos de atendimento ao público nas unidades de Serviços Integrados Municipal – SIM, observando e controlando o fluxo de atendimento, promovendo, quando necessário, o remanejamento e o reforço de pessoal;

II – subsidiar, orientar e apoiar ações voltadas para a execução das atividades relacionadas à melhoria, à inovação e ao gerenciamento de projetos e processos institucionais dos SIM;

III – orientar a conservação e utilização de móveis, utensílios e materiais em estoque, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perda

;

IV – monitorar e avaliar a qualidade dos atendimentos realizados, propondo melhorias nos processos e nas práticas de atendimento;

V – adotar medidas para a racionalização e simplificação dos procedimentos de rotina, instando à melhoria do atendimento ao contribuinte;

VI – receber sugestões, questionamentos, críticas, elogios e providenciar as medidas e respostas cabíveis encaminhando as demandas e questionamentos para o setor responsável;

VII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 44. Integra a estrutura da Gerência de Relacionamento com o Cidadão, o Setor de Call Center, que compete:

I – prestar atendimento eletrônico e telefônico aos contribuintes, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relacionadas aos Cadastros de Pessoas, Atividades Econômicas, Cadastro Imobiliário ou Geral do Município, bem como sobre débitos, parcelamentos, pagamentos e demais assuntos tributários ou créditos municipais;

II – comunicar aos contribuintes e servidores as decisões proferidas em processos administrativos, consultas e requerimentos, assegurando clareza e objetividade;

III – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 45. Integra a estrutura da Gerência de Relacionamento com o Cidadão, o Setor de Cobrança, que compete:

I – programar, coordenar, executar e controlar as atividades de cobrança de débitos tributários diversos e de combate à inadimplência;

II – encaminhar para a análise e eventual inscrição da dívida os créditos tributários ou quaisquer outras receitas não recolhidas no período regulamentar quando esgotados os recursos de cobrança administrativa;

- III – prestar informação em processos administrativos quanto à existência de débitos fiscais de contribuintes;
- IV – manter controle de contribuintes inadimplentes na área de sua competência;
- V – gerenciar as atividades relacionadas com acompanhamento econômico-tributário dos grandes contribuintes;
- VI – gerar relatórios de monitoramento de débitos para subsidiar a Gerência de Administração do Crédito Tributário.
- VII – apoiar a elaboração de relatório mensal consolidado dos créditos recebidos, dos processos de cobrança administrativa em andamento e do quantitativo inscrito em dívida ativa, pelo Setor de Cobrança e Dívida Ativa;
- VIII – pronunciar-se sobre manifestação do contribuinte em relação a avisos de cobrança;
- IX – emitir as Certidões Negativa, Positiva e/ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos, quando solicitado;
- X – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Capítulo III

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO COLEGIADA

Art. 46. Ao Conselho de Contribuintes compete rever, em grau de recurso, as decisões de 1ª instância, nos termos dos arts. 341 a 346 do Código Tributário Municipal e suas competências e atribuições serão regulamentadas em ato específico do Poder Executivo.

Art. 47. As competências da 16ª Delegacia de Maricá – JUCERJA são regulamentadas pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, cuja síntese se reproduz a seguir:

- I – receber processos físicos para registro empresarial e das diversas formas de sociedades, conforme disciplinado pela JUCERJA;
- II – protocolar os atos constitutivos, alterações contratuais, abertura de filiais, distratos sociais, enquadramentos, desenquadramentos, reenquadramentos, arquivamentos de balanço patrimonial, comunicados de paralisação, comunicados de funcionamento, transformação, arquivamentos de procuração para autenticação de livros ou demais procurações.
- III – orientar e sanar dúvidas, tanto presencialmente quanto por outros meios de comunicação;
- IV – autenticar livros mercantis;
- V – digitalizar documentos recebidos pelo Protocolo;
- VI – dar suporte técnico referente a problemas envolvendo a funcionalidade dos Sistemas de Registro;
- VII – solicitar treinamento para servidores;
- VIII – solicitar acessos para usuários dos sistemas;
- IX – sanar dúvidas pertinentes as Instruções Normativas da JUCERJA conforme o caso ou direcionar o usuário para o setor responsável na sede da Junta Comercial;
- X – elaborar ofícios, comunicados, avisos, colher as assinaturas dos responsáveis pela Delegacia e encaminhar os documentos pertinentes ao registro de empresas e livros mercantis por malotes;
- XI – esclarecer ao usuário quanto a dúvidas sobre exigências formalizadas nos processos pelo Julgador Singular e, quando não for possível, encaminhá-lo para o atendimento da coordenação da sede da Junta;
- XII – participar de treinamentos quando solicitado pela sede da JUCERJA;
- XIII – controlar os equipamentos emprestados pela sede da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e os materiais para uso diário da rotina da 16ª Delegacia;
- XIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO IV

DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS, NORMATIVAS E ARTICULAÇÕES

Art. 48. A subordinação hierárquica das unidades que compõe a Secretaria de Gestão Tributária e Fiscal se define por sua composição na estrutura administrativa prevista neste Regimento Interno.

Art. 49. As unidades se relacionam entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências:

- I – entre cada uma delas e os órgãos e entidades do Município de Maricá, na conformidade do definido pelos sistemas a que estão relacionadas;
- II – entre cada uma delas e os órgãos e entidades externas do Município de Maricá, quando tiverem ou lhes for delegada essa competência, na pertinência de assuntos comuns.

§ 1º O relacionamento com órgãos ou entidades externas ao Município de Maricá, será exercido pelo(a) Secretário(a) de Gestão Tributária e Fiscal.

§ 2º Em ocasiões ou situação especial, o(a) Secretário(a) de Gestão Tributária e Fiscal delegará a incumbência referida no parágrafo anterior à Subsecretaria Tributária ou um servidor por ele designado, ressalvadas as matérias de sua exclusiva responsabilidade ou competência.

§ 3º O(A) Secretário(a) designará o seu substituto em suas ausências, afastamentos e impedimentos, por meio de portaria.

TÍTULO V

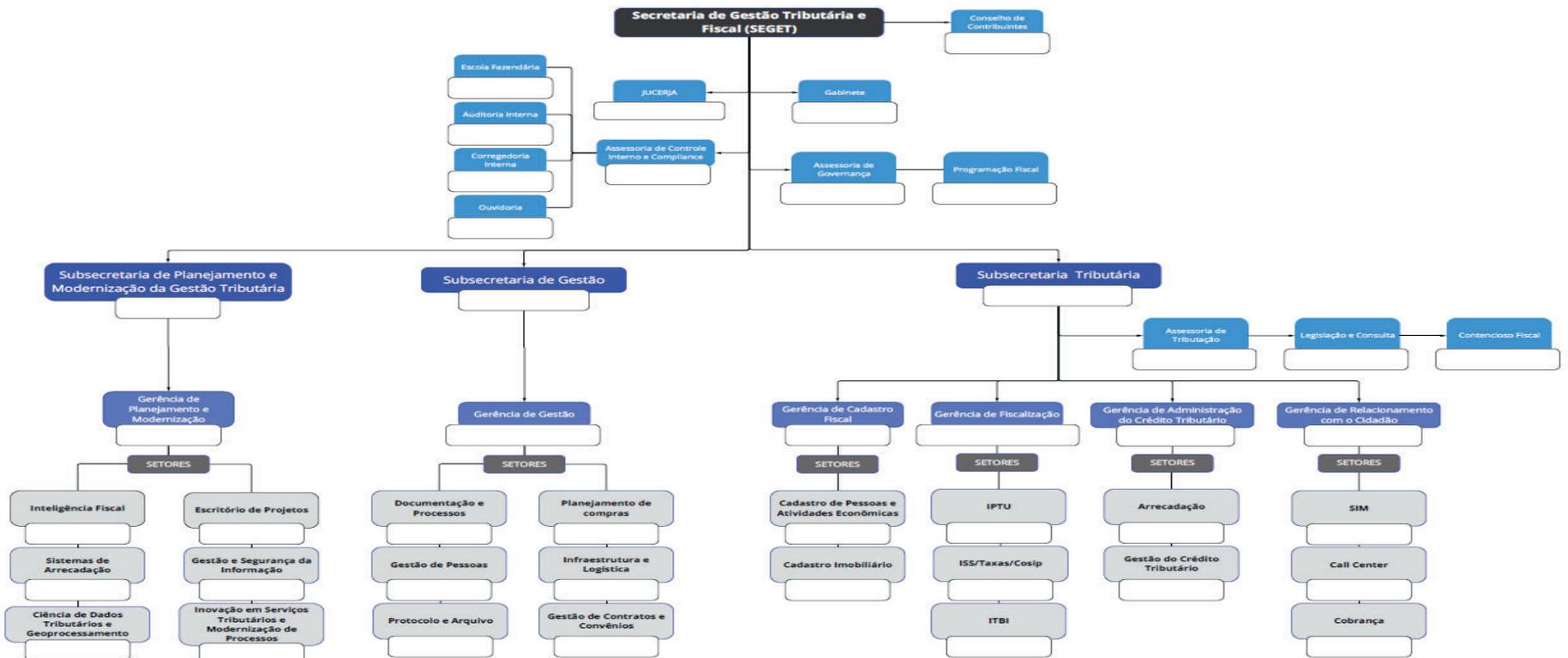
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os casos omissos e as dúvidas que venham a surgir, na aplicação do presente Regimento Interno, serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) de Gestão Tributária e Fiscal.

Art. 51. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

Anexo II



DECRETO Nº 083, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 01, 02 e 03 do bloco 01 e unidades 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do bloco 02, inscritas no RGI sob o número 124.013, 124.014, 124.015, 124.016, 124.017, 124.018, 124.019,

124.020, 124.021, 124.022, 124.023, 124.024, 124.025,

124.026, do imóvel localizado à Rua Doutor Heitor da Costa Matta, Quadra: 01, Lote: 04, Loteamento Vale Esperança, Inoã, Maricá/RJ, com área de 1.187,00m²; medindo 20,00m de frente para a Rua Dr. Heitor da Costa Matta, nº de porta 145; 24,00m de largura nos fundos, com terras de Claude de Oliveira e Castro, por 53,26m pelo lado direito com o lote 03 e 65,50m, pelo lado esquerdo com os lotes 5, 6, 7 e 8, de propriedade de 1º) Marcio Eckhardt; 2º) Luiz Alexandre Sá de Faria; 3º) Ricardo José de Abreu Branco; 4º) Heleno Silva de Souza; 5º) Paulo Roberto Cruz Soares, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 01, 02 e 03 do bloco 01 e unidades 01, 02, 03,

04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do bloco 02, inscritas no RGI sob o número 124.013,

124.014, 124.015, 124.016, 124.017, 124.018, 124.019, 124.020, 124.021, 124.022,

124.023, 124.024, 124.025, 124.026, do imóvel localizado à Rua Doutor Heitor da Costa Matta, Quadra:

01, Lote: 04, Loteamento Vale Esperança, Inoã, Maricá/RJ, com área de 1.187,00m²; medindo 20,00m de frente para a Rua Dr. Heitor da Costa Matta, nº de porta 145; 24,00m de largura nos fundos, com terras de

Claude de Oliveira e Castro, por 53,26m pelo lado direito com o lote 03 e 65,50m, pelo lado esquerdo com os lotes 5, 6, 7 e 8; Unidade 01 do Bloco 01, do Condomínio Residencial “Casas de Inohan”, confronta pela

frente com acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Dr. Heitor da Costa Matta, pelo lado direito com parte do lote 03, pelo lado esquerdo com a unidade 02 e fundos para o Bloco 02, constituída de dois

pavimentos, sendo o primeiro pavimento composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviço, 01 área livre e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto de 01 banheiro, 01 quarto, 01

escritório e 01 circulação, com área real privativa de 65,126m², área real total de 66,2m², e fração ideal de 0,0703 do Lote 04, da quadra 01, do Loteamento “Vale Esperança”; Unidade 02 do Bloco 01, do Condomínio

Residencial “Casas de Inohan”, confronta pela frente com acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Dr. Heitor da Costa Matta, pelo lado direito com a unidade 01, pelo lado esquerdo com a unidade

03 e fundos para o Bloco 02, constituída de dois pavimentos, sendo o primeiro pavimento composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviço, 01 área livre e 01 vaga de estacionamento, e no 2º

pavimento composto de 01 banheiro, 01 quarto, 01 escritório e 01 circulação, com área real privativa de 65,126m², área real total de 66,2m², e fração ideal de 0,0703 do Lote 04, da quadra 01, do Loteamento

“Vale Esperança”; Unidade 03 do Bloco 01, do Condomínio Residencial “Casas de Inohan”, confronta pela frente com acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Dr. Heitor da Costa Matta, pelo lado direito

com a unidade 02, pelo lado esquerdo com parte do lote 05 e fundos para o Bloco 02, constituída de dois pavimentos, sendo o primeiro pavimento composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviço,

01 área livre e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto de 01 banheiro, 01 quarto, 01 escritório e 01 circulação, com área real privativa de 65,126m², área real total de 66,2m², e fração ideal de

0,0703 do Lote 04, da quadra 01, do Loteamento “Vale Esperança”; Unidade 01 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Casas de Inohan”, confronta pela frente com acesso de uso comum que tem sua entrada

pela Rua Dr. Heitor da Costa Matta, pelo lado direito com a unidade 02, pelo lado esquerdo com o Bloco 01 e fundos para parte do lote 06, constituída de dois pavimentos, sendo o primeiro pavimento composto de

01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviço, 01 área livre e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto de 01 banheiro, 01 quarto, 01 escritório e 01 circulação,

com área real privativa de 65,042m², área real total de 70,61m², e fração ideal de 0,0697 do Lote 04, da quadra 01, do Loteamento “Vale Esperança”; Unidade 02 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Casas

de Inohan”, confronta pela frente com acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Dr. Heitor da Costa Matta, pelo lado direito com a unidade 03, pelo lado esquerdo com a unidade 01 e fundos para parte

do lote 06, constituída de dois pavimentos, sendo o primeiro pavimento composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviço, 01 área livre e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto de

01 banheiro, 01 quarto, 01 escritório e 01 circulação, com área real privativa de 65,042m², área real total de 70,61m², e fração ideal de 0,0697 do Lote 04, da quadra 01, do Loteamento “Vale Esperança”; Unidade

03 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Casas de Inohan”, confronta pela frente com acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Dr. Heitor da Costa Matta, pelo lado direito com a unidade 04, pelo

lado esquerdo com a unidade 02 e fundos para parte do lote 06, constituída de dois pavimentos, sendo o primeiro pavimento composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviço, 01 área livre e 01 vaga

de estacionamento, e no 2º pavimento composto de 01 banheiro, 01 quarto, 01 escritório e 01 circulação, com área real privativa de 65,042m², área real total

de 70,61m², e fração ideal de 0,0697 do Lote 04, da quadra 01, do Loteamento “Vale Esperança”; Unidade 05 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Casas de Inohan”, confronta pela frente com acesso de uso

comum que tem sua entrada pela Rua Dr. Heitor da Costa Matta, pelo lado direito com a unidade 06, pelo lado esquerdo com a unidade 04 e fundos para parte do lote 07, constituída de dois pavimentos, sendo o

primeiro pavimento composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviço, 01 área livre e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto de 01 banheiro, 01 quarto, 01 escritório e 01 circulação,

com área real privativa de 65,042m², área real total de 70,61m², e fração ideal de 0,0697 do Lote 04, da quadra 01, do Loteamento “Vale Esperança”; Unidade 06 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Casas

de Inohan”, confronta pela frente com acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Dr. Heitor da Costa Matta, pelo lado direito com a unidade 07, pelo lado esquerdo com a unidade 05 e fundos para parte

do lote 07, constituída de dois pavimentos, sendo o primeiro pavimento composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviço, 01 área livre e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto

de 01 banheiro, 01 quarto, 01 escritório e 01 circulação, com área real privativa de 65,042m², área real total de 70,61m², e fração ideal de 0,0697 do Lote 04, da quadra 01, do Loteamento “Vale Esperança”; Unidade 07 do Bloco

02, do Condomínio Residencial “Casas de Inohan”, confronta pela frente com acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Dr. Heitor da Costa Matta, pelo lado direito com a unidade 08, pelo lado esquerdo

com a unidade 06 e fundos para parte do lote 07, constituída de dois pavimentos, sendo o primeiro pavimento composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviço, 01 área livre e 01 vaga de

estacionamento, e no 2º pavimento composto de 01 banheiro, 01 quarto, 01 escritório e 01 circulação, com área real privativa de 65,042m², área real total de 70,61m², e fração ideal de 0,0697 do Lote 04, da

quadra 01, do Loteamento “Vale Esperança”; Unidade 08 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Casas de Inohan”, confronta pela frente com acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Dr. Heitor da

Costa Matta, pelo lado direito com a unidade 09, pelo lado esquerdo com a unidade 07 e fundos para parte do lote 07, constituída de dois pavimentos, sendo o primeiro pavimento composto de 01 sala, 01 cozinha,

01 lavabo, 01 área de serviço, 01 área livre e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto de 01 banheiro, 01 quarto, 01 escritório e 01 circulação, com área real privativa de 65,042m², área real total

de 70,61m², e fração ideal de 0,0697 do Lote 04, da quadra 01, do Loteamento “Vale Esperança”; Unidade 09 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Casas de Inohan”, confronta pela frente com acesso de uso

comum que tem sua entrada pela Rua Dr. Heitor da Costa Matta, pelo lado direito com a unidade 10, pelo lado esquerdo com a unidade 08 e fundos para parte do lote 08, constituída de dois pavimentos, sendo o

primeiro pavimento composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviço, 01 área livre e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto de 01 banheiro, 01 quarto, 01 escritório e 01 circulação,

com área real privativa de 65,042m², área real total de 70,61m², e fração ideal de 0,0697 do Lote 04, da quadra 01, do Loteamento “Vale Esperança”; Unidade 10 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Casas

de Inohan”, confronta pela frente com acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Dr. Heitor da Costa Matta, pelo lado direito com a unidade 11, pelo lado esquerdo com a unidade 09 e fundos para parte

do lote 08, constituída de dois pavimentos, sendo o primeiro pavimento composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviço, 01 área livre e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto de

01 banheiro, 01 quarto, 01 escritório e 01 circulação, com área real privativa de 65,042m², área real total de 70,61m², e fração ideal de 0,0697 do Lote 04, da quadra 01, do Loteamento “Vale Esperança”; Unidade

11 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Casas de Inohan”, confronta pela frente com acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Dr. Heitor da Costa Matta, pelo lado direito com terras de Claude de

Oliveira e Castro, pelo lado esquerdo com a unidade 10 e fundos para parte do lote 08, constituída de dois pavimentos, sendo o primeiro pavimento composto de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 01 área de serviço,

01 área livre e 01 vaga de estacionamento, e no 2º pavimento composto de 01 banheiro, 01 quarto, 01 escritório e 01 circulação,

com área real privativa de 64,652m², área real total de 72,01m², e fração ideal de 0,0922 do Lote 04, da quadra 01, do Loteamento “Vale Esperança”; de propriedade de 1º) Marcio Eckhardt; 2º) Luiz Alexandre Sá

de Faria; 3º) Ricardo José de Abreu Branco; 4º) Heleno Silva de Souza; 5º) Paulo Roberto Cruz Soares, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade

de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia

de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 084, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 101, 102, 103, 104, 105 e 106 inscritas no RGI sob o

número 124.694, 124.695, 124.696,

124.697, 124.698 e 124.699 do imóvel

localizado à Estrada do Retiro, Lote: 509, Quadra 18, Loteamento Don Felipe Laguna, São José do Imbasá, Maricá/RJ, com área de 789,90m²; com frente em dois segmentos medindo 10,00 mais 12,00ms para

a Estrada do Retiro nº de porta 393; 43,05m pelo lado direito com o lote nº 508; 46,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 540; e pelos fundos 13,50m confinando com uma servidão, de propriedade de Marco Aurélio dos Santos, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado

com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101, 102, 103, 104, 105 e 106 localizadas à Estrada do Retiro, Lote: 509, Quadra 18, Loteamento Don Felipe Laguna, São José do Imbassai, Maricá/RJ, com área de 789,90m²; com frente em dois segmentos medindo 10,00 mais 12,00ms para a Estrada do Retiro nº de porta 393; 43,05m pelo lado direito com o lote nº 508; 46,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 540; e pelos fundos 13,50m confinando com uma servidão; Unidade 101, do Condomínio Residencial “Catarina”, constituída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 02 quartos, circulação e área de serviço, com uma vaga de estacionamento descoberto, com área privativa coberta de 52,32m², área total privativa de 56,37m², área privativa descoberta de 4,05m² e fração ideal de 0,1667, do Lote nº 509, da Quadra nº 18, do Loteamento Don Felipe Laguna; Unidade 102, do Condomínio Residencial “Catarina”, constituída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 02 quartos, circulação e área de serviço, com uma vaga de estacionamento descoberto, com área privativa coberta de 52,32m², área total privativa de 56,37m², área privativa descoberta de 4,05m² e fração ideal de 0,1667, do Lote nº 509, da Quadra nº 18, do Loteamento Don Felipe Laguna; Unidade 103, do Condomínio Residencial “Catarina”, constituída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 02 quartos, circulação e área de serviço, com uma vaga de estacionamento descoberto, com área privativa coberta de 52,32m², área total privativa de 56,37m², área privativa descoberta de 4,05m² e fração ideal de 0,1666, do Lote nº 509, da Quadra nº 18, do Loteamento Don Felipe Laguna; Unidade 104, do Condomínio Residencial “Catarina”, constituída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 02 quartos, circulação e área de serviço, com uma vaga de estacionamento descoberto, com área privativa coberta de 52,32m², área total privativa de 56,37m², área privativa descoberta de 4,05m² e fração ideal de 0,1667, do Lote nº 509, da Quadra nº 18, do Loteamento Don Felipe Laguna; Unidade 106, do Condomínio Residencial “Catarina”, constituída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro social, 02 quartos, circulação e área de serviço, com uma vaga de estacionamento descoberto, com área privativa coberta de 52,32m², área total privativa de 56,37m², área privativa descoberta de 4,05m² e fração ideal de 0,1667, do Lote nº 509, da Quadra nº 18, do Loteamento Don Felipe Laguna, de propriedade de Marco Aurélio dos Santos, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a

quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 085, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação dos apartamentos 101, 102, 103, 201, 202 e 203, inscritos no RGI

sob o número 114.332; 114.333; 114.334;

114.335; 114.336 e 114.337 do imóvel

localizado à Estrada Real de Maricá, Lote: 18A, Quadra 51, Loteamento Vilar Maricá, São José do Imbassai, Maricá/RJ, com área de 720,00m², medindo 24,00m para a Estrada Real de Maricá; 24,00m de fundos para os lotes 8 e 9; 30,00m pelo lado direito para o lote 20; 30,00m pelo lado esquerdo para o lote 17, de propriedade de La Cave Administração de Bens Ltda, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, dos apartamentos 101, 102, 103, 201, 202 e 203 localizados à Estrada Real de Maricá, Lote: 18A, Quadra 51, Loteamento Vilar Maricá, São José do Imbassai, Maricá/RJ, com área de 720,00m², medindo 24,00m para a Estrada Real de Maricá; 24,00m de fundos para os lotes 8 e 9; 30,00m pelo lado direito para o lote 20; 30,00m pelo lado esquerdo para o lote 17; Apartamento 101, do “Condomínio Residencial São José”, situado no 2º pavimento, com frente para área de uso comum (hall de escada) que tem seu acesso pela área livre de uso comum a qual tem seu acesso pela Estrada Velha de Maricá, lado direito para a área de uso comum e apto 102, lado esquerdo com o lote 17 e fundos para área livre de uso comum, constituído de 01 sala, 01 suíte, 01 quarto, cozinha, 01 área de serviço, 01 banheiro social, 01 varanda e circulação, com área total construída de 65,62m², área privativa de 65,62m², e fração ideal de 0,1780, do Lote 18-A, da quadra 51 do Loteamento Vilar Maricá; Apartamento 102, do “Condomínio Residencial São José”, situado no 2º pavimento, com frente para área de uso comum (hall de escada) que tem seu acesso pela área livre de uso comum a qual tem seu acesso pela Estrada Velha de Maricá, lado direito para a área de uso comum e apto 103, lado esquerdo com a área de uso comum e apto 101 e fundos para área livre de uso comum, constituído de 01 sala, 01 suíte, 01 quarto, cozinha, 01 área de serviço, 01 banheiro social, 01 varanda e circulação, com área total construída de 61,05m², área privativa de 61,05m², e fração ideal de 0,1656, do Lote 18-A, da quadra 51 do Loteamento Vilar Maricá; Apartamento 103, do “Condomínio Residencial São José”, situado no 2º pavimento, com frente para área de uso comum (hall de escada) que tem seu acesso pela área livre de uso comum a qual tem seu acesso pela Estrada Velha de Maricá, lado direito para o lote 20, lado esquerdo com a área de uso comum e apto 102 e fundos para área livre de uso comum, constituído de 01 sala, 01 suíte, 01 quarto, cozinha, 01 área de serviço, 01 banheiro social, 01 varanda e circulação, com área total construída de 57,64m², área privativa de 57,64m², e fração ideal de 0,1564, do Lote 18-A, da quadra 51 do Loteamento Vilar Maricá; Apartamento 201, do “Condomínio Residencial São José”, situado no 3º pavimento, com frente para área de uso comum (hall de escada) que tem seu acesso pela área livre de uso comum a qual tem seu acesso pela Estrada Velha de Maricá, lado direito para a área de uso comum e apto 202, lado esquerdo com o lote 17 e fundos para área livre de uso comum, constituído de 01 sala, 01 suíte, 01 quarto, cozinha, 01 área de serviço, 01 banheiro social, 01 varanda e circulação, com área total construída de 65,62m², área privativa de 65,62m², e fração ideal de 0,1780, do Lote 18-A, da quadra 51 do Loteamento Vilar Maricá; Apartamento 202, do “Condomínio Residencial São José”, situado no 3º pavimento, com frente para área de uso comum (hall de escada) que tem seu acesso pela área livre de uso comum a qual tem seu acesso pela Estrada Velha de Maricá, lado direito para a área de uso comum e apto 203, lado esquerdo com a área de uso comum e apto 201 e fundos para área livre de uso comum, constituído de 01 sala, 01 suíte, 01 quarto, cozinha, 01

área de serviço, 01 banheiro social, 01 varanda e circulação, com área total construída de 61,05m², área privativa de 61,05m², e fração ideal de 0,1656, do Lote 18-A, da quadra 51 do Loteamento Vilar Maricá; Apartamento 203, do “Condomínio Residencial São José”, situado no 3º pavimento, com frente para área de uso comum (hall de escada) que tem seu acesso pela área livre de uso comum a qual tem seu acesso pela Estrada Velha de Maricá, lado direito para o lote 20, lado esquerdo com a área de uso comum e apto 202 e fundos para área livre de uso comum, constituído de 01 sala, 01 suíte, 01 quarto, cozinha, 01 área de serviço, 01 banheiro social, 01 varanda e circulação, com área total construída de 57,64m², área privativa de 57,64m², e fração ideal de 0,1564, do Lote 18-A, da quadra 51 do Loteamento Vilar Maricá; de propriedade de La Cave Administração de Bens Ltda, CNPJ nº 36.499.689/0001-98, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 086, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 101 e 102 do Bloco A, 101 e 102 do Bloco B, 101 e 102 do

Bloco C, 101 e 102 do Bloco D e 101 e 102 do Bloco E, inscritas no RGI sob o número 124.916; 124.917; 124.918; 124.919; 124.920;

124.921; 124.922; 124.923; 124.924 e 124.925 do

imóvel localizado à Rua Nilton Nunes, Lote: 02, Quadra 10, Loteamento Chácaras de Inoã, Inoã, Maricá/RJ, com área de 1.560,00m², medindo 20,00m de frente para a Rua Nilton Nunes, nº de porta 50; 21,40m de fundos para o eixo da Estrada de Ferro; 82,00m pelo lado direito limítrofe com a chácara 03; e, 74,00m pelo lado esquerdo com a chácara 1, de propriedade de FDCON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de

06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101 e 102 do Bloco A, 101 e 102 do Bloco B, 101 e 102 do Bloco C, 101 e 102 do Bloco D e 101 e 102 do Bloco E localizadas à Rua Nilton Nunes, Lote: 02, Quadra 10, Loteamento Chácara de Inoã, Inoã, Maricá/RJ, com área de 1.560,00m², medindo 20,00m de frente para a Rua Nilton Nunes, nº de porta 50; 21,40m de fundos para o eixo da Estrada de Ferro; 82,00m pelo lado direito limítrofe com a chácara 03; e, 74,00m pelo lado esquerdo com a chácara 1; Unidade 101 do Bloco A, do Condomínio Residencial “Chácara de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado esquerdo com a unidade 102 do bloco A, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 quartos, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 54,63m², área total privativa de 91,09m², e fração ideal de 0,0973 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácara de Inohan; Unidade 102 do Bloco A, do Condomínio Residencial “Chácara de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 101 do bloco A, pelo lado esquerdo com a unidade 101 do bloco B, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 61,06m², área total privativa de 88,64m², e fração ideal de 0,0947 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácara de Inohan; Unidade 101 do Bloco B, do Condomínio Residencial “Chácara de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 102 do bloco A, pelo lado esquerdo com a unidade 102 do bloco B, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 87,07m², e fração ideal de 0,0931 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácara de Inohan; Unidade 102 do Bloco B, do Condomínio Residencial “Chácara de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 101 do bloco B, pelo lado esquerdo com a unidade 101 do bloco C, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 87,71m², e fração ideal de 0,0938 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácara de Inohan; Unidade 101 do Bloco C, do Condomínio Residencial “Chácara de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 102 do bloco B, pelo lado esquerdo com a unidade 102 do bloco C, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 88,67m², e fração ideal de 0,0948 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácara de Inohan; Unidade 101 do Bloco D, do Condomínio Residencial “Chácara de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 102 do bloco C, pelo lado esquerdo com a unidade 101 do bloco D, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 88,80m², e fração ideal de 0,0949 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácara de Inohan; Unidade 102 do Bloco D, do Condomínio Residencial “Chácara de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 101 do bloco D, pelo lado esquerdo com a unidade 102 do bloco E, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 89,40m², e fração ideal de 0,0955 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácara de Inohan; Unidade 101 do Bloco E, do Condomínio Residencial “Chácara de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 102 do bloco D, pelo lado esquerdo com a unidade 102 do bloco E, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 89,40m², e fração ideal de 0,0955 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácara de Inohan; Unidade 102 do Bloco E, do Condomínio Residencial “Chácara de Inoã”, confronta pela frente com o acesso de uso comum que tem sua entrada pela Rua Nilton Nunes (Antiga rua 09), pelo lado direito com a unidade 101 do bloco E, pelo lado esquerdo com o eixo da Estrada de Ferro, e fundos para parte da Chácara 03, construída de 01 sala, 01 cozinha, 01 lavabo, 02 suítes, 01 área de serviço, 01 área privativa descoberta e 01 vaga de estacionamento, com área construída de 59,40m², área total privativa de 136,95m², e fração ideal de 0,1463 do Lote 02, da quadra 10, do Loteamento Chácara de Inohan; de propriedade de FDCON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 27.505.362/0001-

90, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 087, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação dos apartamentos 101, 102, 103 e 104 inscritos no RGI sob o número 123.521, 123.522, 123.523 e 123.524 do imóvel localizado à Rua das Dálias, Lote: 10, Quadra 21, Loteamento 26 de Maio, São José do Imbassai, Maricá/RJ, medindo 35,72m de frente para a Rua 13 (Dálias); 44,88 de largura na linha dos fundos, confinando com a rua 2 (Gardênias); 22,62m pelo lado esquerdo, confrontando, com o lote nº 09, com a área total de 402,00m², de propriedade de Ivanildo Machado Costa, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, dos apartamentos 101, 102, 103 e 104 localizados à Rua das Dálias, Lote: 10, Quadra 21, Loteamento 26 de Maio, São José do Imbassai, Maricá/RJ, medindo 35,72m de frente para a Rua 13 (Dálias); 44,88 de largura na linha dos fundos, confinando com a rua 2 (Gardênias); 22,62m pelo lado esquerdo, confrontando, com o lote nº 09, com a área total de 402,00m²; Apartamento 101, do Condomínio Residencial “Costa I”, constituído de 02 pavimentos: 1º pavimento composto de: sala, cozinha, circulação, banheiro, área de serviço, circulação comum, 2º pavimento composto de: 02 quartos, uma varanda desc., um banheiro social e circulação interna, confrontando na frente com a Rua das Dálias, na lateral direita com o apartamento 102, na lateral esquerda com o lote 09 e fundos para a Rua Gardênias, com área total construída de 60,08m² e fração ideal de 0,25, do Lote 10, da Quadra 21, do Loteamento Jardim 26 de Maio; Apartamento 102, do Condomínio Residencial “Costa I”, constituído de 02 pavimentos: 1º pavimento composto de: sala, cozinha, circulação, banheiro, área de serviço, circulação comum, 2º pavimento composto de: 02 quartos, uma varanda desc., um banheiro social e circulação interna, confrontando na frente com a Rua das Dálias, na lateral direita com o apartamento 103, na lateral esquerda com o apartamento 101 e fundos para a Rua Gardênias, com área total construída de 60,08m² e fração ideal de 0,25, do Lote 10, da Quadra 21, do Loteamento Jardim 26 de Maio; Apartamento 103, do Condomínio Residencial “Costa I”, constituído de 02 pavimentos: 1º pavimento composto de: sala, cozinha, circulação, banheiro, área de serviço, circulação comum, 2º pavimento composto de: 02 quartos, uma varanda desc., um banheiro social e circulação interna, confrontando na frente com a Rua das Dálias, na lateral direita com o apartamento 104, na lateral esquerda com o apartamento 102 e fundos para a Rua Gardênias, com área total construída de 60,08m² e fração ideal de 0,25, do Lote 10, da Quadra 21, do Loteamento Jardim 26 de Maio; Apartamento 104, do Condomínio Residencial “Costa I”, constituído de 02 pavimentos: 1º pavimento composto de: sala, cozinha, circulação, banheiro, área de serviço, circulação comum, 2º pavimento composto de: 02 quartos, uma varanda desc., um banheiro social e circulação interna, confrontando na frente com a Rua das Dálias, na lateral direita com a confluência das Rua das Dálias e Gardênias, na lateral esquerda com o apartamento 103 e fundos para a Rua Gardênias, com área total construída de 60,08m² e fração ideal de 0,25, do Lote 10, da Quadra 21, do Loteamento Jardim 26 de Maio; de propriedade de Ivanildo Machado Costa, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 088, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 101 e 102 do bloco 01 e unidades 101, 102 e 103 do bloco 02, inscritas no RGI sob o número 124.245; 124.246, 124.247, 124.248 e 124.249 do imóvel localizado à

Avenida 02, Lote: 07, Quadra 27, Loteamento Jardim Ouro Mar, São José do Imbassai, Maricá/RJ, com área de 547,20m², medindo 12,00m de frente para a Avenida 2; 12,50m de fundos confrontando com terras de Antonio Cunha; 47,40m pelo lado direito limítrofe com o lote 08; e 43,80m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06, de propriedade de Paulo José Marques Pascoa, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101 e 102 do bloco 01 e unidades 101, 102 e

103 do bloco 02 localizados à Avenida 02, Lote: 07, Quadra 27, Loteamento Jardim Ouro Mar, São José do Imbassai, Maricá/RJ, com área de 547,20m², medindo 12,00m de frente para a Avenida 2; 12,50m de fundos confrontando com terras de Antonio Cunha; 47,40m pelo lado direito limítrofe com o lote 08; e 43,80m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 06; Unidade 101 do Bloco 01, do Condomínio Residencial “Prine II”, com frente para a Avenida 02, localizada com frente para a área de uso comum que confronta com o lote 06, lado direito confronta com a unidade 102 do Bloco 01, lado esquerdo confronta com a unidade 103 do Bloco 02 e fundos confronta com parte do lote 08, constituída de primeiro pavimento por uma sala, circulação, lavabo, cozinha, área de serviço e escada de acesso ao segundo pavimento e área livre privativa descoberta com uma churrasqueira, e no segundo pavimento com circulação, duas suítes e varanda, tendo direito a uma vaga de estacionamento na área de uso comum, área privativa coberta de 73,08m², área privativa livre descoberta de 12,83m², área privativa total de 85,91m², e fração ideal de 0,2015 do Lote 07, da quadra 27, do Loteamento Jardim Ouro Mar; Unidade 102 do Bloco 01, do Condomínio Residencial “Prine II”, com frente para a Avenida 02, localizada com frente para a área de uso comum que confronta com o lote 06, lado direito confronta com a área de uso comum que confronta com a Avenida 02, lado esquerdo confronta com a unidade 101 do Bloco 01 e fundos confronta com parte do lote 08, constituída de primeiro pavimento por uma sala, circulação, lavabo, cozinha, área de serviço e escada de acesso ao segundo pavimento e área livre privativa descoberta com uma churrasqueira, e no segundo pavimento com circulação, duas suítes e varanda, tendo direito a uma vaga de estacionamento na área de uso comum, área privativa coberta de 73,08m², área privativa livre descoberta de 13,98m², área privativa total de 87,06m², e fração ideal de 0,2042 do Lote 07, da quadra 27, do Loteamento Jardim Ouro Mar; Unidade 101 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Prine II”, com frente para a Avenida 02, localizada com frente para a área de uso comum que confronta com o lote 06, lado direito confronta com a unidade 102 do Bloco

02, lado esquerdo confronta com parte das terras de Antonio Cunha e fundos confronta com parte do lote 08, constituída de primeiro pavimento por uma sala, circulação, lavabo, cozinha, área de serviço e escada de acesso ao segundo pavimento e área livre privativa descoberta com uma churrasqueira, e no segundo pavimento com circulação, duas suítes e varanda, tendo direito a uma vaga de estacionamento na área de uso comum, área privativa coberta de 73,08m², área privativa livre descoberta de 11,61m², área privativa total de 84,69m², e fração ideal de 0,1986 do Lote 07, da quadra 27, do Loteamento Jardim Ouro Mar; Unidade 102 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Prine II”, com frente para a Avenida 02, localizada com frente para a área de uso comum que confronta com o lote 06, lado direito confronta com a unidade 103 do Bloco 02, lado esquerdo confronta com a unidade 101 do Bloco 02 e fundos confronta com parte do lote 08, constituída de primeiro pavimento por uma sala, circulação, lavabo, cozinha, área de serviço e escada de acesso ao segundo pavimento e área livre privativa descoberta com uma churrasqueira, e no segundo pavimento com circulação, duas suítes e varanda, tendo direito a uma vaga de estacionamento na área de uso comum, área privativa

coberta de 69,37m², área privativa livre descoberta de 13,51m², área privativa total de 82,88m², e fração ideal de 0,1943 do Lote 07, da quadra 27, do Loteamento Jardim Ouro Mar; Unidade 103 do Bloco 02, do Condomínio Residencial “Prine II”, com frente para a Avenida 02, localizada com frente para a área de uso comum que confronta com o lote 06, lado direito confronta com a unidade 101 do Bloco 01, lado esquerdo confronta com a unidade 102 do Bloco 02 e fundos confronta com parte do lote 08, constituída de primeiro pavimento por uma sala, circulação, lavabo, cozinha, área de serviço e escada de acesso ao segundo pavimento e área livre privativa descoberta com uma churrasqueira, e no segundo pavimento com circulação, duas suítes e varanda, tendo direito a uma vaga de estacionamento na área de uso comum, área privativa coberta de 73,08m², área privativa livre descoberta de 12,83m², área privativa total de 85,91m², e fração ideal de 0,1952 do Lote 07, da quadra 27, do Loteamento Jardim Ouro Mar; de propriedade de Paulo José Marques Pascoa, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art.4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Dados: 2025.05.08 13:17:06 -03'00'

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO DE MARICÁ

DECRETO Nº 89, de 09/05/2025.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 23.430.651,23 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025;

• DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 23.430.651,23 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 1.31.44.2044 | MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN | 3.3.9.0.92 | 1500 | 22109 | R\$ 20.000,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.365.8.2125 | TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.9.0.39 | 1573 | 19194 | R\$ 2.100.000,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.2125 | TRANSPORTE ESCOLAR | 3.3.9.0.39 | 1573 | 19191 | R\$ 6.700.000,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.366.8.2127 | PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS | 3.3.9.0.39 | 1550 | 22106 | R\$ 140.864,96 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.122.8.2124 | MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO | 3.3.9.0.92 | 1573 | 21915 | R\$ 132.000,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.2127 | PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS | 3.3.9.0.39 | 1550 | 22104 | R\$ 6.469.247,02 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.365.8.2127 | PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS | 3.3.9.0.39 | 1550 | 22105 | R\$ 2.330.500,48 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.367.8.2127 | PROJ PEDAGÓGICOS E SÓCIO- EDUCACIONAIS | 3.3.9.0.39 | 1550 | 22107 | R\$ 642.037,55 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.122.8.2124 | MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO | 3.3.9.0.36 | 1500 | 21533 | R\$ 45.500,00 |
| 23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 26.782.66.2372 | DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI | 3.3.9.0.39 | 1704 | 20897 | R\$ 361.000,00 |
| 25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 11.333.24.2063 | PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADU | 3.3.9.0.39 | 1704 | 20812 | R\$ 681.001,22 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.392.123.1376 | IMPLANTAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO CARNAVAL | 3.3.9.0.39 | 1704 | 21891 | R\$ 3.300.000,00 |

| | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------|------------|------|-------|-------------------|
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2223 | MANUT OPER ATIVADM DA CODEMAR | 3.3.9.1.47 | 1501 | 19685 | R\$ 150.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2224 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.1.9.1.96 | 1500 | 22048 | R\$ 100.000,00 |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR | 10.122.101.2531 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR | 3.1.9.0.94 | 2501 | 21979 | R\$ 150.000,00 |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR | 10.122.101.2531 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FEMAR | 3.1.9.0.11 | 2501 | 21980 | R\$ 100.000,00 |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 4.122.84.2408 | MANUTENÇÃO E OPERAC DAS ATIV ADM - SOMAR | 3.3.9.0.92 | 1704 | 22028 | R\$ 2.500,00 |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 15.451.22.1011 | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | 3.3.9.0.92 | 1704 | 22108 | R\$ 6.000,00 |
| TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS: | | | | | | | R\$ 23.430.651,23 |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Anulado |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------|------------------|-----------------|------------------|
| Órgão | Unidade | Código | Título | | | | |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.1280 | INVESTIMENTO EM SOCIEDADES | 3.3.9.0.35 | 1704 | 20918 | R\$ 94.600,00 |
| 23 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 26.782.66.2401 | CONCESSÃO DE TRANSPORTE | 3.3.9.0.40 | 1704 | 20907 | R\$ 361.000,00 |
| 25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 11.333.24.2063 | PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE JOVENS E ADU | 3.3.9.0.36 | 1704 | 20813 | R\$ 681.001,22 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.782.122.2320 | CODEMAR - ROTATIVO | 3.3.9.0.39 | 1704 | 21880 | R\$ 165.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.782.122.2320 | CODEMAR - ROTATIVO | 4.4.9.0.52 | 1704 | 21879 | R\$ 35.400,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 23.695.123.1377 | CRIAÇÃO DO COMPLEXO GASTRONÔMICO | 4.4.9.0.51 | 1704 | 21892 | R\$ 825.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 18.512.122.1374 | IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 4.4.9.0.51 | 1704 | 21877 | R\$ 950.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 25.752.122.1373 | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITAR + SOLAR | 3.3.9.0.39 | 1704 | 21876 | R\$ 430.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.1280 | INVESTIMENTO EM SOCIEDADES | 4.5.9.1.65 | 1704 | 20916 | R\$ 400.000,00 |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.1280 | INVESTIMENTO EM SOCIEDADES | 4.5.9.0.65 | 1704 | 20917 | R\$ 400.000,00 |
| 63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ | 15.451.22.1011 | PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM | 3.3.9.0.39 | 1704 | 21753 | R\$ 8.500,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.365.8.2425 | TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | 3.3.9.0.40 | 1550 | 21440 | R\$ 2.134.288,80 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.2425 | TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS | 3.3.9.0.40 | 1550 | 21439 | R\$ 6.402.866,40 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.2125 | TRANSPORTE ESCOLAR | 4.4.9.0.52 | 1550 | 21658 | R\$ 1.045.494,81 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.1211 | PROGRAMA TRANSF DE RECURSOS FINANC ESCOL | 3.3.9.0.39 | 1573 | 19156 | R\$ 132.000,00 |
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.2124 | MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO | 3.3.9.0.37 | 1573 | 19174 | R\$ 8.800.000,00 |
| 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ | 1.31.44.2044 | MANUT E OPER DAS ATIV ADM DA CAMARA MUN | 3.3.9.0.39 | 1500 | 19527 | R\$ 20.000,00 |

| | | | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------|------------|------|-------|----------------|---------------|
| 17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO | 12.361.8.2124 | MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO | 4.4.9.0.52 | 1500 | 21653 | R\$ 45.500,00 | |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.68.2224 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.3.9.0.46 | 1500 | 19689 | R\$ 100.000,00 | |
| 38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A | 1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR | 4.122.122.1338 | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO | 3.3.9.0.39 | 1501 | 21866 | R\$ 150.000,00 | |
| 45 – FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR | 1 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR | 10.302.116.2548 | MANUT. OPER. GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 3.3.9.0.39 | 2501 | 21987 | R\$ 250.000,00 | |
| TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | | | | | R\$ | 23.430.651,23 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CDaDoRs: D20205.0S5.009 1S1:413Q:17U-0E3'010R' A
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1671/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REINALDO DA SILVA CUNHA, matrícula nº 115128, com validade a partir de 06/05/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Qualidade de Vida, Bem-estar Social e Entretenimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1683/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a Subsecretária ANA CAROLINA FEITOSA DOS SANTOS, matrícula nº 113872, para sem prejuízo em suas atribuições, responder pela Secretaria de Comunicação Social, atuando como ordenadora de despesa, bem como para assinar todos os atos de sua competência no período de 12.05.2025 a 20.05.2025, durante o afastamento da então Secretária, DANIELLE FERREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seis efeitos legais a partir de 12.05.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 18/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ/PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.131.075/0001-93, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Washington Luiz Cardoso Siqueira, CONSIDERANDO a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do contrato celebrado, que trata da possibilidade de rescisão contratual unilateral com base na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observando o art. 138, § 2º, da referida lei;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 252/PGM/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município e no Relatório da Secretaria de Educação, às fls. 210 a 213 do processo administrativo nº 346/2025;

CONSIDERANDO que a contratada, mesmo formalmente notificada (Notificação nº 09/2025), deixou de cumprir as obrigações previstas na Cláusula Décima, item I, do contrato, bem como nos subitens 17.1 e 17.2 do Termo de Referência, ao não realizar as entregas das resmas de papel A4 nos endereços indicados no Anexo II, o que ocasionou prejuízos ao funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino, e que, apesar disso, apresentou pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços alegando inviabilidade operacional, sem apresentar justificativa idônea que a eximisse das responsabilidades assumidas contratualmente;

RESOLVE

RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato lavrado sob o nº 18/2025, celebrado entre o Município de Maricá e a empresa WR Comércio de Papéis Ltda., CNPJ 48.975.836/0001-38, qualificado no instrumento contratual, celebrado com vistas à aquisição de resmas de papel A4 para atender às demandas da Secre-

taria de Educação, da Rede de Ensino do município de Maricá/RJ, com base no inciso I do artigo 137 da Lei Federal nº 8666/93, c/c o inciso § 1º do art. 138 da mesma lei.

Maricá, 25 de abril de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 1675/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M e, CONSIDERANDO o Processo nº 0012238/2024 de 20.05.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a portaria nº 876/2024 que dispõe sobre a cessão da servidora CAMILA BARROS MORAES, matrícula 3000570, cargo ASSISTENTE SOCIAL, devendo a mesma retornar à prestação de seus serviços na Secretaria Municipal de Maricá a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/01/2025.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 09 de maio de 2025

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA PREFEITO

PORTARIA Nº 1676/2025

GABINETE DO PREFEITO

Maricá, 09 de MAIO de 2025.

INSTITUI COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover apuração e análise de possíveis inconsistências ou irregularidades nos processos administrativos e financeiros vinculados à Escola Municipal Anísio Teixeira; CONSIDERANDO o disposto na legislação vigente sobre controle interno, transparência e responsabilidade na gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de analisar, apurar e apresentar relatório conclusivo acerca das contas e documentos administrativos e financeiros da Escola Municipal Anísio Teixeira.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Carlos Henrique de Araujo Junior, matrícula nº 3000755 – Presidente;

II – Rafael Carvalho Lima Vianna, matrícula nº 3001144 – Membro;

III – Rodrigo Cunha Paiva, matrícula nº 3001268 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Examinar documentos contábeis, administrativos e patrimoniais relativos à gestão da unidade escolar mencionada;

II – Identificar possíveis falhas, omissões ou irregularidades e propor medidas saneadoras;

III – Elaborar relatório conclusivo com os achados da análise, indicando eventuais responsabilidades e propondo providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Secretaria Municipal de Educação e ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO

Washington Luiz Cardoso Siqueira PREFEITO

PORTARIA Nº 1677/2025

GABINETE DO PREFEITO

Maricá, 09 de MAIO de 2025.

Considerando o disposto no artigo 3º do decreto 090 de 31 de outubro de 2001, bem como as diretrizes

com o CONTRAN, e considerando ainda o término dos efeitos da portaria nº 1184/2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI;

Art. 1º Nomear os seguintes membros:

I. Representante do Poder Executivo Municipal

Presidente - Nadia Almeida Dionizio Santiago – Matrícula 112.416 Suplente – Gisele da Silva Arlêo Gomes – Matrícula 113.746

II. Representante da Associação dos Taxistas de Maricá Membros: Juscelino dos Santos – CPF: 515.109.447-53 Suplente Ricardo Opilhar Junior – CPF: 097.756.987-07

III. Representante da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária Membro: Paloma Alves dos Santos Mattos Rosa – Matrícula 111.236 Suplente: Franciele Alves da Silva – Matrícula 114.875

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira

PREFEITO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4685/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI.

OBJETO: O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POSSUI COMO OBJETO A PRESTAÇÃO PELO ENTE FEDERATIVO PARCEIRO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) LISTADOS NO ANEXO II DO PRESENTE ACORDO MEDIANTE ORIENTAÇÃO DA OBTENÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SITE DA RFB OU NO PORTAL DE SERVIÇOS DA RFB (PORTAL E-CAC) OU TRIAGEM, RECEPÇÃO E SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS, PELOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO ENTE FEDERATIVO PARCEIRO A UM PROCESSO DIGITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 5 (CINCO) ANOS, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025

MARICÁ, 09 DE MAIO DE 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25968/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOSÉ EDUARDO SILVA SENA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PERMISSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR VEÍCULO ESPÉCIE/TIPO - MICRO-ÔNIBUS, CATEGORIA M2, NÃO SENDO ADMITIDOS USUÁRIOS EM PÉ, E SEM SECCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, A SER OPERADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

| | |
|-----------------------------|----------------|
| CENTRO X PONTA NEGRA | C02.009 |
|-----------------------------|----------------|

PARÁGRAFO PRIMEIRO - AS DEFINIÇÕES DE PONTOS TRANSITÓRIOS, INTERVALOS, VIAGENS DIÁRIAS, HORÁRIOS, PONTOS TERMINAIS, PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LINHA E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO DESCRITAS PREVIAMENTE PELO CONSELHO GESTOR DE TRANSPORTES – COGETRANS, SENDO POSTERIORMENTE APROVADAS E EXECUTADAS PELA AUTORIDADE EXECUTIVA DE TRANSPORTES ATRAVÉS DE ATO NORMATIVO PRÓPRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A PERMISSÃO É CONCEDIDA EM CARÁTER PERSONALÍSSIMO, PRECÁRIO, TEMPORÁRIO, INALIENÁVEL, IMPENHORÁVEL, INCOMUNICÁVEL E INTRANSFERÍVEL

PRAZO: 10 (DEZ) ANOS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.987/95, LEI MUNICIPAL N.º 2.627/2015, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025

MARICÁ, 09 DE MAIO DE 2025

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1794/2025

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, RATIFICO a despesa e Homologo a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto Municipal nº 936/2022, que tem por objeto atender a contratação emergencial para assegurar a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo para as unidades educacionais, sede da Secretaria de Educação e todos os imóveis vinculados à Secretaria de Educação de Maricá, com valor global de R\$ 16.706.289,60 (dezesesseis milhões setecentos e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), em favor de Raiot Rio LTDA – CNPJ: 26.453.434/0001-30. 09 de maio de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1713/2025.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ANDREA RODRIGUES REGO, matrícula nº 109476, com validade a partir de 01/05/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7 de Gerente, vinculada à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

DAYRLENE DA SILVA COSTA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA N.º 1702/2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020; RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LARA MORAES FIORINI CORREA, matrícula nº 115135, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 14/2024, VISANDO A SUA RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2716/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS

OBJETO: O MUNICÍPIO resolve rescindir, unilateralmente, com fulcro nos arts. 42, inciso XVI e 73 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 54/2017, o Termo de Colaboração administrativo nº 14/2024, que tem por objeto a VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE MAIS 02 (DUAS) CASAS PARA ACOHLHIMENTO INSTITUCIONAL, TOTALIZANDO 04 (QUATRO) CASAS, BEM COMO, A IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE PARA INTEGRAÇÃO DO SERVIÇO DE ABORDAGEM SOCIAL (SEAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO – POP), a partir de 07/05/2025, pelas razões elencadas nos seguintes documentos: Parecer Técnico do Gestor às fls. 3251/3273; Notificações de desconformidade às fls. 3185/3193 e 3211/3229; Relatório de execução de serviços às fls. 3248/3250; Relatório de Inexecução Contratual às fls. 3248/3250; Justificativa para a Rescisão Contratual às fls. 3317/3325 elaborada pela comissão de monitoramento; Advertências às fls. 3204/3209; Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 3275/3283; Relatório da Assessoria de Conformidade Processual às fls. 3432/3435 e a Declaração de Ratificação da comissão de monitoramento às fls. 3436. Parágrafo Primeiro. Fica resguardado à organização da sociedade civil ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS, o direito a receber a contraprestação pecuniária referente aos serviços executados no período de vigência contratual, após o devido processo de liquidação, assim como demais direitos previstos na legislação e aplicáveis a hipótese em tela.

Parágrafo Segundo. Após a assinatura deste Termo, a Nota de Empenho nº 38/2024 será anulada.

Parágrafo Terceiro. Devem ser devolvidos os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, realizadas no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de haver valores a serem recebidos pela organização da sociedade civil, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços executados, estes restarão retidos até a comprovação da quitação dos débitos trabalhistas.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL 54/2017, E LEI FEDERAL N.º 13.019/2014.

MARICÁ, 07 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02 DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 18/2022, VISANDO A SUA RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11005/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO - CADEVISG.

OBJETO: O MUNICÍPIO resolve rescindir, unilateralmente, com fulcro nos arts. 42, inciso XVI e 73 da Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal 54/2017, o Termo de Colaboração administrativo nº 18/2022, que

tem por objeto a REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM 2 (DUAS) UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ASSISTENCIAL, TIPIFICADO COMO CASA-LAR, SENDO 10 (DEZ) VAGAS EM UNIDADE PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS INCOMPLETOS E 10 (DEZ) VAGAS EM UNIDADE PARA ADOLESCENTES DE 12 ANOS COMPLETOS A 18 ANOS INCOMPLETOS, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, celebrado entre o MUNICÍPIO e a CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO – CADEVISG, a partir de 07/05/2025, pelas razões elencadas nos seguintes documentos: Relatório de execução de serviços às fls. 4375/4378; Relatório de Inexecução Contratual às fls. 4468/4470; Justificativa para a Rescisão Contratual às fls. 4471/4477 elaborada pela comissão de monitoramento; Advertências às fls. 4443/4444 e 4461/4466; Parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 4498/4506; Relatório da Assessoria de Conformidade Processual às fls. 4782/4785 e a Declaração de Ratificação da comissão de monitoramento às fls. 4786.

Parágrafo Primeiro. Fica resguardado à organização da sociedade civil CENTRO DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL DE SÃO GONÇALO - CADEVISG, o direito a receber a contraprestação pecuniária referente aos serviços executados no período de vigência contratual, após o devido processo de liquidação, assim como demais direitos previstos na legislação e aplicáveis a hipótese em tela.

Parágrafo Segundo. Após a assinatura deste Termo, a Nota de Empenho nº 0032/2022 será anulada.

Parágrafo Terceiro. Devem ser devolvidos os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, realizadas no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de haver valores a serem recebidos pela organização da sociedade civil, a título de contraprestação pecuniária pelos serviços executados, estes restarão retidos até a comprovação da quitação dos débitos trabalhistas.

PRAZO: SEM PRAZO.

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL 54/2017, E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

MARICÁ, 07 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 09 DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0009605/2025, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E CUIDADO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, E CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHAS.

O Secretário de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da Constituição da Comissão de Fiscalização do processo nº0009605/2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSE CARLOS DA SILVA - Mat.113.694, o servidor NILSON CARVALHO CANTO JUNIOR, Mat.113.687, e a servidora MARIANA FERREIRA BRUM DOS SANTOS – Mat.113.689. Assim a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

1. JOSE CARLOS DA SILVA – Mat. 113.694
2. NILSON CARVALHO CANTO JUNIOR – Mat. 113.687
3. MARIANA FERREIRA BRUM DOS SANTOS – Mat. 113.689

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de abril de 2025.

Wagner de Barros Soares

Secretário de Agricultura e Pecuária

PORTARIA Nº 10 DE 08 DE MAIO DE 2025.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0009606/2025, CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO E CUIDADO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, E CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHAS.

O Secretário de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade da Constituição da Comissão de Fiscalização do processo nº0009606/2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSE CARLOS DA SILVA - Mat.113.694, o servidor NILSON CARVALHO CANTO JUNIOR, Mat.113.687, e a servidora MARIANA FERREIRA BRUM DOS SANTOS – Mat.113.689. Assim a Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição:

1. JOSE CARLOS DA SILVA – Mat. 113.694
2. NILSON CARVALHO CANTO JUNIOR – Mat. 113.687
3. MARIANA FERREIRA BRUM DOS SANTOS – Mat. 113.689

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 08 de maio de 2025.

Wagner de Barros Soares

Secretário de Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SMDH Nº 010/2025

Maricá, 05 de maio de 2025. O secretário municipal de Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de alteração de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria celebrada com a organização da sociedade civil – OSC, através do processo administrativo nº 6927/2021, para o desenvolvimento de atividades junto à população voltadas à capacitação e formação em Direitos Humanos, conforme o decreto 54/2017 e Lei 13.019/2014. Resolve:

Art. 1º EXCLUIR os servidores:

- Leci das Graças Alberti – matrícula nº 107.661, CPF 401. ***-**-**;
- Leandro Santos Lucas de Lima – matrícula nº 112.495, CPF 103. ***-**-**; e
- Carlos de Alberto Monteiro Alves – matrícula 107.666, CPF 834. ***-**-**.

Art. 2º INCLUIR os servidores:

- Daiana Rodrigues dos Reis - matrícula 113.259, CPF 057. ***-**-**;
- Paulo Cesar da Silva – matrícula 109.421, CPF 390. ***-**-**; e
- Valério da Silva – matrícula 108.002, CPF 859. ***-**-**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS DE LIMA

Secretário Municipal de Direitos Humanos.

Matrícula: 113.485

SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

PORTARIA Nº 1709/2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSO-NADO DA SERVIDORA THAIS MARIA SOUZA DA SILVA

O SECRETÁRIO ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar THAIS MARIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 115110, com validade a partir de 30.04.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.

Art. 2º Nomear THAIS MARIA SOUZA DA SILVA, matrícula nº 115110, com validade a partir de 01.05.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Economia Solidária e Empreendedorismo Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025

MATHEUS SILVA DO AMPARO

SEC. ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1685/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THAMYRIS LOPES DE CARVALHO, matrícula nº 115159, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1686/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PRISCILA VICENTE DE SOUZA, matrícula nº 115147, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1687/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, NATALIA SANTIAGO BRITO, matrícula nº 115148, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1688/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CRISTINA PINTO ISERTE, matrícula nº 115149, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1689/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JORGE LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 115150, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1690/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RENAN RIBEIRO REDLIEN, matrícula nº 115151, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1691/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAQUEL DA SILVA COSTA, matrícula nº 115152, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1692/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos

termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCIA FERNANDES DA SILVA MORAIS, matrícula nº 115153, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1693/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARCUS PAULO VARGAS MARQUES, matrícula nº 115154, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1694/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LAIS CALLADO PONTES, matrícula nº 115155, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1695/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SARAH DE ALMEIDA BELBUICHE, matrícula nº 115156, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1696/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PATRICIA SANTOS DE ABREU, matrícula nº 115157, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1697/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FILLIPE FERNANDES DA ROCHA, matrícula nº 115158, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1698/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ISABELA LOPES DA CONCEICAO, matrícula nº 115143, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1699/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RENATO MARVILA DA SILVA, matrícula nº 115144, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1700/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUCAS SENA SABACK DIAS DOS SANTOS, matrícula nº 115145, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1701/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MILLENY TEIXERA DE SOUZA, matrícula nº 115146, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1711/2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIÃO DA SERVIDORA EFETIVA LUCIANA DA SILVA PIREDDA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar LUCIANA DA SILVA PIREDDA, matrícula nº 8119, com validade a partir de 30.04.2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2 de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Nomear LUCIANA DA SILVA PIREDDA, matrícula nº 8119, com validade a partir de 01.05.2025, no

Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7 de Gerente, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1714/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VIRGINIA PEREIRA MOREIRA, matrícula nº 115169, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1715/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, THAYS DE CARVALHO MARTINS LEITE, matrícula nº 115160, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1716/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WILLIANS ALBERTO CAMPOS ROCHA, matrícula nº 115163, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2 de Assessor Especial 2, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1717/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RICARDO LUIZ DE ALMEIDA, matrícula nº 115164, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1718/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CARLIANE SANDES ALVES GOMES, matrícula nº 115167, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de

01/05/2025.
 Publique-se.
 Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.
 RODRIGO DE MOURA SANTOS
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1719/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, AMANDA EMILIANO HESKETH, matrícula nº 115168, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO N.º 02 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 261/2023, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE SUA TITULARIDADE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8890/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO TRANSFERIR A TITULARIDADE DO CONTRATO DE Nº 261/2023, MODIFICANDO A GERÊNCIA DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, AMPARADA NO ARTIGO 16, INCISO X, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 398 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024, A QUAL ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E AS RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS, BEM COMO REVOGOU A LEI COMPLEMENTAR Nº 379/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TITULARIDADE NÃO INTERFERIRÁ NA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA PELO CONTRATO Nº 261/2023. ASSIM, A PARTIR DE 01/01/2025, A REPRESENTAÇÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO Nº 261/2023, BEM COMO DE TODOS OS DEVERES E ÔNUS RELACIONADOS AO SEU CUMPRIMENTO, PASSA A SER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PRESENTE TRANSFERÊNCIA NÃO IMPLICARÁ EM AUMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DO CONTRATO EM QUESTÃO.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 261/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

MARICÁ, 08 DE MAIO DE 2025

RODRIGO DE MOURA SANTOS
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 318, DE 06 DE MAIO DE 2025 DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 261/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8890/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 419 DE 27 DE JULHO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 261/2023, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 1.350 BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL Nº 010/2023, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO”, QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COM INÍCIO DE EXECUÇÃO PREVISTO NO ANO DE 2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores THAISA ALVES OLIVEIRA DE LIMA, MATRÍCULA.: 106.399, CPF: 130.***.***-**, MAYSA DE CARVALHO MALAFAIA, MATRÍCULA.: 111.512, CPF: 195.***.***-** e MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA, MATRÍCULA.: 110.543, CPF: 154.***.***-** nas condições de fiscais, e WELLINGTON FARIAS DA CONCEIÇÃO, MATRÍCULA.: 112.128, CPF: 128.***.***-**, na condição de suplente do Contrato nº 261/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores SAMARA DUTRA DA ROSA, MATRÍCULA.: 5607, CPF: 097.***.***-**, ALEXANDRA BARROS DE SOUZA, MATRÍCULA.: 3154, CPF: 026.***.***-** e WELLINGTON FARIAS DA CONCEIÇÃO, MATRÍCULA.: 114.767 CPF: 128.***.***-**, nas condições de fiscais; e MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA, MATRÍCULA.: 114.501, CPF: 154.***.***-** na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 261/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – SAMARA DUTRA DA ROSA – MATRÍCULA Nº 5607, CPF: 097.***.***-**,

FISCAL – ALEXANDRA BARROS DE SOUZA – MATRÍCULA: 3154, CPF: 026.***.***-**,

FISCAL – WELLINGTON FARIAS DA CONCEIÇÃO – MATRÍCULA: 114.767, CPF: 128.***.***-**,

SUPLENTE – MATHEUS PEIXOTO DE SIQUEIRA SOUZA – MATRÍCULA: 114.501, CPF: 154.***.***-**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Publique-se.

Maricá, 06 de maio de 2025.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

AUTORIZO -DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1794/2025

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e Homologo DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Decreto Municipal nº 936/2022, que tem por objeto atender a contratação emergencial para assegurar a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo para as unidades educacionais, sede da Secretaria de Educação e todos os imóveis vinculados à Secretaria de Educação de Maricá, com valor global de R\$ 16.706.289,60 (dezesesseis milhões setecentos e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), em favor de Raiot Rio LTDA – CNPJ: 26.453.434/0001-30.

16 de abril de 2025.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

Mat. 6.364

SECRETARIA DE ESPORTE

PORTARIA Nº 1679/2025.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MARCELO CARVALHO PINTO, matrícula nº 109760, com validade a partir de 01/05/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

FILIFE DIAS BITTENCOURT
 SECRETÁRIO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 1680/2025.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, AILTON PASSOS CURCIO, matrícula nº 110270, com validade a partir de 01/05/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

FILIFE DIAS BITTENCOURT
 SECRETÁRIO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 1703/2025.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VITORIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 115140, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

FILIFE DIAS BITTENCOURT
 SECRETÁRIO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 1704/2025.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, COSME LUAN MENESES CANDIDO, matrícula nº 115139, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 1705/2025.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RONALDO BRIGIDO SANCHES, matrícula nº 115136, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1 de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 1706/2025.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FILIFE DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 115137, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4 de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 1707/2025.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DENILDO ALEX DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 115138, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

FILIFE DIAS BITTENCOURT

SECRETÁRIO DE ESPORTE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9238/2025**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades do Almoxarifado da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Requerente: 56.979.281 RICARDO FERNANDES FEITOSA BENEDICTO

Decisão: INDEFERIDO

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024-SMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2935/2023

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de apoio às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, notadamente o transporte inter-hospitalar e transporte entre as Unidades de Saúde de Maricá, visando atendimentos primários e/ou secundários que por sua vez, necessitam de transporte seguro, confortável com os seguintes tipos de ambulâncias: Tipo B – ASB (ambulância de suporte básico), Tipo D – ASA (ambulância de suporte avançado); Tipo D – ASA OBESO (portadores de obesidade mórbida) e Tipo D – NEOPED (neonatais e pediátricos). Informa-se que o pregão eletrônico supracitado foi REVOGADO a pedido da Secretaria de Saúde, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. A íntegra da motivação da revogação poderá ser acessada através do Portal da Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208 | 2042-7222.

Milton Fernandes de Azevedo Junior

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

PORTARIA SGLC Nº 45, DE 05 DE MAIO DE 2025. CREDENCIAMENTO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUTO DE ESTUDOS E PROGRESSO DA CIENCIA - IECP

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações da Sociedade Civil e o Decreto Municipal nº 54, de 30 de maio de 2017, que amparado pela referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização da Sociedade Civil (OSC) INSTITUTO DE ESTUDOS E PROGRESSO DA CIENCIA – IECP, conforme decisão do Relatório nº 20/2025

– SGLC, nos autos do Processo Administrativo nº 8880/2025 com base na Resolução Conjunta CGM/PGM nº 001, de 15 de junho de 2018;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil no Município de Maricá e a emissão do certificado de credenciamento, ao INSTITUTO DE ESTUDOS E PROGRESSO DA CIENCIA - IECP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.765/0001-01.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 05 de maio de 2025.

HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Chamamento Público

Matrícula: 113.531

FELIPE GOMES LIMA

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula: 114.961

PORTARIA SGLC Nº 46, DE 07 DE MAIO DE 2025. INDEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBDAP

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o INDEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBDAP, conforme decisão do Relatório SGLC nº 21/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 756.505;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido de qualificação como Organização Social no Município de Maricá, INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IBDAP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.475.321/0001-08, com sede no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Fica intimada a Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, para a complementação ou regularização dos documentos abaixo exigidos, conforme Relatório nº 21/2025, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

| | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | 20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes do poder público, definidos pelo estatuto da cidade; | Art. 14, I, "a", Lei 2.786/17 | X | Art. 37, inc I Mandato vencido. |
| 16 | 20% a 40% (vinte por cento a quarenta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto; | Art. 14, I, "b", Lei 2.786/17 | X | Art. 37, inc II Mandato vencido. Porcentagem é menor da definida no Estatuto. |
| 21 | os representantes de entidades previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho | Art. 14, II, Lei 2.786/17 | X | A quantidade dos associados definidos na Ata não corresponde com a porcentagem do Estatuto. |

Em relação aos Itens 15 e 16, que tratam dos requisitos estabelecidos no Art. 14, I, "a" e "b", Lei 2.786/17, verifica-se que a vigência do mandato dos associados definidos se encontra expirada; e o percentual de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, registrado em ata, revela-se inferior ao mínimo estabelecido pelo Estatuto vigente.

Além disso, o Item 21, referente ao Art. 14, II, da Lei nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, a quantidade de associados definida na Ata não corresponde com a porcentagem definida no Estatuto.

| | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---|----------------|
| 39 | apresentar balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros dos 03 (três) anos anteriores; | Art. 1º, IV, Decreto nº 148/18 | X | NÃO LOCALIZADO |
| 40 | apresentar documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação, nos termos mencionados no "caput" do art. 1º do Decreto nº 148/18; | Art. 1º, V, Decreto nº 148/18 | X | NÃO LOCALIZADO |

Por fim, as exigências dos Itens 39 e 40, baseadas no Art. 1º, incisos IV e V do Decreto nº 148, de 9 de abril de 2018, não foram localizadas na documentação apresentada.

Prefeitura Municipal de Maricá, RJ, em 07 de maio de 2025.

HUMBERTO BATISTA RODRIGUES JUNIOR

Coordenador do Chamamento Público

Matrícula: 113.531

FELIPE GOMES LIMA

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Matrícula: 114.961

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8452/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (GRUPO CLG).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE

CAPACITAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ NOS CURSOS: ASSESSORIA JURÍDICA E ELABORAÇÃO DE PARECERES NOS DIAS 06, 07 E 08 DE MAIO DE 2025; PLANEJAMENTO E FASE PREPARATÓRIA NA LEI 14.133/21 NOS DIAS 13 E 14 DE MAIO DE 2025; E TERMOS ADITIVOS NOS DIAS 20 E 21 DE MAIO DE 2025, NA UNIDADE DO GRUPO CLG LOCALIZADA NA RUA CANDELÁRIA, Nº 79, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8452/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 53.215,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUINZE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 55.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 5606/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

MARICÁ, 06 DE MAIO DE 2025.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA CCC Nº 315 DE 06 DE MAIO 2025 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 96/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8452/2025.

O SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 96/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MARIA LÚCIA CARDOSO TRAVASSOS – MATRÍCULA: 111.813

e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.***.***-30, para figurar como GESTORA DO CONTRATO

Nº 96/2025, nos moldes do Art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 96/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO - VIVIANE FERREIRA DA MOTA - MATRÍCULA: 113.553, CPF: ***.***.***-25;

FISCAL ADMINISTRATIVO – EDUARDO AUGUSTO REIS JÚNIOR – MATRÍCULA: 113.547, CPF/MF: ***.***.***-79;

SUPLENTE – CAROLINA VIZEU SOARES BEZERRA – MATRÍCULA: 113.546, CPF/MF: ***.***.***-02.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do

Art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 78/2025, bem como de acordo com os termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 06 de maio de 2025.

FELIPPE GOMES LIMA

SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECURSO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16084/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção e reparos em atendimento ao Programa de Melhorias Habitacionais.

Requerente: ISAPED CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

RECURSO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16084/2023

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução de serviços de manutenção e reparos em atendimento ao Programa de Melhorias Habitacionais.

Requerente: MARENGE ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 1710/2025 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIÃO DA SERVIDORA KAROLINA COSTA PECLAT

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar KAROLINA COSTA PECLAT, matrícula nº 113012, com validade a partir de 30.04.2025, do

Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Habitação.

Art. 2º Nomear KAROLINA COSTA PECLAT, matrícula nº 113012, com validade a partir de 01.05.2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Habitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.05.2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 1712/2025.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar PAULO TADEU DOS REIS, matrícula nº 115093, com validade a partir de 01/05/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

MARCUS TOSELLI

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 1721/2025.

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ELIANE CARDOSO DA SILVA DANTAS, matrícula nº 115165, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

MARCUS TOSELLI

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 30499 - PROCESSO: 0003897/2025

AUTUADO: Sr. Munícipe.

CNPJ:

OBJETO: Poluição do ar por queima de material, aterro, corte e poda de indivíduo de porte arbóreo.

INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2367 de 2011.

Prazo: 20 dias

Maricá, 05 de maio de 2025

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 30667 - PROCESSO: 0005297/2025

AUTUADO: Sr. Munícipe.

CNPJ:

OBJETO: Poluição do ar por queima de material e supressão vegetal.

INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011 e Lei 2367/2011.

Prazo: 20 dias

Maricá, 05 de maio de 2025

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 30654 - PROCESSO: 0007530/2025

AUTUADO: Sr. Munícipe.

CNPJ:

OBJETO: Poluição do ar por queima de material.

INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011.

Prazo: 20 dias

Maricá, 05 de maio de 2025

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Helter Viana Ferreira de Almeida

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 30657 - PROCESSO: 0007531/2025

AUTUADO: Sr. Muncipie.
CNPJ:
OBJETO: Poluição do ar por queima de material.
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011.
Prazo: 20 dias
Maricá, 05 de maio de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 30661 - PROCESSO: 0007532/2025

AUTUADO: Sr. Muncipie.
CNPJ:
OBJETO: Poluição do ar por queima de material.
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011.
Prazo: 20 dias
Maricá, 05 de maio de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

EXTRATO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 30665 - PROCESSO: 0007536/2025

AUTUADO: Sr. Muncipie.
CNPJ:
OBJETO: Poluição do ar por queima de material.
INFRINGÊNCIA: Lei Municipal 2380 de 2011.
Prazo: 20 dias
Maricá, 05 de maio de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT. 113.494

INTIMAÇÃO - Nº PROCESSO: 0003897/2025

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Endereço: Rua Nilta de Souza Morais, QD. D, LT. 01, Itapeba.
Motivo: Lei 2367/2011.
Nº do Auto: 30498
Data da Lavratura: 06/03/2025
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 05 de maio de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

INTIMAÇÃO - Nº PROCESSO: 0017581/2024

Nome do Proprietário: Sr. Contribuinte
Endereço: Rua Ari Spindola, 225, Flamengo.
Motivo: Lei 2367/2011.
Nº do Auto: 26883
Data da Lavratura: 24/10/2024
Prazo para recurso: 20 Dias
Maricá, 05 de maio de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - Nº PROCESSO: 0004622/2025

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Endereço: Rua Quatro, QD. 19, LT. 03, São José de Imbassai.
Motivo: Lei 2380/2011 e Lei 2367/2011.
Nº do Auto: 30660
Data da Lavratura: 17/03/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 05 de maio de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - Nº PROCESSO: 0007537/2025

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, 29697, Flamengo, Condomínio Beverly Hills.
Motivo: Lei 2380/2011.
Nº do Auto: 30670
Data da Lavratura: 19/03/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 28 de abril de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - Nº PROCESSO: 0008670/2025

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Endereço: Av. Carlos Mariguella, Área de terra A11, ao lado do Condomínio Campo e Mar 2.
Motivo: Lei 2367/2011.
Nº do Auto: 30675
Data da Lavratura: 11/04/2025
Prazo: 07 dias
Maricá, 05 de maio de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - Nº PROCESSO: 0019228/2024

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Endereço: Av. do Contorno, QD. 205, LT. 07, BAMBUÍ.
Motivo: Lei 2380/2011.
Nº do Auto: 24898
Data da Lavratura: 02/08/2024
Prazo: 07 dias
Maricá, 05 de maio de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

NOTIFICAÇÃO - Nº PROCESSO: 0026769/2024

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Endereço: Rua 05, QD. 06, LT. 41, RECANTO DA LAGOA, JACARÓÁ.
Motivo: Lei 2380/2011 e Lei 77/78.
Nº do Auto: 30465
Data da Lavratura: 02/12/2024
Prazo: 07 dias
Maricá, 05 de maio de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - Nº PROCESSO: 0026770/2024

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Endereço: Rua 05, QD. 06, LT. 42, RECANTO DA LAGOA, JACARÓÁ.
Motivo: Corte de talude sem as devidas licenças.
Nº do Auto: 30506
Data da Lavratura: 02/12/2024
Prazo: 07 dias
Maricá, 05 de maio de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Helter Viana Ferreira de Almeida
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - Nº PROCESSO: 0026772/2024

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
Endereço: Rua 05, QD. 06, LT. 43, RECANTO DA LAGOA, JACARÓÁ.
Motivo: Corte de talude sem as devidas licenças.
Nº do Auto: 30507
Data da Lavratura: 02/12/2024
Prazo: 07 dias
Maricá, 05 de maio de 2025
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

NOTIFICAÇÃO - Nº PROCESSO: 0026869/2024

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
 Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, Área de terra A3, Itapeba.
 Motivo: Limpeza de área sem apresentar as devidas autorizações.
 Nº do Auto: 30515
 Data da Lavratura: 17/12/2024
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 05 de maio de 2025
 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 MAT.113.494

NOTIFICAÇÃO - Nº PROCESSO: 0007536/2025

Nome do Proprietário: Sr. Responsável
 Endereço: Rua Sumaré, QD. 31, LT. 11 e 12, ITAOCAIA VALLEY.
 Motivo: Lei 2367/2011.
 Nº do Auto: 30664
 Data da Lavratura: 19/03/2025
 Prazo: 07 dias
 Maricá, 05 de maio de 2025
 Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Helter Viana Ferreira de Almeida
 Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 MAT.113.494

LICENÇA DE OPERAÇÃO**LO Nº 04/2024**

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UBATÁ I
 CNPJ 10.991.182/0001-63
 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL UBATÁ TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU À SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0001766/2020, A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, COM VALIDADE ATÉ 30/04/2028, PARA ATIVIDADE DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO- ETE. LOCALIZADA À ESTRADA DO CAXITO, 540- CAXITO – MARICÁ – RJ.

SECRETARIA DE PESCA**PORTARIA Nº 1682/2025.**

O SECRETÁRIO DE PESCA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JHONATHAN ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 113861, com validade a partir de 01/05/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3 de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIO DE PESCA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8430/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a Contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Cantor Thiago Dantas para o evento FEPESCA 2025 na Cidade de Maricá no dia 03/05/2025 às 18h. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Em favor da empresa TSD PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ 30.009.257/0001-75.

Maricá, 30 de abril de 2025.

Secretário de Pesca
 Alexandre Rodrigues de Oliveira
 MAT:113.495

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8434/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a Contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Cantor Rhoan Victor para o evento FEPESCA 2025 na Cidade de Maricá no dia 03/05/2025 às 21h. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Em favor da empresa IAP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Maricá, 30 de abril de 2025.

Secretário de Pesca
 Alexandre Rodrigues de Oliveira
 MAT:113.495

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8436/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a Contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com banda THUNDEROCK para o evento FEPESCA 2025 na Cidade de Maricá no dia 04/05/2025 às 15h 30m. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em favor da empresa JOAO ROCK PRODUÇÕES ME inscrita no CNPJ 59.460.529/0001-30.

Maricá, 30 de abril de 2025.

Secretário de Pesca
 Alexandre Rodrigues de Oliveira
 MAT:113.495

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8438/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a Contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a dupla Betinho Bahia e Ismayer Alves para o evento FEPESCA 2025 na Cidade de Maricá no dia 04/05/2025 às 18h.

Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Em favor da empresa IAP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Maricá, 30 de abril de 2025.

Secretário de Pesca
 Alexandre Rodrigues de Oliveira
 MAT:113.495

SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO**PORTARIA Nº 05 DE MAIO DE 2025.****DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº20 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023, PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº 1524 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Termo de colaboração nº21//2023 referente ao processo administrativo nº 13510/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora DANIELA CRISTINA RODRIGUES DEL GIORNO - CPF: 089.209.687-05 MAT: 8777 pelo servidor ANDRÉ DOS SANTOS COSTA- CPF: 101.393.027-43 MAT: 109.834.

Desta forma, a comissão de fiscalização ficará assim constituída:

- 1) ANDRÉ DOS SANTOS COSTA- CPF: 101.***.***.*** MAT: 109.834.
- 2) FÁBIO DA COSTA SILVA- CPF 086.***.***.***, MAT: 111.969.
- 3) CAROLINA FARIAS RIBEIRO- CPF: 018.***.***.***, MAT: 7053.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 07 de maio de 2025.

Tatiana Vieira da C. Castro
 Secretária de Pessoa com Deficiência e Inclusão

Matr.: 113.496

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8430/2025**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a Contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, AUTORIZADO pelo ilmo. Secretário Municipal de Pesca, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Evento FEPESCA 2025 na cidade de Maricá – o Cantor Thiago Dantas, no dia 03/05/2025 às 18h com o valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Em favor da empresa TSD PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA inscrita no CNPJ 30.009.257/0001-75.

Maricá, 30 de abril de 2025.

Joab Santana de Carvalho
 Secretário Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finanças
 MAT:113.497

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8434/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a Contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, AUTORIZADO pelo ilmo. Secretário Municipal de Pesca, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Evento FEPESCA 2025 na cidade de Maricá – o Cantor Rhoan Victor, no dia 03/05/2025 às 21h com o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Em favor da empresa IAP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Maricá, 30 de abril de 2025.

Joab Santana de Carvalho

Secretário Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finanças

MAT:113.497

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8436/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a Contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, AUTORIZADO pelo ilmo. Secretário Municipal de Pesca, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Evento FEPESSCA 2025 na cidade de Maricá - a banda THUNDEROCK, no dia 04/05/2025 às 15h 30m com o valor unitário de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em favor da empresa JOAO ROCK PRODUCOES ME inscrita no CNPJ 59.460.529/0001-30.

Maricá, 30 de abril de 2025.

Joab Santana de Carvalho

Secretário Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finanças

MAT:113.497

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8438/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFICO a Contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, AUTORIZADO pelo ilmo. Secretário Municipal de Pesca, que tem por objeto a contratação de show artístico para o Evento FEPESSCA 2025 na cidade de Maricá – a dupla Betinho Bahia e Ismayer Alves, no dia 04/05/2025 às 18h com o valor unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Em favor da empresa IAP PRODUCOES ARTISTICAS ME inscrita no CNPJ 23.923.512/0001-25.

Maricá, 30 de abril de 2025.

Joab Santana de Carvalho

Secretário Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finanças

MAT:113.497

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 320, DE 07 DE MAIO 2025 DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 106/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5702/2024, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 152 DE 27 DE MARÇO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 106/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA: CAFÉ DA MANHÃ SIMPLES, CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE BREAK, COQUETEL SEM ÁLCOOL, ALMOÇO/JANTAR COMERCIAL, ALMOÇO/JANTAR EXECUTIVO SEM ÁLCOOL E LANCHE SIMPLES PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, SOB DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, conforme processo administrativo n.º 5702/2024, RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores RAQUEL SILVA LIMA – MATRÍCULA: 111.135 – CPF: ***.***.***-70, AMANDA BASTOS DOS SANTOS – MATRÍCULA: 7948 – CPF: ***.***.***-30, e VALDECI DO AMPARO TRINDADE – MATRÍCULA: 107.626, CPF: ***.***.***-00, na condição de fiscais da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 106/2024.

Art. 2º INCLUIR os servidores CARLOS ALFREDO POLI – MATRÍCULA: 110.185, CPF: ***.***.***-58, MAYCON MONTEIRO VEIGA – MATRÍCULA: 113.035, CPF: ***.***.***-23 e JESSICA PEREIRA SILVA – MATRÍCULA: 114.292, CPF: ***.***.***-50, na condição de fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 106/2024.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – CARLOS ALFREDO POLI – MATRÍCULA: 110.185, CPF: ***.***.***-58;

FISCAL – MAYCON MONTEIRO VEIGA – MATRÍCULA: 113.035, CPF: ***.***.***-23;

FISCAL – JESSICA PEREIRA SILVA – MATRÍCULA: 114.292, CPF: ***.***.***-50;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Publique-se.

Maricá, 07 de maio de 2025.

CARLOS DANILO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1678/2025.

A SECRETÁRIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VITOR DA CRUZ MELO, matrícula nº 114343, com validade a partir de 02/05/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado à Secretaria de Representação e Articulação Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SEC. DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1684/2025.

A SECRETÁRIA DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LUIZA RAFAELA DE JESUS NORONHA, matrícula nº 115141, com validade a partir de 02/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6 de Coordenador, vinculada à Secretaria de Representação e Articulação Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

SEC. DE REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 09/2025 – SMS, TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 39/2024 – FEMAR, VISANDO A SUA SUB-ROGAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15508/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ, FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR E PPL 2 LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 39/2024 – FEMAR, QUE TEM POR OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 261, 264, 275, 292/294, MANIFESTAÇÕES DA CONTRATADA DE FLS. 280, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 278, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 279, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ ÀS FLS. 265/272, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 15508/2024, E NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

A) FICAM SUB-ROGADAS AO MUNICÍPIO DE MARICÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES CONTRATO N.º 39/2024 – (FEMAR), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO;

VALOR: O LOCATÁRIO PAGARÁ AO LOCADOR PELA LOCAÇÃO DO VEÍCULO O VALOR MENSAL DE R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1500;

NOTA DE EMPENHO: 219/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 39/2024 – FEMAR DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025.

MARICÁ, 08 DE MAIO DE 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MATRÍCULA N.º 6658

PORTARIA N.º 42, DE 08 DE MAIO 2025 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 39/2024 – FEMAR, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15508/2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, em observância ao art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 936/2022 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do TERMO DE SUB-ROGAÇÃO N.º 09/2025 – SMS, referente ao Contrato n.º 39/2024 – FEMAR,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO JANUÁRIO DOS SANTOS, MATRÍCULA: 113.625, CPF: ***.***.***-38, para figurar como GESTOR do Contrato, nos moldes do art. 55, §5º, do Decreto Municipal

n.º 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do TERMO DE SUB-ROGAÇÃO N.º 09/2025 – SMS, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – GUSTAVO JANUÁRIO FERREIRA – MATRÍCULA: 113.626, CPF: ***.***.***-10;

FISCAL TÉCNICO – JEAN PIERRE PENNA GONÇALVES – MATRÍCULA: 113.630, CPF: ***.***.***-16;

SUPLENTE – TASSILA SANTOS FONTES – MATRÍCULA: 113.621, CPF: ***.***.***-43.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da assinatura do termo de sub-rogação.

Publique-se.

Maricá, 08 de maio de 2025.

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MATRÍCULA N.º 6658

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 1720/2025.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CLAUDIO DE BESSA HALICKI, matrícula nº 115170, com validade a partir de 01/05/2025, no Cargo em Comissão, Símbolo AES 2 de Assessor Especial 2, vinculado à Secretaria de Segurança Cidadã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

JÚLIO CÉSAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº. 031/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

RESOLVE:

1- Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar para apuração sumária quanto a materialidade e autoria dos fatos descritos no Processo nº 0008071/2025, referente ao MI da Ouvidoria nº 042/2025.

2- Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, pela COMISSÃO DISCIPLINAR DE INQUÉRITO, formada pelos servidores: Alex Sandro Alves de Freitas – mat. 5237 – (Presidente), Danielle Santos Antunes – mat. 5679 – (Secretário) e — Luan Danilo dos Santos Rocha – mat. 7771 (Membro), prevista na Portaria nº 03, de 04 de fevereiro de 2025, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3- Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Segurança Cidadã

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 08 de abril de 2025.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 291 DE 08 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1722, PÁGINA 16, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SMARTEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

PROCESSO: 12766/2024

CONTRATO: 205/2024

ONDE SE LÊ:

“ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir 04/04/2025.”

LEIA-SE:

“ART. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir 02/01/2025.”

Publique-se.

Maricá, 07 de maio de 2025.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA

PORTARIA Nº 1681/2025.

O SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, NATHALIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 112472, com validade a partir de 02/05/2025, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transportes e Postura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/05/2025.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 08 de maio de 2025.

ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA

NOTIFICAÇÃO Nº 7987

Expedida 24 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Lenir Caldas e Silva

ORIGEM: Processo 0007225/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Olavo do Valle Peixoto Quadra: 53 lote: 09 – Praia de Itaipuaçu- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8339

Expedida 16 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: José Carlos Motta

ORIGEM: Processo 0005196/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Av Carlos Mariguella Quadra: 15 lote: 10 – Praia de Itaipuaçu- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8340

Expedida 16 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: José Felisberto de Assis Sobrinho

ORIGEM: Processo 0001038/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Trinta e Dois Quadra: 402 lote: 25 – Jardim Atlântico Central Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8341

Expedida 16 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Joaquin Lopes

ORIGEM: Processo 0007288/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Trinta e Dois Quadra: 324 lote: 02 – Jardim Atlântico Leste Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8342

Expedida 16 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Luiz Carlos Bertholini

ORIGEM: Processo 0006801/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Professor Cardoso de Menezes Quadra: 113 lote: 18 – Jd Atlântico Central- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8343

Expedida 16 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Antônio Lacerda

ORIGEM: Processo 0006747/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Ivan Dias Pereira Quadra: 544 lote: 17 – Jd Atlântico Leste- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8344

Expedida 16 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Guilherme Abreu de Toledo

ORIGEM: Processo 0006603/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Van Lerbergue Quadra: 436 lote: 43 – Jd Atlântico Leste Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8345

Expedida 16 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Plínio Pinto de Oliveira Filho

ORIGEM: Processo 0008809/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua das Orquideas Quadra: 09 lote: 08 – Barroco- itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8346

Expedida 16 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Paulo Sergio Hang

ORIGEM: Processo 0006601/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua das Orquideas Quadra: 09 lote: 11 – Barroco Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8347

Expedida 16 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Victor de Almeida Pires Amado

ORIGEM: Processo 0007380/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Governador Leonel Brisola Quadra: 514 lote: 05 – Jardim Atlântico Leste Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8348

Expedida 05 de Maio de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: A.2 D.A Empreendimentos e Part. S.A

ORIGEM: Processo 0008284/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua das Amoreiras Quadra: 06 lote: 1A – Vale da esperança/ Inoã Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8350

Expedida 05 de Maio de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Leonardo Fernandes de Souza

ORIGEM: Processo 0018754/2024

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Nossa Senhora das Graças Quadra: 24 lote: 38 – Praia de Itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8387

Expedida 29 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Maria Moniz de Abreu Vianna

ORIGEM: Processo 0005273/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Costa do Sol Quadra: 21 lote: 35 – Praia de Itaipuaçu- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8388

Expedida 29 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Paulo Sergio Hang

ORIGEM: Processo 0005243/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Av Jardel Filho Quadra: 165 lote: 06 – Jd Atlântico Central- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 8389

Expedida 29 de Abril de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Alfredina Ferreira Motta

ORIGEM: Processo 0009303/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Av Jardel Filho Quadra: 156 lote: 01 – Jd Atlântico Central- Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9054

Expedida 05 de Maio de 2025

AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend. e Consultoria

ORIGEM: Processo 0008983/2025

PARTE: Secretaria de Transporte / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de Terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Gutemberg Cabral Francisco Quadra: 358 lote: 35 – Jd Atlântico- itaipuaçu Maricá - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e

Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6867

Maricá/RJ, 05 de maio de 2025.

ORIGEM: Processo nº 3051/2025

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO: PAULO DAVI DE FREITAS BEZERRA, fica infracionado pelo não cumprimento da notificação nº 6861, que determinava a limpeza do terreno localizado na RUAATAULFO ALVES QD F LT 03 ITAPEBA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat. 110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6866

Maricá/RJ, 05 de maio de 2025.

ORIGEM: Processo nº 3076/2025

PARTE: Autoridade Executiva de Posturas e Ordenamento do Solo Primeiro Distrito-Centro e Segundo Distrito-Ponta Negra

NATUREZA: Procedimento Fiscal

DECISÃO: FRANCISCO NANJI, fica infracionado pelo não cumprimento da notificação nº 6860, que determinava a limpeza do terreno localizado na RUA DOS MARRECOS QD 30 LT 969 PARQUE NANJI.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 531 de 24 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Claudio Monteiro dos Passos

Mat. 110.911

AUTORIDADE EXECUTIVA DE POSTURAS E ORDENAMENTO DO SOLO

PRIMEIRO DISTRITO-CENTRO E SEGUNDO DISTRITO-PONTA NEGRA

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7473/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SUNRISE EVENTOS, TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TRAILERS SANITÁRIOS, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVOS Nº 7473/2025, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1484/2024) DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-SRP).

VALOR: R\$ 1.830.400,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA MIL E QUATROCENTOS E REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 4792/2025.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2090;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 4793/2025.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2347;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 4794/2025.

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2563;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 4795/2025.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 85/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2025.

MARICÁ, 11 DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO,

INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC Nº 295, DE 11 DE ABRIL 2025 DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 85/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7473/2025.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao

art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 936/2022 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 85/2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora THAISSA DOS SANTOS TAVARES BARCELOS – MATRÍCULA: 114.130, CPF: 119.265.527-33, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 85/2025, nos moldes do art. 55, §5º, do Decreto Municipal n.º 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 85/2025, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – YAN DA SILVA IGNÁCIO VAZ – MATRÍCULA: 112.446, CPF: 186.962.717-26; FISCAL TÉCNICO – FATIENNE CRISTINA OLIVEIRA MARTINS – MATRÍCULA: 114.758, CPF: 133.027.597-70;

SUPLENTE – PAMELA GLEICE CORREIA CASSIMIRO MONTEIRO – MATRÍCULA: 112.383, CPF: 161.286.527-51.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 936/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 11 de abril de 2025.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 097 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR o servidor EDEILSON SOARES FERREIRA DE SOUZA, nomeado pela portaria nº 031 de 02 de janeiro de 2025 para exercer o cargo comissionado de Assessor I nesta Casa Legislativa, a contar de 01.05.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 098 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

NOMEAR, MARLENE SOARES FERREIRA DE SOUZA PEREIRA para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR I nesta Casa Legislativa, exercendo suas funções no gabinete do Vereador Adenizinho do Nascimento Filho, a contar de 01.05.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 099 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados nesta Casa Legislativa, a contar de 01.05.2025.

| NOME | CARGO |
|-----------------------------|--------------|
| ROBERTO CARLOS LEMOS ODILON | ASSESSOR II |
| RONALDO BRIGIDO SANCHES | ASSESSOR V |
| WAGNER FONSECA PARREIRAS | ASSESSOR III |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 100 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara, desempenhando suas funções no gabinete da vereadora Gleice Kelly Bernardo dos Santos Figueiredo, a contar de 01.05.2025:

| NOME | CARGO |
|---------------------------|-------------|
| AILTON PASSOS CURCIO | ASSESSOR V |
| VICTOR BRUNO LEMOS ODILON | ASSESSOR II |

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 101 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLVE:

NOMEAR, PAULO TADEU DOS REIS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Casa Legislativa, desempenhando suas funções no gabinete do Vereador Robson Dutra da Silva, a contar de 01.05.2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 05 de maio de 2025.

Vereador Aldair Nunes Elias

PRESIDENTE,

ATO DA MESA DIRETORA Nº0015/2025

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARICÁ E A AUTARQUIA MUNICIPAL SOMAR SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ.

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, à Mesa compete dirigir os serviços desta Casa, na forma do Regimento Interno, art. 24, I.

CONSIDERANDO a competência desta Mesa Diretora prevista no art. 24, XXIV, que dispõe sobre a autorização para assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços; e,

CONSIDERANDO a necessidade da celebração de cooperação técnica, cuja natureza jurídica se assemelha aos convênios, entre o Poder Legislativo e a entidade indireta do Poder Executivo municipal, SOMAR SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, para realização de licitações públicas e celebração de contratos de prestação de serviços nos quais os objetos sejam afetos a os projetos executivos à área de arquitetura, engenharia civil, construção e obras, bem como, sua fiscalização;

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º. Autoriza a celebração de cooperação técnica entre a Câmara Municipal de Maricá e a Somar Serviços de Obras de Maricá visando a designação de servidor(es) público(s) dos quadros do Poder Executivo, com expertise técnica para elaboração de Termos e projetos básicos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, dentre outros documentos e atividades afetas à área de arquitetura, de engenharia civil.

Parágrafo Único. O Termo de Cooperação Técnica será assinado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Maricá/RJ.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2025.

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

Adelso Pereira

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 207 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de LUIZ FERNANDO PINTO JORDÃO JUNIOR, matrícula 334, a partir de 01/02/2025, do cargo de Chefe do Departamento de Licitações para o cargo de Diretor Jurídico, sem mudança de salário (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/02/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 208 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO, matrícula 559, a partir de 01/02/2025, do cargo de Chefe do Departamento Jurídico para o cargo de Diretor de Assuntos

Imobiliários, sem mudança de salário (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01/02/2025.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

AUTORIZO - CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007818/2025/2025

AUTORIZO CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA com fulcro no art.29 inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para a Contratação de empresa especializada em brindes personalizados, em favor de KABEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 50.197.366/0001-70, no valor de R\$ 45.740,40 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos).

Em 28 de abril de 2025.

Marlos Luiz Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005203/2025

PARTES: Companhia Maricá Alimentos S.A. e a Empresa CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.478.800/0001-48.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos de impressão, para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações contidas no Termo de referência/Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

VALOR: R\$ 56.040,00 (Cinquenta e seis mil e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federalº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Maricá Alimentos, bem como todas as legislações aplicáveis ao tema.

PRAZO: 12 (doze) meses;

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações, para o corrente exercício de 2025, assim classificados.

VALOR: R\$ 56.040,00 (Cinquenta e seis mil e quarenta reais)

EMPENHO: 000144

PROGRAMA DE TRABALHO: 0104 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA BIOTEC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.39.39.12.00.00

ORIGEM DO PEDIDO: 1704

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025

MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2025

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 072/2025 DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 03/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005203/2025

O PRESIDENTE DA MARICÁ BIOTEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Administração e Planejamento, em observância ao art. 36 do Decreto Municipal Nº 936/2022 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato Nº 03/2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRICULA |
|-----------------------|--------------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO | MATHEUS COELHO BRAGA | 1600113 |
| FISCAL TÉCNICO | RENATA QUINTANILHA PAGANI DE ANDRADE | 1600098 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | FLAVIO DIAS CARDOSO | 1600099 |
| SUPLENTE | CINTHIA DA SILVA | 1600097 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 abril de 2025.

Companhia Maricá Alimentos, 25 de abril de 2025.

MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA

Matrícula 1600110

Diretor Presidente

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005274/2024

PARTES: Companhia Maricá Alimentos S.A. e a Empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, CNPJ nº 03.951.766/0001-40

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a renovação do Contrato nº 007/2025, cujo objeto consiste na Locação de Equipamentos e contratação de empresa especializada em prestação de serviços e outsourcing de equipamentos de TI, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº 0005274/2024.

VALOR: R\$ 748.837,72 (setecentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federalº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Maricá Alimentos, bem como todas as legislações aplicáveis ao tema.

PRAZO: 12 (doze) meses;

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações, para o corrente exercício de 2025, assim classificados.

Programa: 0104 – Gestão e Apoio Administrativo da Biotec

Ação: 2537 – Man. E Oper. Das Ativ. Adm. Da Biotec

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.39.00.00.00

Nota de Empenho: 000143

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2025

MARICÁ, 25 DE ABRIL DE 2025

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0020886/2022

PARTES: Companhia Maricá Alimentos S.A. e a Empresa CONECT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, CNPJ nº 13.720.564/0001-40.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a renovação do Contrato nº 006/2023, cujo objeto consiste na contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso à internet, na velocidade de 400 (quatrocentos) Mbps em fibra ótica de provedor e rota diferente do link atual para acesso a rede mundial de computadores, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº 0020886/2022.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federalº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Maricá Alimentos, bem como todas as legislações aplicáveis ao tema.

PRAZO: 12 (doze) meses;

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações, para o corrente exercício de 2025, assim classificados.

Programa: 0104 – Gestão e Apoio Administrativo da Biotec

Ação: 2537 – Man. E Oper. Das Ativ. Adm. Da Biotec

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00

Nota de Empenho: 000139

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025

MARICÁ, 28 DE ABRIL DE 2025

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

ERRATA DO AUTORIZO A DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE 14 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ Nº 1727, PÁGINA 33, EM 30 DE ABRIL DE 2025. - PROCESSO ADMINISTRATIVO 7859/2025

Partes: Empresa Companhia Maricá Alimentos S.A e Empresa Luiz Claudio Cole.

Onde se lê:

“R\$ 48.568,25 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).”

Leia-se:

“R\$ 49.999,15 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).”

Publique-se

Maricá, 05 de maio de 2025.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0003329/2025

PARTES: Companhia Maricá Alimentos S.A. e a Empresa WEDAX DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.787.492/0001-17.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de descupinização, desinsetização e desratização, que entre si celebram a companhia Maricá Alimentos- CMA e a WEDAX DEDETIZADORA E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federalº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Maricá Alimentos, bem como todas as legislações aplicáveis ao tema.

PRAZO: 12 (doze) meses;

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações, para o corrente exercício de 2025, assim classificados.

EMPENHO: 000159

PROGRAMA DE TRABALHO: 0104 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA BIOTEC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.9.0.39.16.00.00

ORIGEM DO PEDIDO: 1704

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

MARICÁ, 07 DE MAIO DE 2025

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 073/2025 de 07 de maio de 2025 DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº04/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0003329/2025

O PRESIDENTE DA MARICÁ BIOTEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da

Diretoria de Administração, em observância ao art. 36 do Decreto Municipal Nº 936/2022 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato Nº04/2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRICULA |
|-----------------------|-------------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO | MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SOUSA | 1600095 |
| FISCAL TÉCNICO | THIAGO RODRIGUES CORDEIRO | 1600136 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | FLAVIO DIAS CARDOSO | 1600099 |
| SUPLENTE | SIMONE MONTEIRO NOCCHI NICACIO | 1600132 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Companhia Maricá Alimentos S/A

07 de maio de 2025.

Marlos Luiz Araújo Costa

Matrícula 1600110

Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007859/2025

PARTES: Companhia Maricá Alimentos S.A. e a Empresa LUIZ CLAUDIO COLE, inscrita no CNPJ Nº 44.273.093/0001-01.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de mel envasado em potes, para lançamento da marca AMAR.

VALOR: R\$49.999,15 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove e quinze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federalº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Maricá Alimentos, bem como todas as legislações aplicáveis ao tema.

PRAZO: Entrega Imediata.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações, para o corrente exercício de 2025, assim classificados.

EMPENHO: 000174

PROGRAMA DE TRABALHO: 0104 – GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DA BIOTEC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO PEDIDO: 1704

DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025

MARICÁ, 07 DE MAIO DE 2025

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 074/2025 DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 05/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007859/2025

O PRESIDENTE DA MARICÁ BIOTEC, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Diretoria de Administração e Planejamento, em observância ao art. 40 do Decreto Municipal nº 078/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o cumprimento do Contrato Nº 05/2025, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Fiscalização do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

| COMISSÃO | NOME COMPLETO | MATRICULA |
|-----------------------|------------------------------------|-----------|
| GESTOR DO CONTRATO | PAULO CESAR DE SOUZA DIAS | 1600135 |
| FISCAL TÉCNICO | MARCIELLI SILVA ALMEIDA | 1600081 |
| FISCAL ADMINISTRATIVO | ODILON DA SILVA FREIRE | 1600130 |
| SUPLENTE | MATHEUS HENRIQUE BARRETO DO AMARAL | 1600076 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07 maio de 2025.

Companhia Maricá Alimentos, 07 de maio de 2025.

MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA

Matrícula 1600110

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

RESOLUÇÃO COMAD Nº003 DE 03 ABRIL DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD Maricá/RJ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a

Lei nº 2.549 de 15 de setembro de 2014 e cumprindo o seu Regimento Interno.

Em reunião Ordinária realizada em 03 de abril de 2025, às 9h30min, na Casa dos Conselhos, o COMAD deliberou e aprovou os nomes dos membros para a Composição da Comissão de Visita e Fiscalização do COMAD.

Resolve:

Art. 1º- Publicar os nomes dos membros da Composição da Comissão de Visita e Fiscalização do COMAD CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS/COMAD Maricá/RJ, do ano de 2025.

| Nomes | Representações |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Dayse Laurindo Nogueira | Centro POP- Gov. |
| Alan Christi Vieira Rocha | Secretaria de Assuntos Religiosos- Gov. |
| Júlio Cezar Alves | Secretaria de Assuntos Religiosos- Gov. |
| Daniele Bonfim Alves | Associação de Moradores e Amigos de Cordeirinho- AMAC- Sociedade Civil |
| Oliver Costa Goiano | Igreja Batista da Lagoa Ministério Jesus Libertador - Sociedade |
| Dayana Rebeca S. Alcebiades | Usuária da política- Sociedade Civil |

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação

Juliana de Oliveira Tempone

Presidente do COMAD/Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 167 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a PORTARIA Nº 164 DE 25 DE ABRIL DE 2025, visando arquivar o Processo Administrativo nº 0002699/2022 isentando o ex-servidor de responsabilidades, publicada à fls. 35 do JOM Edição nº 1727 de 30.04.2025, onde identificou-se que:

Onde se lê: "... Arquivar o Processo Administrativo nº 0002699/2022 isentando o ex-servidor de responsabilidades."

Leia-se: "... Arquivar o Processo Administrativo nº 0008536/2021 isentando o ex-servidor de responsabilidades."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 05 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 168 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir a servidora Cristiane Martins Rodrigues, matrícula 1100123 da Equipe de Apoio ao Pregão.

Art. 2º. Com a destituição da servidora Cristiane Martins Rodrigues, matrícula 1100123, a Equipe de Apoio ao Pregão passa a ser composta pelos seguintes membros:

I. Letícia Dantas Sanches – Assessora 3 – Matrícula 1000218;

II. Carlos Oberdan Bravo de Oliveira – Motorista – Matrícula 1100033;

III. Sarah Lampreia Oliveira – Assessor Especial-2 – Matrícula 1000215.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá, 05 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula. 1000122

PORTARIA Nº 169 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando nº 25 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 25 – Comissão de Inquérito, de 16 de abril de 2025, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0000949/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 24 de 26 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de abril de 2025, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 24 de 26 de janeiro de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0000949/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 05 de maio de 2025.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 170 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando nº 25/8540 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 25/8540 – Comissão de Inquérito, de 14 de abril de 2025, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008540/2021.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de abril de 2025, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008540/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 05 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 171 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando nº 26/8538 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 26/8538 – Comissão de Inquérito, de 15 de abril de 2025, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008538/2021.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de abril de 2025, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008538/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 05 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 172 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando nº 26/8535 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 26/8535 – Comissão de Inquérito, de 11 de abril de 2025, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0008535/2021.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 17 de abril de 2025, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 164 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0008535/2021 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 05 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 173 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, e de acordo com o Memorando nº 18 da Comissão de Inquérito.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando nº 18 – Comissão de Inquérito, de 16 de abril de 2025, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no Processo nº 0010868/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Inquérito instaurado pela Portaria nº 196 de 28 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir de 10 de abril de 2025, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº 196 de 28 de julho de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 0010868/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 05 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 174 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010769/2019 de 03/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Eudes Cesar Gusmão Moura, matrícula 1100036, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 175 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010625/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Edson Marcelo Ferreira de Siqueira, matrícula 1100017, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 176 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010615/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Rafael Murilo Ficagna, matrícula 1100030, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 177 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010642/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Luiz Paulo Lopes de Oliveira, matrícula 1100042, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 178 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010712/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Luiz Fernando Alves dos Santos, matrícula 1100028, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 179 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010606/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Carlos Renato de Souza, matrícula 1100043, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 180 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010611/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Edson Marcondes Rocha Torres, matrícula 1100044, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 181 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010771/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Acir de Melo Sampaio Junior, matrícula 1100027, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 182 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010589/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Wallace Stevan Rodrigues Santos, matrícula 1100041, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 183 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010926/2019 de 06/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Luiz Gonzaga de Oliveira Junior, matrícula 1100022, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 184 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010629/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Carlos Oberdan Bravo de Oliveira, matrícula 1100033, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 185 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010577/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Deivisson Pereira Coelho, matrícula 1100032, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia

Empresa Pública de Transportes – EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 186 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010623/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor João Antonio Lopes da Silva, matrícula 1100039, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 187 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010596/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Alfredo José da Serra Junior, matrícula 1100021, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 188 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010749/2019 de 03/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor José Armando Medeiros, matrícula 1100020, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 189 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0011147/2019 de 08/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Adriano Franco Faria, matrícula 1100013, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 190 DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010599/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Felipe Muniz Abreu, matrícula 1100038, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 07 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 191 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0011146/2019 de 08/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Luciano Teixeira do Nascimento, matrícula 1100016, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 192 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0011158/2019 de 08/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Raul Silvano da Silva, matrícula 1100012, concedendo-lhe

o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 193 DE 07 DE MAIO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0010621/2019 de 02/05/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pelo servidor Luiz Carlos Sposito, matrícula 1100014, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, "c" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de maio de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 07 de maio de 2025.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2022, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O INSTITUTO BRASIL SOCIAL - IBS

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM E O INSTITUTO BRASIL SOCIAL - IBS

OBJETO: RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO, COM NOVO PLANO DE TRABALHO

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DO DECRETO FEDERAL N.º 7892/2013 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 158/2018 E N.º 611//2020, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.19.573.0078

PROJETO/ATIVIDADE: 2413

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.50.85

FONTE DE RECURSO N.º 1704

REDUZIDO: 20981-3

VALOR GLOBAL: R\$ 22.452.062,80 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos)

EMPENHO: 000195/2025

DATA DA ASSINATURA: 29.04.2025

MARCIA SOUZA

Presidente Interina

Matrícula ICTIM 1300042

Portaria n.º 055, de 16 de abril de 2025

JOM n.º 1.725, de 25.04.2025

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ERRATA: ATO DE APOSENTADORIA Nº 23/2025 – DALVA PEIXOTO VITOR

No Ato nº 23/2025, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1728 de 05 de maio de 2025 Onde se lê:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora DALVA PEIXOTO VITOR, no cargo de Agente de Serviços, Referência 09, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4344, tendo por fundamento o disposto no art. 6º EC 41/03, c/c art. 40, §5º da CF/88, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora DALVA PEIXOTO VITOR, no cargo de Agente de Serviços, Referência 09, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 4412, tendo por fundamento o disposto no art. 6º EC 41/03, c/c art. 40, §5º da CF/88, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Priscila França de Almeida Souza

Presidenta

Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM

ERRATA: ATO DE PENSÃO POR MORTE Nº 01/2025 – ILZA COSTA DE ABREU

No Ato nº 01/2025, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1687 de 05 de maio de 2025 Onde se lê:

Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 11.992,64 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), em parcela distintas, conforme memória de cálculo.

| PARCELA | PERCENTUAL | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | VALOR |
|------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Salário Base | 100% | L.C nº 1517/16, c/c Dec nº 1330/2024 anexo II C | 4.637,98 |
| Insalubridade | 20% | L.C nº 01/90, art. 84 c/c Lei nº 519/85 c/c Dec. Nº 795/85 c/c Lei nº 635/87 | 907,60 |
| Gratificação Especial | 70% | L.O.M art. 60 inc. XXV, c/c Lei 965/91 c/c Lei 635/87 | 3.176,59 |
| Adicional por tempo de serviço S/R | 60% | Lei 1517/96, art. 20 c/c Lei 01/90 art. 83 | 5.173,30 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | | | 13.795,47 |
| Vencimento igual ao teto do RGPS | 100% | art. 2º, I da Lei nº 10.887/04 | 7.786,02 |
| Acréscimo sobre excedente ao teto | 70% | | 4.206,62 |
| TOTAL DA PENSÃO | - | Parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05 | 11.992,64 |
| COTA | 100% | art. 37 do Decreto nº 125/05 | 11.992,64 |

Leia-se: Art. 2º - Fica estipulado como benefício mensal da pensão o valor de R\$ 11.992,64 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), em parcela distintas, conforme memória de cálculo.

| PARCELA | PERCENTUAL | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | VALOR |
|------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Salário Base | 100% | L.C nº 1517/16, c/c Dec nº 1330/2024 anexo II C | 4.537,98 |
| Insalubridade | 20% | L.C nº 01/90, art. 84 c/c Lei nº 519/85 c/c Dec. Nº 795/85 c/c Lei nº 635/87 | 907,60 |
| Gratificação Especial | 70% | L.O.M art. 60 inc. XXV, c/c Lei 965/91 c/c Lei 635/87 | 3.176,59 |
| Adicional por tempo de serviço S/R | 60% | Lei 1517/96, art. 20 c/c Lei 01/90 art. 83 | 5.173,30 |
| TOTAL DOS PROVENTOS | | | 13.795,47 |
| Vencimento igual ao teto do RGPS | 100% | art. 2º, I da Lei nº 10.887/04 | 7.786,02 |
| Acréscimo sobre excedente ao teto | 70% | | 4.206,62 |
| TOTAL DA PENSÃO | - | Parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05 | 11.992,64 |
| COTA | 100% | art. 37 do Decreto nº 125/05 | 11.992,64 |

Priscila França de Almeida Souza
Presidenta
Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM

ERRATA: EXTRATO Nº 21/2025

Na EXTRATO ISSM nº 21/2025 –, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1723 de 14 de abril de 2025, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê:

“EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO”

Leia-se:

“EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO”

Maricá, 07 de maio de 2025.

Priscila França de Almeida Souza

Presidenta

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

O ISSM – INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, representado por sua Diretora Presidente, torna pública a NOTIFICAÇÃO realizada junto à empresa RC 360 Comércio Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 32.254.391/0001-67 para cumprimento do objeto do Contrato nº 009/2023, que tem por escopo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos. A contratada foi formalmente advertida, tendo em vista o descumprimento da CLÁUSULA OITAVA do contrato, contudo, não apresentou contraditório e ampla defesa no prazo estipulado.

Maricá, 07 de maio de 2025

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidente do ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇO DE OBRAS DE MARICÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 E ANEXO

DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE CONTROLE DE MATERIAIS E BENS DOS ALMOXARIFADOS NA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 10, inciso VI, e artigo 11, incisos I, “a”, e VIII, todos da Lei Complementar nº 306 de 13 de dezembro de 2018.

Considerando a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e a Deliberação TCE-RJ nº 277, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da administração municipal e dá outras providências.

RESOLVEM expedir a seguinte Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS ALMOXARIFADOS

Seção I

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem como objetivo regulamentar os almoxarifados, dispor sobre as rotinas e procedimentos administrativos a serem observados e estabelecer responsabilidade setorial aos designados a responder pelos Almoxarifados da Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá – SOMAR.

Art. 2º. Considera-se Almoxarifado para efeitos desta Instrução Normativa todo setor que recebe, controla e presta contas de estoque de materiais de consumo.

§1º. Fica o Almoxarifado subdividido nos seguintes grupos:

I – O ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO será responsável pelo material de expediente, material gráfico, material de limpeza e material de consumo em geral. Além disso, o Almoxarifado da Administração terá a incumbência de consolidar as informações dos outros Almoxarifados para o Setor de Contabilidade e para a Controladoria Interna, para efeitos de Prestação de Contas;

II – O ALMOXARIFADO DE OBRAS DIRETAS será responsável por todo o material para construção civil;

III – O ALMOXARIFADO DA OFICINA MECÂNICA será responsável pela guarda e controle dos materiais vinculados à oficina, incluindo a manutenção de caminhões, máquinas pesadas, veículos leves, borracharia, serviços de soldagem, lubrificantes em geral, ferramentas e demais bens correlatos sob sua responsabilidade. Ressalta-se que os materiais e equipamentos não vinculados à Diretoria de Coletas, Resíduos e Varrição terão sua manutenção realizada em local próprio, destinado especificamente a essa finalidade.

IV – O Almoxarifado de Coletas, Resíduos e Varrição será exclusivamente responsável pela guarda, controle e manutenção dos materiais, máquinas pesadas e demais bens vinculados à sua respectiva diretoria, cabendo à própria Diretoria de Coletas, Resíduos e Varrição a gestão direta de seus equipamentos e ativos sob sua responsabilidade.

V – O ALMOXARIFADO DE PARQUES E JARDINS será responsável pelo material ligado a esta diretoria e todos os demais bens correlatos sob sua guarda.

§2º. A Presidência deverá designar, através de portaria publicada no Diário Oficial, um servidor responsável por cada almoxarifado.

I – Para a designação, deverá ser considerada a complexidade das tarefas a serem desempenhadas, compatível com as atribuições do art. 3º da presente Instrução Normativa, bem como o grau de responsabilidade pertinente ao cargo que o servidor ocupa.

II – Cada servidor designado na forma do caput deste parágrafo será responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento, distribuição, controle dos registros das transações decorrentes desta atividade e prestação de contas dos materiais sob sua guarda e responsabilidade, em sistema determinado, seguindo esta Instrução Normativa.

§3º. Os Almoxarifados serão organizados conforme as características e necessidades dos bens e produtos que se propõe a armazenar e distribuir, devendo obedecer às seguintes diretrizes básicas:

I – estarem o mais próximo possível dos pontos de consumo;

II – atender a padrões de organização, limpeza e segurança;

III – procedimentos padronizados com os demais Almoxarifados, inclusive quanto a sistemas informatizados.

Art. 3º. São atribuições do responsável pelo almoxarifado:

I – Restringir a entrada de pessoas no interior do almoxarifado;

II – Zelar pela perfeita condição de uso dos materiais, mantendo os itens estocados em níveis compatíveis com o consumo médio;

III – Organização do espaço físico, com a distribuição de estantes e estrados próprios para armazenagem dos materiais;

IV – Manter o controle sobre os materiais a receber, por meio de cópia do contrato disponibilizada pela Divisão de Contratos, cobrando as empresas o cumprimento dos prazos de entrega e comunicando eventuais atrasos e irregularidades à Comissão Fiscalizadora do contrato;

V – Manter atualizada os registros de movimentação dos materiais, que devem ser efetuados via Sistema Informatizado;

VI – Manter em arquivo os documentos do almoxarifado, em ordem cronológica, sendo que o tempo de guarda conforme tabela de temporalidade da vigente no Município, caso não haja, que seja respeitado o Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos Administrativos do TCU;

VII – Proceder à conferência, por meio dos relatórios gerenciais encaminhados pela contabilidade, das notas fiscais de consumo lançadas no almoxarifado, com as notas fiscais de consumo liquidadas pelo setor financeiro, solicitando quando o for o caso, os devidos ajustes antes do fechamento mensal;

VIII – Proceder à conferência, juntamente com o responsável pelo setor de patrimônio, por meio dos relatórios encaminhados pela Divisão de Planejamento, das notas fiscais de materiais permanentes lançados no almoxarifado e as notas fiscais de permanentes tombadas pelo setor de patrimônio, providenciando, quando for o caso, os devidos ajustes antes do fechamento mensal;

IX – Manter atualizado a ficha de cadastro dos responsáveis de cada setor, autorizados a fazer retirada de

bens em almoxarifado, sendo recomendado até 03 servidores por setor;
X – responsabilizar-se por meios seguros de transporte e manuseio dos materiais;

Seção II

Do Cadastro dos Produtos

Art. 4º. Todos os produtos consumidos e bens utilizados atenderão, preferencialmente, ao critério da padronização e serão cadastrados no sistema de Almoxarifado.

§1º. Os produtos somente serão cadastrados pelos servidores responsáveis pelos Almoxarifados.

§2º. No cadastramento dos produtos observar-se-á as seguintes diretrizes:

I – Concisão;

II – Não fazer uso de gírias ou regionalismos;

III – Sempre ser feita no singular;

IV – Conter as características físicas do produto;

V – Foco no material e não em sua forma;

VI – Não conter especificação de marca, com exceção dos materiais cuja marca for padronizada;

VII – O Sistema oficial de cadastramento, controle e consolidação dos almoxarifados deve ser o E-Cidade, mesmo sendo utilizados outros mecanismos de controle paralelo, será desconsiderado pelos órgãos fiscalizadores por ocasião de auditoria, inventário, consolidação e prestação de contas.

Seção III

Dos Agentes Públicos Autorizados

Art. 5º. Somente os servidores lotados e designados por Portaria para atuarem com o controle de materiais terão acesso aos registros e dependências dos Almoxarifados.

Art. 6º. Somente pessoas autorizadas em cada Unidade Administrativa e cadastradas junto ao sistema informatizado poderão solicitar materiais ao almoxarifado.

CAPÍTULO II

DAS AQUISIÇÕES E ENTRADA DE MATERIAIS

Art. 7º. Todas as aquisições de materiais de consumo devem ser registradas no Almoxarifado, mediante a apresentação do processo de pagamento contendo a Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, disponibilizado pela Diretoria responsável pelo processo.

§1º. O Setor de Almoxarifado deverá efetuar o registro de entrada no sistema E-Cidade e emitir o Relatório de Entrada de Ordem de Compra em 02 vias, devendo 1 via ser arquivada e a outra ser anexado no Processo de pagamento, como comprovante de entrada do material no estoque junto ao sistema informatizado.

§2º. As aquisições de materiais que forem destinados para o consumo imediato e entregues diretamente na unidade consumidora, a documentação e os respectivos comprovantes de entrega devem ser encaminhados ao respectivo almoxarifado no prazo de até 2 (dois) dias úteis para registro de entrada e saída, assim como o processo de aquisição desses materiais de consumo.

§3º. Material recebido oriundo de doação deverá ter seu lançamento no estoque do Almoxarifado mediante a formalização do processo administrativo, devidamente instruído pelo interessado, com apresentação de documento fiscal correspondente. O ingresso no estoque será dado por meio de entrada manual no sistema e através de memorando.

§4º. Os materiais recebidos oriundos de devolução ou outra circunstância, serão recebidos por apresentação de requisição de material que deu origem a saída ou documento correspondente. O ingresso destes ao estoque serão realizados via sistema através de Devolução de Materiais juntamente com o memorando justificando a devolução.

§5º. Todas as notas fiscais de consumo, até mesmo as que contêm materiais que não ficam estocados no almoxarifado (gasolina, carimbos, pisos, etc.) devem ser registradas no Sistema do Almoxarifado.

Art. 8º. Ao receber o processo de compra de materiais, o Almoxarifado efetuará contato com o fornecedor para agendamento da data, horário e local de entrega.

Art. 9º. O ato do recebimento do material será conferido pelo servidor do Almoxarifado em relação à documentação, quantidade, qualidade, marca, dimensões, especificações técnicas, adequação ao pedido, prazo de validade e valores.

§1º. O recebimento também poderá ser feito por comissão especial ou permanente designada para esta finalidade, nos termos da Lei.

§2º. O servidor responsável pelo Almoxarifado poderá solicitar auxílio técnico de servidores de outras áreas da Administração quando o recebimento exigir conhecimento específico.

Art. 10º. O recebimento de materiais deve ser feito à vista do fornecedor.

§1º. Entregas em desacordo com as especificações ou documentação não serão aceitas, ficando vedado o recebimento parcial.

§2º. Excepcionalmente, em caso de impossibilidade de conferência dos materiais ou bens no ato da entrega, o servidor responsável pelo Almoxarifado deverá acordar com o fornecedor o momento de conferência dos materiais, sendo os produtos em desacordo devolvidos às custas do fornecedor. Concordando com a conferência posterior, esse acordo deve ser transcrito pelo responsável do Almoxarifado no verso da Nota Fiscal. Se o fornecedor não concordar com a conferência posterior, deve ser agendado novo horário e data para entrega dos materiais.

§3º. Se o material depender de posterior exame qualitativo, o responsável do almoxarifado fará o aceite provisório, com o uso do carimbo próprio na Nota Fiscal;

§4º. As compras não autorizadas ou em desacordo com o Termo de Referência devem ser recusadas, transcrevendo-se os motivos no verso da Nota Fiscal. Também as divergências e irregularidades insanáveis, constatadas em relação às condições de contrato, devem motivar a recusa do recebimento, anotando-se no verso da Nota Fiscal as circunstâncias que motivaram a recusa.

§5º. Haverá apuração de responsabilidades caso ocorra o recebimento de materiais em desconformidade com o descrito no contrato, bem como na nota fiscal.

CAPÍTULO III

DA ENTREGA DOS MATERIAIS PARA CONSUMO

Art. 11. Somente serão entregues materiais mediante requisição automática (via sistema), devidamente assinada pelo servidor requisitante.

§1º. Quando no momento da solicitação não houver possibilidade de emitir a requisição automática, a mesma deverá ser feita na forma de requisição manual conforme anexo 01.

I - A requisição de materiais será emitida no Almoxarifado, de acordo com o material solicitado.

II - A requisição conterá no mínimo a informação sobre:

a) código do material;

b) descrição;

c) data da saída;

d) quantidade;

e) departamento solicitante;

f) agente público que retira (usuário);

g) almoxarifado de origem;

h) número da requisição;

i) assinatura do requisitante.

§3º. Para que as solicitações de tonner, cartucho e galão de água mineral 20lts sejam atendidas, é necessário que o solicitante devolva o tonner/cartucho/galão de água vazio no momento da entrega;

§4º. Para que a solicitação de pneus seja atendida, é necessário informar ao solicitante sobre a obrigatoriedade da devolução dos pneus usados ao almoxarifado. O almoxarifado concederá um prazo para a devolução desses pneus.

CAPÍTULO IV

DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRAS

Art. 12. Toda a solicitação de compra deve ser encaminhada ao Almoxarifado com vistas:

I – A analisar a necessidade de manter ou não o produto em estoque;

II – Verificar com as demais unidades administrativas as possíveis necessidades até o final do exercício;

III – unificar e simplificar o pedido de compras considerando a capacidade de armazenamento e o consumo previsto no mínimo até o encerramento do exercício.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DOS PRODUTOS E BENS EM ESTOQUE

Seção I

Da Estrutura Física e Armazenamento

Art. 13. Quanto à escolha da estrutura física que abrigará o almoxarifado, devem ser levados em consideração os seguintes requisitos:

I – Andar térreo, com rampa para o uso de carros de transporte, facilitando a movimentação dos materiais (entrada e saída);

II - Cobertura do acesso principal, com proteção para chuva (tipo toldo);

III – Portas de entrada, de preferência basculante, com largura compatível ao acesso dos carros de transporte utilizado pelo almoxarifado e fornecedores;

IV – Segurança do local contra furto e roubo, com a instalação de alarmes, grades e reforço nas portas (cadeado, chave tetra, entre outros);

V – Local arejado, com limpeza diária;

VI – Adequação do local destinado ao almoxarifado de forma a garantir a conservação dos materiais contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas, bem como de animais daninhos (dedetizações semestrais);

VII – Instalação de extintores próprios para uso em almoxarifados (H₂O e pó químico) e outros que fizerem necessários;

VIII – Corredores com largura compatível para a livre passagem do carro de transporte utilizado pelo almoxarifado;

IX – Estrados leves e empilháveis, fabricados de preferência em polietileno e/ou polipropileno, para a estocagem dos materiais;

X – Estantes adequadas, com reforço, para a estocagem dos materiais;

XI – Local específico para o recebimento dos materiais, que deve ser separado da área de armazenagem.

Art. 14. O almoxarifado deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço, a garantia de segurança dos materiais estocados e a fácil circulação interna, atendendo as seguintes condições:

I - Os materiais estocados há mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, com base nos métodos PEPS - Primeiro a Entrar, Primeiro a Sair ou PVPS – Primeiro a Vencer, Primeiro a Sair, com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque e a expiração do prazo de validade dos materiais;

II - Os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário, identificando a prateleira, o nível e da divisão do setor;

III - Os materiais com grande movimentação devem ser estocados em lugares de fácil acesso e próximo à área de expedição; os materiais com pequena movimentação devem ser estocados na parte mais afastada da área de expedição;

IV - Os materiais não podem ser estocados em contato direto com o piso, devendo ser armazenados corretamente sobre estrados ou paletes, de forma a garantir a proteção e integridade dos mesmos;

V - A disposição dos materiais não pode prejudicar o acesso às saídas de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado (Corpo de Bombeiros);

VI - Os materiais pesados e/ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes/prateleiras ou nos estrados/paletes, eliminando-se os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação dos mesmos;

VII - Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais, as quais devem ser abertas somente quando houver necessidade de fornecimento parcelado ou por ocasião da utilização total de seu conteúdo;

VIII – Os materiais devem ser dispostos de modo a possibilitar que a face da embalagem ou etiqueta que contenha a identificação do item seja facilmente visualizada, permitindo a leitura fácil e rápida das informações;

IX – Quando o material necessitar ser empilhado, deve-se atentar para a segurança e altura das pilhas (ver indicação do fabricante), de modo a não afetar a sua qualidade, seja pelo efeito da pressão decorrente ou pela falta de arejamento das embalagens;

X – Os materiais empilhados devem ser mantidos a uma distância de 70 cm aproximadamente do teto e 50 cm das paredes;

XI – Os materiais de pequeno volume e alto valor, como cartuchos e tonners, deverão ser armazenados em armários com chaves.

Art. 15. No mínimo anualmente o Almoxarifado da Administração em conjunto com os Almoxarifados de Obras Diretas e Oficina Mecânica, procederão à análise sobre o giro dos estoques, com vistas a avaliar os produtos que devem ser estocados e os que podem deixar de serem estocados.

Art. 16. Os produtos serão armazenados conforme as suas características preservando o controle do estoque e consumo no vínculo de recurso em que foram adquiridos.

| Órgão: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR | | Município: MARICÁ - RJ | | | Unidade de Controle Setor de Almoarifado - ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO | | | |
|---------------------------------------------------------|---------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|-------|
| Código de Classificação | Especificação | Unidade de Medida | Saldo do Período Anterior (Quantidade) | Movimento de 00/00/20__ a 00/00/20__ Em Quantidade | | Quantidade Inventariada | Valor R\$ | |
| | | | | Entradas | Saídas | | Unitário | Total |
| MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | | | | | | |
| | | | | TOTAL | | | | |
| Elaborado por | | Conferido por | | Visto | | Data | | |
| Nome: | | Nome: | | Nome: | | 00/00/20__ | | |
| Matrícula: | | Matrícula: | | Matrícula: | | | | |
| Responsável por Bens em Almoarifado | | Cargo: | | Cargo: | | | | |
| Assinatura: | | Assinatura: | | Assinatura: | | | | |

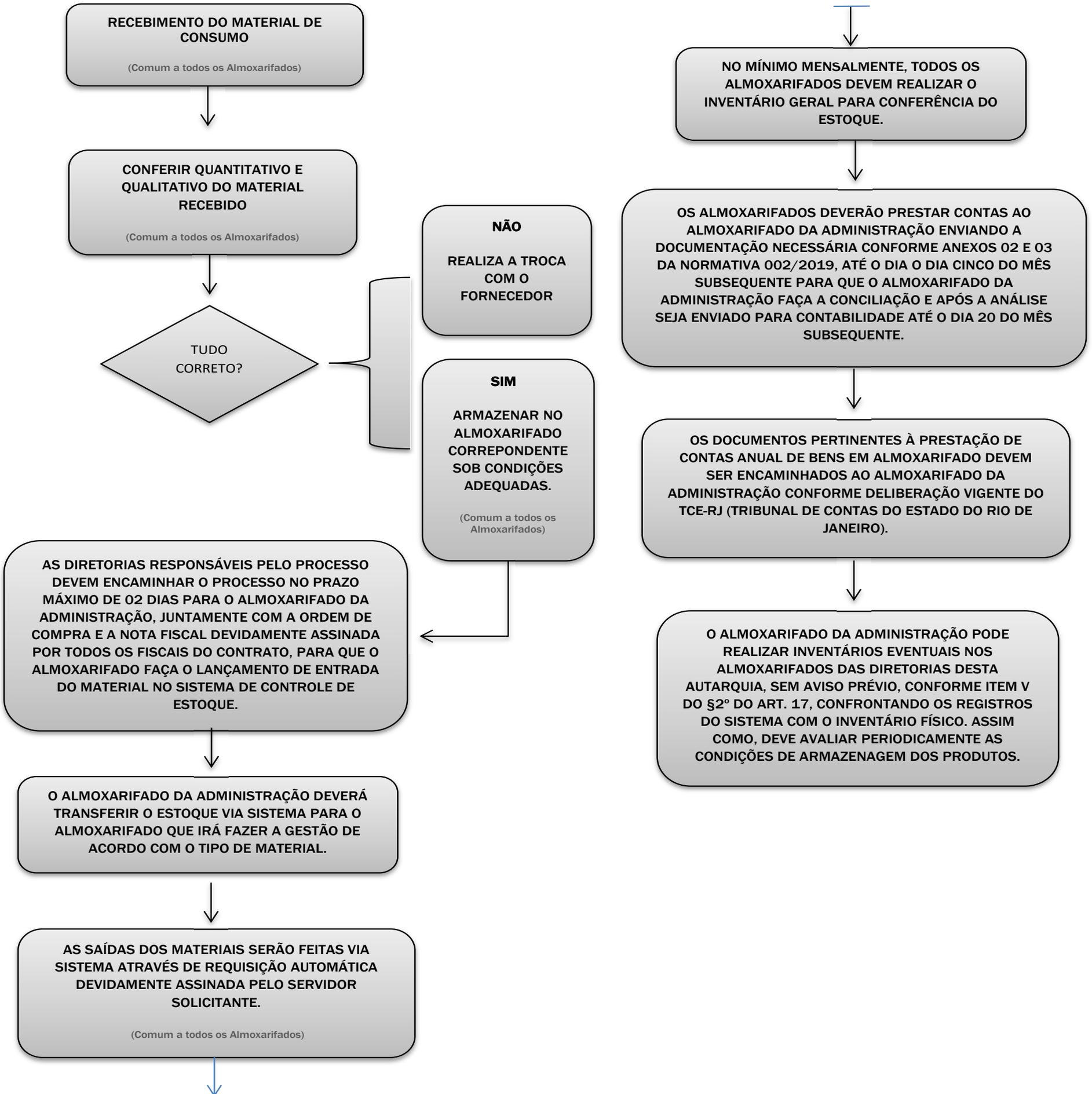
BENS EM ALMOXARIFADO - MATERIAL DE CONSUMO

DEMONSTRATIVO MENSAL DAS OPERAÇÕES

| | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|--|---------------------|--|
| Órgão / Entidade | | | | Município | |
| AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR | | | | MARICÁ - RJ | |
| Unidade de Controle | | | | | |
| ALMOXARIFADO DA ADMINISTRAÇÃO | | | | | |
| | | Mês de | | de 20__ | |
| | | | | MATERIAL PERMANENTE | |
| | | | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 01 - Saldo do mês anterior | | | | R\$ - | |
| 02 - ENTRADAS | | | | | |
| Compras (1) | | R\$ - | | | |
| Doações (2) | | | | | |
| Transferências (3) | | | | | |
| Devoluções (4) | | | | R\$ - | |
| 03 - SOMA (01 + 02) | | | | R\$ - | |
| 04 - SAÍDAS | | | | | |
| Requisições para uso (5) | | R\$ - | | | |
| Baixas (6) | | | | R\$ - | |
| 05 - VALOR EM ESTOQUE | | | | | |
| EM 00/00/20__ (03 - 04) | | | | R\$ - | |
| Declaro que o estoque em 00/00/20__ de Material de Consumo importa em R\$ 0,00 (Escrever valor por extenso). | | | | | |
| Responsável pelos Bens em Almoarifado | | | | Cargo: | |
| Matrícula | | Data | | Assinatura | |
| Responsável pela Conferência | | | | Cargo: | |
| Matrícula | | Data | | Assinatura | |
| Responsável pelo Visto | | | | Cargo: | |
| Matrícula | | Data | | Assinatura | |

Anexo 04 – Instrução Normativa de Almojarifado nº 002

FLUXOGRAMA DA MOVIMENTAÇÃO DOS ALMOXARIFADOS



RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA KM CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2956/2022 CNPJ Nº 20.748.820/0001-73

Maricá, 05 de maio de 2024.

A Autarquia de Obras e Serviços de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 79, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, bem como demais normativos aplicáveis, declara a empresa KM CONSULTORIA, REPRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.748.820/0001-73, que foi denegado o recurso interposto referente ao processo administrativo nº 2956/2022.

A decisão foi tomada após a análise detalhada do recurso, não sendo acatada as razões apresentadas pela empresa. Dessa forma, a decisão da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, permanece mantida, conforme as disposições legais pertinentes.

Fica a empresa ciente de que, conforme a legislação vigente, não cabe mais recurso contra esta decisão. Diante do exposto, determina-se a imediata publicação desta decisão para fins de publicidade e eficácia, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Francisco Lameira – Mat.: 500.006

Presidente da Autarquia de Serviço de Obras De Maricá

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E INCLUSÃO DE SERVIDOR

Maricá, 29 de Abril de 2025.

A Autarquia de Obras e Serviços de Maricá - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste incluir o servidor Maurício Romero Lopes Filho, matrícula: 500.587, em todas as portarias citadas, bem como a prorrogação por igual período das portarias que seguem:

- Portaria nº 180 – processo 3272/2025
- Portaria nº 186 – processo 4339/2025
- Portaria nº 187 – processo 4346/2025
- Portaria nº 188 – processo 4347/2025

Diante do exposto, determina-se a imediata publicação desta decisão para fins de publicidade e eficácia, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Francisco Lameira – Mat.: 500.006

Presidente da Autarquia de Serviço de Obras De Maricá

PORTARIA Nº259/2025

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, XXIII da Lei Complementar nº 306/2018, e CONSIDERANDO o disposto no art. 23, § 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 09 de maio de 1990, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 034/1993, bem como o solicitado no Processo Administrativo nº 0001953/2025, de 24/01/2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder redução de carga horária a CAIO CALAZANGE DA MOTTA SIQUEIRA, matrícula nº 900063, que exerce o cargo de AUXILIAR DE TOPÓGRAFO, do quadro de funcionários estatutários da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.05.2025.

Maricá, 05 de maio de 2025.

Francisco de Assis Ignacio Lameira

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá-SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 07/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO DE ACORDO COM A NORMATIVA 002/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E ARTS 1º, 52 E 53 DA LC Nº 306/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSIMAR NUNES DA COSTA matrícula nº 500.606, responsável pelo almoxarifado da Diretoria Operacional de Coletas Resíduos e Varrição, considerando a Instrução Normativa 002/2025, que dispõe sobre a Instrução Normativa de Controle de Materiais e Bens dos Almoxarifados na Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá – SOMAR.

Art. 2º Esta Portaria passa a valer a partir de sua publicação com efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Matrícula.: 500.569

PORTARIA Nº 03/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025. DESIGNA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ACORDO COM A NORMATIVA 002/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E ARTS 1º, 52 E 53 DA LC Nº 306/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar GILDO DE CARVALHO FEIO NETO GONÇALVES matrícula nº 900.044, responsável pelo almoxarifado da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, considerando a Instrução Normativa 002/2025, que dispõe sobre a Instrução Normativa de Controle de Materiais e Bens dos Almoxarifados na Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá – SOMAR.

Art. 2º Esta Portaria passa a valer a partir de sua publicação com efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Matrícula.: 500.569

PORTARIA Nº 04/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025. DESIGNA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS DE ACORDO COM A NORMATIVA 002/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E ARTS 1º, 52 E 53 DA LC Nº 306/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar NELSON SILVA RIOS matrícula nº 500.679, responsável pelo almoxarifado da Diretoria Operacional de Obras Diretas, considerando a Instrução Normativa 002/2025, que dispõe sobre a Instrução Normativa de Controle de Materiais e Bens dos Almoxarifados na Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá – SOMAR.

Art. 2º Esta Portaria passa a valer a partir de sua publicação com efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Matrícula.: 500.569

PORTARIA Nº 06/2025 DE 29 DE ABRIL DE 2025. DESIGNA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS DE ACORDO COM A NORMATIVA 002/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SOMAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 22, §4º DO DECRETO 158/2018 E ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 086/12 E ARTS 1º, 52 E 53 DA LC Nº 306/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar YLMAR DE AZEVEDO QUEIROZ matrícula nº 500.621, responsável pelo almoxarifado da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, considerando a Instrução Normativa 002/2025, que dispõe sobre a Instrução Normativa de Controle de Materiais e Bens dos Almoxarifados na Autarquia de Serviços de Obras do Município de Maricá – SOMAR.

Art. 2º Esta Portaria passa a valer a partir de sua publicação com efeitos a partir de 02/01/2025.

Publique-se.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Matrícula.: 500.569

AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SOMAR - por intermédio do Órgão Gerenciador, torna público o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 35/2024 do Pregão Presencial nº 24/2024, celebrada com a empresa SMS COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, que tem como objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O MIRANTE DO CAJU. Fundamentado Legal conforme inciso III do artigo 22 do Decreto nº 611/2020. Maricá, 29 de abril de 2025.

PAULO GUILHERME DE ARAÚJO

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Matr. 500.569

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Nº 34/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20874/2023

Validade: 16/07/2025

1º TERMO ADITIVO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O MIRANTE DO CAJU Ao décimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, através da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO DE LIMA CORRÊA, portador (a) do R.G nº 201*****-* CREA/RJ e inscrito no CPF sob nº 098.***-***-**, e a empresa MM EFRAIM COM

E SERVIÇO LTDA, situada na Rua Presidente Pedreira nº 38 loja 103 - Ingá- Niterói /RJ, CEP 24210-470, CNPJ nº 39.561.642/0001-03 neste ato representada por seu representante legal DAVISON DIAS MOTTA, portador do RG nº 077*****-1 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 026.***.***-**, com contato por e-mail davi-sonmotta4@gmail.com e telefone (21)96474-4727 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem firmam o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 34/2024, conforme decisão de fls. 1411, do processo administrativo nº 20874/2023 referente ao Pregão Presencial nº 24/2024, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

O presente termo aditivo tem por objeto a redução do preço registrado para os itens 15, 16 e 17, com fundamento no art. 13 do Decreto nº 611/2020, item 22.19.1 do edital de licitação e autorização do Diretor RODRIGO DE LIMA CORRÊA às fls 1429 verso dos autos do processo administrativo, ficando vigente os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------------------------|----------------|--------------|
| 15 | DISJUNTOR, BIPOLAR, DE 10A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C (EXCLUSIVO ME/EPP) | UNID. | 15 | MM EFRAIM COM E SERVIÇO LTDA | R\$ 33,31 | R\$ 499,65 |
| 16 | DISJUNTOR, BIPOLAR, DE 25A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C (EXCLUSIVO ME/EPP) | UNID. | 17 | MM EFRAIM COM E SERVIÇO LTDA | R\$ 32,41 | R\$ 550,97 |
| 17 | DISJUNTOR BIPOLAR, 40A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C (EXCLUSIVO ME/EPP) | UNID. | 10 | MM EFRAIM COM E SERVIÇO LTDA | R\$ 31,77 | R\$ 317,70 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 1.368,32 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento. Maricá, 15 de abril de 2025.

RODRIGO DE LIMA CORRÊA

MM EFRAIM COM E SERVIÇO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO TERMO N.º 07 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 78/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4922/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:

1.1 A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 78/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO DE PARQUES LONGITUDINAIS, CONFORME LOTE 1, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, §4º, DA LEI N.º 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1075/1079 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1124, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4922/2020, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 07/05/2025 ATÉ 07/05/2026.

1.2 A CONTRATADA FICA DESDE JÁ CIENTE DE QUE, CONCLUÍDO O CERTAME LICITATÓRIO EM CURSO, ESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL PODERÁ TER SUA EXTINÇÃO ANTECIPADA, MEDIANTE SIMPLES COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE 30 (TRINTA) DIAS E QUE NÃO SERÁ DEVIDA INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

DOS VALORES: 2.1. O VALOR DO CONTRATO N.º 78/2020 PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 9.936.635,51 (NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2422;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 371/2025;

DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025

MARICÁ, 05 DE MAIO DE 2025.

NATHALIA SILVA FERREIRA

DIRETORA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 SRP - RECURSO

UASG 927342

Processo Administrativo N.º 9050/2025

Requerente: UP SOLUÇÕES LTDA – ME

Decisão: INDEFERIDO

